



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11609 | 96 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	12
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	17
Secretaria das Cidades	17
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	18
Secretaria da Comunicação	30
Secretaria da Cultura	30
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	31
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	37
Secretaria do Esporte	53

Secretaria da Fazenda	53
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	60
Secretaria da Infraestrutura e Logística	63
Secretaria da Justiça e Cidadania	67
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	67
Secretaria da Saúde	68
Secretaria da Segurança Pública	68
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	92
Receita Estadual do Paraná	93

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	94
Sociedades de Economia Mista	95
Em tempo	96



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.010

Homologa situação de emergência no Município de Quinta do Sol em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Quinta do Sol, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.791.135-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 12, de 27 de fevereiro de 2024, exarado pelo Prefeito de Quinta do Sol, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

18667/2024

DECRETO Nº 5.011

Designação de PAULO SEVERINO PENTEADO para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.739.142-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, PAULO SEVERINO PENTEADO, RG nº 9.199.108-0, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Núcleo Regional - Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Educação, no município de Paranaguá, ficando exonerada IZABEL CRISTINA VIEIRA, RG nº 5.150.536-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

18665/2024

DECRETO Nº 5.012

Nomeação e designação para cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.685.622-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde:

LUCIANE OTAVIANO DE LIMA, RG nº 9.102.073-4, Chefe de Coordenação

– Símbolo FCE-4, ficando exonerada JAQUELINE SHINNAE DE JUSTI, RG nº 3.342.889-8;

JAQUELINE SHINNAE DE JUSTI, RG nº 3.342.889-8, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, ficando exonerada LUANA ALCANTARA, RG nº 7.831.430-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

18663/2024

DECRETO Nº 5.013

Nomeação de GERSON FAUSTINO ROSA para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.781.304-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GERSON FAUSTINO ROSA, RG nº 12.787.072-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2024, GIOVANNA YUMMI HASEGAWA, RG nº 12.751.939-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

18662/2024

DECRETO Nº 5.014

Nomeação de JAEL IRNAAS MAIA DE SOUZA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.786.871-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Jael Irnaas Maia de Souza, RG nº 2.296.789-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

18657/2024

DECRETO Nº 5.015

Nomeações de cargos em comissão da Paraná Esporte e Secretaria de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.780.708-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CAROLINA DE SOUZA, RG nº 9.596.426-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Paraná Esporte, ficando exonerado, a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2024, LUIZ FERNANDO CORDEIRO, RG nº 1.053.187-0.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALDELIS DE LARA, RG nº 4.488.987-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Esporte, ficando exonerada, a partir de 29 de fevereiro de 2024, ANA CAROLINA DE SOUZA, RG nº 9.596.426-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

18654/2024

DECRETO Nº 5.016

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.739.420-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (duas) Funções de Assessor - FCE-14 da Secretaria de Estado da Comunicação.	em	- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-10 para Secretaria de Estado da Comunicação.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

18653/2024

DECRETO Nº 5.017

Exonerações e designação de funções comissionadas executiva da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.739.420-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de funções comissionadas executiva da Secretaria de Estado da Comunicação:

ADALMIR DLUGONSKI LEMOS, RG nº 3.795.827-1, Assessor – Símbolo FCE-14;

CELSO LUIS ANZOLIN, RG nº 1.265.663-7, Assessor – Símbolo FCE-14.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, EDER FRANQUITO DA COSTA, RG nº 6.439.018-0, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado em consequência do cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

18648/2024

DECRETO Nº 5.018

Demissão do servidor EDER ROBERTO DE CARVALHO, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.385.452-4, e ainda,

Considerando que o servidor EDER ROBERTO DE CARVALHO, RG nº 4.246.108-3, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, infringiu os incisos III, VI, VII e XIV do art. 279 c/c aliena “e” do inciso V do art. 293, ambos da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 210/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor EDER ROBERTO DE CARVALHO, RG nº 4.246.108-3, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ter infringido os incisos III, VI, VII e XIV do art. 279 c/c aliena “e” do inciso V do art. 293, ambos da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

18646/2024

DECRETO Nº 5.019

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-9 da Casa Civil.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-8 para Secretaria de Estado da Comunicação.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

18644/2024

DECRETO Nº 5.020

Transfere uma função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação para a Casa Civil, uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

18642/2024

DECRETO Nº 5.021

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para a Casa Civil um cargo em comissão de

Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18640/2024

DECRETO Nº 5.022

Nomeação de IASKARA MARIA ABRAO, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IASKARA MARIA ABRAO, RG nº 1.445.089-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18639/2024

DECRETO Nº 5.023

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18638/2024

DECRETO Nº 5.024

Nomeação de HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA BARBOSA, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA BARBOSA, RG nº 6.214.616-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18636/2024

DECRETO Nº 5.025

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-1 da Casa Civil.	em	- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-6 para Casa Civil; - 1 (uma) Função de Assessor - FCE-8 para Casa Civil.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18634/2024

DECRETO Nº 5.026

Homologa situação de emergência no Município de Boa Vista da Aparecida em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Boa Vista da Aparecida, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.799.065-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 51, de 28 de fevereiro de 2024, exarado pelo Prefeito de Boa Vista da Aparecida, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

18632/2024

DECRETO Nº 5.027

Nomeação de JESSICA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS para cargo em comissão da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.787.636-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 1º março de 2024, JESSICA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 117.177-9/RO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Controladoria Geral do Estado, ficando exonerado, a partir de 29 de fevereiro de 2024, VICTOR AUGUSTO ALBACH FAGUNDES, RG nº 13.662.921-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

18630/2024

DECRETO Nº 5.028

Nomeação de CÉLIA REGINA LOCATELLI para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.776.945-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CÉLIA REGINA LOCATELLI, RG nº 1.301.015-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil, ficando exonerado, a partir de 16 de fevereiro de 2024, CIRILLO JOSÉ BASSO, RG nº 6.046.362-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18628/2024

DECRETO Nº 5.029

Designação de WANDA ELISAMAR PEREIRA para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.776.669-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 27 de fevereiro de 2024, WANDA ELISAMAR PEREIRA, RG nº 5.231.010-5, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

18626/2024

DECRETO Nº 5.030

Exonera e nomeia servidores para exercerem cargos em comissão, da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.596.533-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

FRANCINE CASTRO DO VALE, RG nº 9.847.895-7, Assessor – Símbolo CCE-10, a partir de 31 de janeiro de 2024;

LINDINALVA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 12.474.247-1, Assessor – CCE-13;

JOÃO PEDRO ALVES SIZOTO, RG nº 13.549.252-3, Assessor – CCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Procuradoria-Geral do Estado:

LINDINALVA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 12.474.247-1 - Assessor – CCE-10;

JOÃO PEDRO ALVES SIZOTO, RG nº 13.549.252-3, Assessor – CCE-13;

VITOR GABRIEL BULOTAS TEIXEIRA, RG nº 14.627.093-0, Assessor – CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

18608/2024

DECRETO Nº 5.031

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Esporte um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-2, com o respectivo titular MARIO MARQUES GUIMARÃES NETO, RG nº 6.208.342-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18606/2024

DECRETO Nº 5.032

Exoneração de FLÁVIO ÍTALO BIANCARDI de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera FLÁVIO ÍTALO BIANCARDI, RG nº 8.772.694-0, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18603/2024

DECRETO Nº 5.033

Transfere um cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná para a Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional do Departamento de Trânsito do Paraná para a Secretaria de Estado da Comunicação um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, com o respectivo titular JOÃO GABRIEL CAETANO, RG nº 12.739.461-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18601/2024

DECRETO Nº 5.034

Retifica o Decreto nº 4.970, de 23 fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolo nº 21.746.588-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o preâmbulo do Decreto nº 4.970, de 23 fevereiro de 2024, onde se lê: “O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, alterada pela Lei nº 18.744 de 06 de Abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.746.588-5,”; leia-se: “O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, e na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado nº 21.746.588-5,”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18675/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

21.616.648-5/24 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.616.648-5, NÃO CONHEÇO do recurso apresentado

por **HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO**, RG 14.023.187-8, adotando como *ratio decidendi* o parecer do Conselheiro Relator (mov. 7) do PAD nº 31/2023/CPC/DPC e Deliberação nº 59/2024 do Conselho Superior da Polícia Civil (mov. 8). 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Departamento de Polícia Civil. EM 29/02/2024 (Enc. Proc. à DPC).

20.919.755-3/23

1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades. 2. Considerando que é competência de todo Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis. 3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato **extraordinário de coragem e audácia** que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 4. Ademais, a análise das expressões indeterminadas “ato incomum de coragem”, “audácia”, “resultados conseguidos” e “exemplo dado” integram o mérito do ato administrativo, cuja análise é de competência da Comissão de Promoção de Praças, avaliando o pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário. 5. Desse modo, e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.919.755-3, CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Militar **CARLOS CESAR GONÇALVES**, RG 7.265.246-0, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 6. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. EM 29/02/2024 (Enc. Proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.791.258-0/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.791.258-0, NÃO CONHEÇO**, nos termos do art. 82, IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por **IVONETE MONTIPÓ VOIDALESKI**, RG nº 22429094, considerando que já foram esgotados todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, ocorrendo o exaurimento da via administrativa. 2. Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição/reconsideração como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstitui-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição/reconsideração para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. 3. Inobstante, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 29/02/2024 (Enc. Proc. à SEED).

18867/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

21.792.830-3/24 - De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.792.830-3, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas

previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP** especificamente retratadas no protocolado. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliadas de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 29.02.24.(Enc. Proc. à SEAP).

CASA CIVIL

21.691.358-2/24 - **OBJETO** Aquisição de água mineral, conforme disposto no termo de referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimentos de demandas do Escritório de Representação do Governo do Estado do Paraná em Brasília. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 6.416,40 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.691.358-2, AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 29/02/2024. (Enc. Proc. à CC/NAS).

18744/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 591

Designa **LUCIANE DIEHL** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e revoga parte da Resolução nº 118, de 12 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora **LUCIANE DIEHL**, RG nº 6.894.381-7, nomeada pelo Decreto nº 900, de 14 de março de 2023, na Casa Civil e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, ficando revogada sua designação para à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, efetivada pela Resolução nº 118, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18729/2024

RESOLUÇÃO nº 592

Designa **GABRIEL WOLFART LOPES** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **GABRIEL WOLFART LOPES**, RG nº 12.557.410-6, nomeado pelo Decreto nº 4.814, de 7 de fevereiro de 2024, na Casa Civil, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18730/2024

RESOLUÇÃO nº 593

Retifica a Resolução CC nº 590, de 28 de fevereiro de 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CC nº 590, de 28 de fevereiro de 2024, para constar que a designação do servidor RODRIGO SASSO, RG nº 7.526.225-6, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, se dará a partir do dia 11 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18732/2024

RESOLUÇÃO Nº 594

Altera o inciso II e o Parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 496, de 16 de novembro de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

considerando o teor do §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementada pelos arts. 43 e 135 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e considerando o contido no protocolado nº 21.785.885-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do Art. 2º da Resolução nº 496, de 16 de novembro de 2023, para constar o servidor CLAUDEMIRO RODRIGUES TORAL, RG nº 4.125.488-2, como membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, em substituição a servidora ANA LUIZA LAGO TEIXEIRA JUGLER, RG nº 3.220.632-8.

Art. 2º Alterar o Parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 496, de 16 de novembro de 2023, para constar a servidora ENIA JUNKO URANO, RG nº 3.168.519-2, como Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, em substituição a servidora ANA LUIZA LAGO TEIXEIRA JUGLER, RG nº 3.220.632-8.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18733/2024

RESOLUÇÃO nº 595

Designa JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN, para exercer, cumulativamente, atividades junto à Casa Militar

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN, RG nº 5.890.594-1, para exercer atividades junto à Casa Militar, sem prejuízo de suas atribuições junto à Casa Civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18734/2024

RESOLUÇÃO nº 596

Designa MAIKON CHRISTOFER COSTA MACIEL para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e revoga a Resolução nº 473, de 24 de outubro de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MAIKON CHRISTOFER COSTA MACIEL, RG nº 9.194.283-6, nomeado pelo Decreto nº 4.836, de 09 de fevereiro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 473, de 24 de outubro de 2023.
Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18735/2024

RESOLUÇÃO nº 597

Designa IASKARA MARIA ABRAO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora IASKARA MARIA ABRAO, RG nº 1.445.089-0, nomeada pelo Decreto nº 5.022, de 29 de fevereiro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18736/2024

RESOLUÇÃO nº 598

Designa ISABELA BRAGA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ISABELA BRAGA, RG nº 9.304.987-0, nomeada pelo Decreto nº 4.918, de 22 de fevereiro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18738/2024

RESOLUÇÃO nº 599

Designa HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA BARBOSA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA BARBOSA, RG nº 6.214.616-8, nomeado pelo Decreto nº 5.024, de 29 de fevereiro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 473, de 24 de outubro de 2023.
Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18739/2024

RESOLUÇÃO nº 600

Designa CÉLIA REGINA LOCATELLI para exercer suas atividades junto ao Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CÉLIA REGINA LOCATELLI, RG nº 1.301.015-3, nomeada pelo Decreto

nº 5.028, de 29 de fevereiro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Centro Cultural Teatro Guaira – CCTG.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18741/2024

RESOLUÇÃO nº 601

Designa RAQUEL REGINA GOETZ para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e revoga a alínea “ii” do inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora RAQUEL REGINA GOETZ, RG nº 7.901.465-6, nomeada pelo Decreto nº 3.151, de 17 de agosto de 2023, na Casa Civil e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, ficando revogada sua designação para a Casa Militar, efetivada pela alínea “ii” do inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18742/2024



 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 045/2024-PGE

Lotar os Procuradores do Estado na Coordenadoria do Passivo - CPAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Lotar os Procuradores do Estado **ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE**, RG nº 3.551.344-2, **BERNARDO DE FARIAS MARTINS**, RG nº 14.933.747-4, **DAYANA DE CARVALHO UHDE**, RG nº 8.115.697-2, **EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA**, RG nº 13.539.764-4, **ISABEL KLUEVER KONESKI ROVERI**, RG nº 13.538.414-3, **LUIZ CARLOS CALDAS**, RG nº 3.071.761-9, **MARCO ANTÔNIO LIMA BERBERI**, RG nº 5.115.456-8 e **STEFÂNIA BASSO RAMOS**, RG nº 13.119.030-1, na Coordenadoria do Passivo - CPAS, revogando lotação anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

17558/2024

DELIBERAÇÃO N.º 07/2024 – CSPGE

Protocolo: 21.718.287-5 – 98/23-CSPGE.

Interessado: Tesouraria do Fundo Especial da PGE.

Assunto: Proposta de alteração na Del. nº 59/2023-CSPGE (Auxílio Saúde Procuradores do Estado).

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1188ª sessão ordinária virtual do dia 22 de fevereiro de 2024, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela alteração da Deliberação nº 59, de 2023-CSPGE, nos seguintes termos:

Art. 1º Inclui o §3º no art. 2º da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

§3º O requerimento terá validade até o final do exercício ou do esgotamento do valor autorizado pelo Conselho Diretor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, devendo os pedidos de manutenção e alterações intercorrentes serem realizados no mesmo procedimento, sob pena de não conhecimento.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 3º da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os Procuradores do Estado que não figurarem como titulares do plano ou seguro de assistência à saúde poderão requerer o ressarcimento, desde que apresentem documento emitido pela entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde que demonstrem a condição de dependente.

Art. 3º Altera o *caput* do art. 6º da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor do ressarcimento fica limitado ao total despendido pelo beneficiário titular com seu plano ou seguro e de seus dependentes, no mês de competência da despesa, observado o valor máximo individual para as respectivas faixas etárias, bem como o valor máximo global com base na faixa etária do titular, nos termos da Tabela constante do Anexo I desta Deliberação.

Art. 4º Inclui o §4º no art. 6º da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

§4º Considera-se competente o mês do dia de início da competência da despesa, na hipótese em que a competência se iniciar dentro de um mês e se encerrar no subsequente.

Art. 5º Altera o inciso I do art. 7º da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Do beneficiário titular:

- a) Formulário próprio, elaborado nos moldes do Anexo II desta Deliberação, eletronicamente firmado e devidamente preenchido e assinado com indicação do valor para ressarcimento e mês de início do benefício;
- b) Comprovação de vinculação ao plano ou seguro de assistência à saúde, com a indicação exata do valor da mensalidade;
- c) Declaração eletronicamente firmada pelo subscritor de que a despesa de seu plano ou seguro e eventuais dependentes, cujo ressarcimento se pretende, não foi ou será reembolsada por outra fonte ou outra pessoa.

Art. 6º Altera o *caput* e o §1º do art. 10 da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 As comprovações deverão ser efetuadas por todos os beneficiários, nos períodos abaixo relacionados, independentemente da data de adesão ao benefício, instruídas com os documentos constantes no art. 7º, alíneas "b" e "c", acrescido do comprovante de realização das despesas reembolsadas e de formulário próprio, preenchido e assinado, elaborado nos moldes do Anexo IV desta Deliberação:

I - de 1º a 31 de julho, comprovando os pagamentos relativos aos meses de janeiro a junho;

II - de 1º a 31 de janeiro, comprovando os pagamentos relativos aos meses de julho a dezembro do exercício anterior.

§1º A comunicação e envio de documentação deverá ser realizada pelos Procuradores do Estado exclusivamente pelo Sistema de Protocolo Integrado endereçada à Tesouraria do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/FEPGE/TE - FUNDO ESPECIAL - TESOUREIRO).

Art. 7º Inclui o §4º no art. 10 da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

§4º Fica vedada a prorrogação para o próximo dia útil, na hipótese em que os prazos previstos no *caput* se encerrem em dias sem expediente oficial.

Art. 8º Altera o inciso IV do art. 11 da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Não forem atendidas as requisições de regularização enviadas pela Tesouraria do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 9º Inclui o §5º no art. 11 da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

§5º Os cancelamentos realizados de ofício pela Tesouraria do FEPGE serão, após o encerramento do prazo de manutenção previsto no inciso II do *caput* do art. 10 desta Deliberação, apensados ao protocolo de requerimento.

Art. 10. Inclui o §3º no art. 12 da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

§3º Constatadas irregularidades na instrução dos pedidos, a Tesouraria do FEPGE notificará o interessado para saná-las em 3 (três) dias úteis, sob pena de rejeição do pedido, podendo a pedido do interessado ser prorrogado o prazo em até 10 (dez) dias úteis para o caso em que necessária obtenção de documento externo.

Art. 11. Altera o *caput* do art. 15 da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A tempestividade dos pedidos formulados nos termos desta Deliberação é aferida no momento do trâmite do protocolo à Tesouraria do Fundo Especial da PGE (PGE/FEPGE/TE - FUNDO ESPECIAL - TESOUREIRO).

Art. 12. Altera os anexos II e III da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar na forma do Anexo II e III desta Deliberação.

Art. 13. Inclui o anexo IV na Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Deliberação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Weslei Vendruscolo
Conselheiro

Liliane Kruetzmann Abdo
Conselheira-Relatora

Thelma Hayashi Akamine
Conselheira

Audrey Silva Kyt
Conselheira

Heldo Gugelmin Cunha
Conselheiro

Daniel Augusto Cerizza Pinheiro
Conselheiro

Mariana Carvalho Waihrich
Conselheira

Pedro Henrique Fávaro Borsatto
Conselheiro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANUTENÇÃO

Dados Pessoais	
Nome	
CPF	

Mês competência da despesa	Valor para fins de comprovação da despesa
JANEIRO / JULHO	
FEVEREIRO / AGOSTO	
MARÇO / SETEMBRO	
ABRIL / OUTUBRO	
MAIO / NOVEMBRO	
JUNHO / DEZEMBRO	

Declaro para todos os fins que as despesas acima indicadas, cujo ressarcimento foi obtido a partir de recursos do FEPGE, não foi objeto de verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde, percebida pelo requerente ou terceiro.

Declaro, ainda, que não estou e não estive de licença ou afastamento sem remuneração, durante o período em que percebi os montantes acima indicados a título de ressarcimento.

(Assinatura Digital)
Procurador(a) do Estado do Paraná

* Anexar comprovantes das despesas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Dados Pessoais			
Nome			
CPF			
Nascimento		Faixa Etária:	34-38 ANOS

Dados do Plano ou Seguro de Assistência à Saúde	
Operadora	
CNPJ	

Modalidade:	Plano de Saúde	Condição	Titular
Periodicidade de pagamento	Mensal	Valor	R\$
Mês de início do benefício			

Documentos obrigatórios
a) Formulário próprio, elaborado nos moldes do Anexo II desta Deliberação, eletronicamente firmado e devidamente preenchido e assinado com indicação do valor para ressarcimento e mês de início do benefício; b) Comprovação de vinculação ao plano ou seguro de assistência à saúde, com a indicação exata do valor da mensalidade; c) Declaração eletronicamente firmada pelo subscritor de que a despesa de seu plano ou seguro e eventuais dependentes, cujo ressarcimento se pretende, não foi ou será reembolsada por outra fonte ou outra pessoa.

(Assinatura Digital)
Procurador(a) do Estado do Paraná

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO

Dados Pessoais	
Nome	
CPF	

Dados a serem alterados	
Objeto	Plano/Seguro de Saúde sem alteração operadora

Dados anteriores	Dados após Alteração

(Assinatura Digital)
Procurador(a) do Estado do Paraná

17241/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4613 26/02/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
217096286	ADRIANA DE SOUZA MADUENHO	53136591	2	SEED	
217515513	ALCINEA VIEIRA JACOMEL	84684783	1	SEED	
216706064	ALESSANDRA MIKILITA GOMES	02376831997	1	SEED	
217257174	ANA LINA RODRIGUES	39656582	1	SEED	
217049334	APARECIDA DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS	83683155	1	SEED	
217183766	CLAUDIA DE LOURDES FARIA DE SOUSA PINTO	45875580	1	SEED	
217321891	DULCINEIA RADO	41797649	1	SEED	
217142385	ESTER RODRIGUES DE ALMEIDA PERES	37700711	1	SEED	
217382424	IVETE TERESINHA HOFFMANN FELCKER	62362839	1	SEED	
217432871	MARELI SCHRAMEL SCHU	61852182	1	SEED	
217376351	MARIA APARECIDA IGLIKOSKI	59881159	1	SEED	
217106460	MARISA EVA ROSSATO FRANCISCO	35788212	1	SEED	
217088917	MAURO FERREIRA DA SILVA	47723396	2	SEED	
217309034	NARA APARECIDA FELL TERRA	34966915	2	SEED	
217119758	RAQUEL ALVES FERREIRA SPINARDI	42367842	1	SEED	
217495997	REGINA DOS SANTOS PEREIRA	37856150	1	SEED	
217347459	TELMA HELENA FURQUIM DE ALMEIDA	18941562	1	SEED	

16844/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4616 27/02/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
214704455	ALESSANDRA KAMINSKI	49290195	1	SEED	
217400082	CLAUDIA REGINA BERNADELLI	44078899	1	SEED	
217524350	CLAUDIR MERETT HENRIQUE	46686560	1	SEED	
217407885	CRISTINA LIBERTO HARTMAN	43887300	52	SEED	
217504953	ELIDA MARIA ROSA DA SILVA	20106875	4	SEED	
217497868	JOVENTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	61982027	54	SEED	
217624037	SANDRA MARIA CHEMIN MELO	19762025	1	SEED	

17073/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4612 26/02/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
SHEILA UBERTY MENDES	123521340	52	NAIX	21.619.100-5	23/01/2024	SESP
VERA LUCIA DA SILVEIRA	59764659	93	NII11	217210178	02/03/2024	SEED

16845/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4617 27/02/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANDREI RAFAEL NOVINSKI	125504949	1	NAII	216791150	21/02/2024	FUNSAUDE

17074/2024

DESPACHO Nº: 132/2024-GS/SEAP

Protocolo nº: 21.622.430-2

Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Assunto: 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 3193/2022

Data: 25/01/2024

Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Assunto: 4º Termo de Apostilamento Contrato 2098/2018

Data: 25/01/2024

Em face ao exposto na Informação nº 31/2024 da Assessoria Técnica do Gabinete – AT/SEAP, **AUTORIZO** a formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 3193/2022, com vistas a incluir/alterar dotação orçamentária em atenção ao Decreto 4480/2023.

Restitua-se ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS, para as providências pertinentes.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17345/2024

Em face ao exposto na Informação nº 53/2024 da Assessoria Técnica do Gabinete – AT/SEAP, **AUTORIZO** a formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2098/2018, com vistas a incluir/alterar dotação orçamentária em atenção ao Decreto 4480/2023.

Restitua-se ao Gestor do Contrato, para as providências pertinentes.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17350/2024

Resolução SEAP Nº. 4.618/2024

DESPACHO Nº: 289/2024

Protocolo nº: 21.643.757-8

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental

exarada à folha 282/283 do Protocolo n. 18.215.779-1, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **AJG COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. **37.027.537/0001-55**, para apuração de possíveis irregularidades praticadas no bojo do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 335/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de liquidificadores comerciais para uso profissional, extratores de suco de frutas cítricas para uso profissional, painéis de pressão para uso profissional, conjuntos de caldeirões para cocção e conjunto espagueteira, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 12, das Condições Gerais do referido edital, em razão de não entregar os documentos de habilitação quantos aos lotes 1 e 2 no prazo estipulado, acarretando, em tese, a não manutenção da proposta inicial.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17280/2024

Resolução SEAP nº 4522/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Djessika Karla Pereira, RG nº 8.548.867-8, para responder como Assessor Técnico do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/NAS, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17638/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136342/24, Pensão por morte, Protocolo 21.231.013-1. Segurado: LEONILDA MATHIAS DE ANDRADE, RG 322.503-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JEAN CRISTHIAN VIEIRA DE ANDRADE, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3605.41. Total do Benefício R\$ 3605.41

Ato n.136343/24, Pensão por morte, Protocolo 21.231.013-1. Segurado: LEONILDA MATHIAS DE ANDRADE, RG 322.503-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JEAN CRISTHIAN VIEIRA DE ANDRADE, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2728.86. Total do Benefício R\$ 2728.86

Ato n.136344/24, Pensão por morte, Protocolo 21.307.668-0. Segurado: AUGUSTO SIVALDO GOMES, RG 1.229.468-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSA RIBEIRO DA SILVA GOMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2455.18. Total do Benefício R\$ 2455.18

Ato n.136345/24, Pensão por morte, Protocolo 20.963.643-3. Segurado: FLORA DIAS DOURADO, RG 3.100.494-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLI STELA DIAS DOURADO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1142.14. Total do Benefício R\$ 1142.14

Ato n.136347/24, Pensão por morte, Protocolo 21.571.341-5. Segurado: ALBERTINO BAHR MARTINS, RG 1.449.947-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: VALERIA VARCHAKI MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6500.95. Total do Benefício R\$ 6500.95

Ato n.136368/24, Pensão por morte, Protocolo 21.592.314-2. Segurado: ROSANGELA MORAES ROSA JARDIM, RG 2.241.342-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DECIO JARDIM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4179.35. Total do Benefício R\$ 4179.35

Ato n.136372/24, Pensão por morte, Protocolo 21.078.122-6. Segurado: JOSE TEIXEIRA DE JESUS, RG 250.170-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONOR FREITAS DE JESUS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2024.03. Total do Benefício R\$ 2024.03

Ato n.136373/24, Pensão por morte, Protocolo 21.569.942-0. Segurado: EUDES RIBAS GUIMARAES, RG 231.467-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVONETE GUIMARAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8549.23. Total do Benefício R\$ 8549.23

Ato n.136378/24, Pensão por morte, Protocolo 21.492.654-7. Segurado: JEAN DA LUZ BUHRER SCHOEFL, RG 3.265.500-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CEZAR OTTO SCHOEFL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3397.10. Total do Benefício R\$ 3397.10

Ato n.136379/24, Pensão por morte, Protocolo 21.557.633-7. Segurado: JOSE CARLOS DE ARAUJO VIEIRA, RG 338.178-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA ISABEL DE ALMEIDA VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3012.05. Total do Benefício R\$ 3012.05

Ato n.136380/24, Pensão por morte, Protocolo 21.562.519-2. Segurado: PENO ARI JUCHEM, RG 809.525-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IRIA JUCHEM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6834.25. Total do Benefício R\$ 6834.25

Ato n.136383/24, Pensão por morte, Protocolo 21.570.001-1. Segurado: LUCIA MIKUS ERENO, RG 883.960-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OSMANE ERENO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2263.70. Total do Benefício R\$ 2263.70

Ato n.136385/24, Pensão por morte, Protocolo 21.571.198-6. Segurado: DAVI SIABRAS MACHADO, RG 1.448.100-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUENI LUIZ MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5778.95. Total do Benefício R\$ 5778.95

Ato n.136388/24, Pensão por morte, Protocolo 21.574.091-9. Segurado: GERALDO PEREIRA DE MELLO, RG 2.255.037-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IRACEMA DE OLIVEIRA MELLO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1762.09. Total do Benefício R\$ 1762.09

Ato n.136391/24, Pensão por morte, Protocolo 21.577.544-5. Segurado: HARRALDO ALTMANN, RG 750.405-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IDETTE ARANTES ALTMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5025.86. Total do Benefício R\$ 5025.86

Ato n.136393/24, Pensão por morte, Protocolo 21.542.699-8. Segurado: JACKSON LUIZ CAILLOT, RG 3.741.362-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ESTHER MONTEIRO CAILLOT, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 700.82. Total do Benefício R\$ 700.82

Ato n.136399/24, Pensão por morte, Protocolo 21.555.398-1. Segurado: JEFFERSON VEIT, RG 6.399.930-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAIQUE SOLANGE DALMOLIN, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4023.96. Total do Benefício R\$ 4023.96

Ato n.136402/24, Pensão por morte, Protocolo 21.588.849-5. Segurado: JOSE TIMOTEO NETO, RG 982.191-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DONEZIA MARIA DE JESUS TIMOTEO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2074.39. Total do Benefício R\$ 2074.39

Ato n.136405/24, Pensão por morte, Protocolo 21.543.500-8. Segurado: EMA PEREIRA DA LUZ, RG 918.106-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMILCAR ANTONIO DA LUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2675.28. Total do Benefício R\$ 2675.28

Ato n.136406/24, Pensão por morte, Protocolo 21.543.500-8. Segurado: EMA PEREIRA DA LUZ, RG 918.106-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMILCAR ANTONIO DA LUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2572.39. Total do Benefício R\$ 2572.39

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024

8683/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136407/24, Pensão por morte, Protocolo 21.592.804-7. Segurado: FIORAVANTE VICTORIO UBIALLI, RG 455.747-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SIZOLEI DE LUCCA UBIALLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3344.78. Total do Benefício R\$ 3344.78

Ato n.136408/24, Pensão por morte, Protocolo 21.592.804-7. Segurado: FIORAVANTE VICTORIO UBIALLI, RG 455.747-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SIZOLEI DE LUCCA UBIALLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2572.39. Total do Benefício R\$ 2572.39

Ato n.136409/24, Pensão por morte, Protocolo 21.559.554-4. Segurado: ARLINDO MILHORETTO, RG 210.434-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONIRA BASSAN MILHORETTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2054.55. Total do Benefício R\$ 2054.55

Ato n.136410/24, Pensão por morte, Protocolo 21.563.016-1. Segurado: RUBENS SANTAREM, RG 327.730-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do

Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANEZIA SAJA SANTAREM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6313.01. Total do Benefício R\$ 6313.01

Ato n.136419/24, Pensão por morte, Protocolo 21.578.128-3. Segurado: ANTONIO SANTANA DA COSTA, RG 1.532.822-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: RUTE FERREIRA DA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8271.54. Total do Benefício R\$ 8271.54

Ato n.136424/24, Pensão por morte, Protocolo 21.582.171-4. Segurado: SEVERINO ALVES DA SILVA, RG 350.591-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: TEREZINHA MACHADO DA SILVA, Dependente com sentença judicial, Cota 26.83%, Valor R\$ 1570.89. Total do Benefício R\$ 1570.89

Ato n.136430/24, Pensão por morte, Protocolo 21.595.219-3. Segurado: MILTON CARLOS DAMACENO FERREIRA, RG 818.571-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LOURDES FATIMA DE SOUZA FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8769.81. Total do Benefício R\$ 8769.81

Ato n.136433/24, Pensão por morte, Protocolo 21.576.869-4. Segurado: ANTONIO CARLOS DA COSTA, RG 1.702.354-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVETE OGUÍDO DA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6958.38. Total do Benefício R\$ 6958.38

Ato n.136434/24, Pensão por morte, Protocolo 21.563.496-5. Segurado: OLIMPIO VINCIQUERA, RG 1.140.859-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DULCE VINCIQUERA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6557.55. Total do Benefício R\$ 6557.55

Ato n.136444/24, Pensão por morte, Protocolo 21.595.937-6. Segurado: HELIO JOSE RUSKI, RG 628.600-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TÂNIA MARGARET RUSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21716.97. Total do Benefício R\$ 21716.97

Ato n.136452/24, Pensão por morte, Protocolo 21.588.399-0. Segurado: MARILUSSI LEAL RODRIGUES, RG 2.249.979-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JULIO ANTUNES RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3622.44. Total do Benefício R\$ 3622.44

Ato n.136453/24, Pensão por morte, Protocolo 21.588.399-0. Segurado: MARILUSSI LEAL RODRIGUES, RG 2.249.979-3 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JULIO ANTUNES RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3419.83. Total do Benefício R\$ 3419.83

Ato n.136457/24, Pensão por morte, Protocolo 21.547.828-9. Segurado: REBECA MARIA BARTMEYER, RG 9.580.986-3 - LF 4. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3050.12. Total do Benefício R\$ 3050.12

Ato n.136460/24, Pensão por morte, Protocolo 21.170.423-3. Segurado: CRISTINA PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES, RG 1.318.221-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GABRIEL MADER GONÇALVES FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7064.99. Total do Benefício R\$ 7064.99

Ato n.136462/24, Pensão por morte, Protocolo 21.486.418-5. Segurado: REGINA MARIA BACH GROTT, RG 515.779-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO GROTT FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1638.07. Total do Benefício R\$ 1638.07

Ato n.136463/24, Pensão por morte, Protocolo 21.487.279-0. Segurado: FRANCISCO BROBOSKI NEVES, RG 1.886.355-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVANIRA DO ROCIO RIBEIRO NEVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2081.29. Total do Benefício R\$ 2081.29

Ato n.136466/24, Pensão por morte, Protocolo 21.523.424-0. Segurado: BOGDANO KARPEN, RG 334.210-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA VILMA STENGRAT, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 20354.96. Total do Benefício R\$ 20354.96

Ato n.136474/24, Pensão por morte, Protocolo 21.555.152-0. Segurado: MIRIAN SILVA ANTUM, RG 6.824.541-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MANUELA ANTUM ROCHA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3381.02; GABRIELA ANTUM DE OLIVEIRA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3381.02. Total do Benefício R\$ 6762.04

Ato n.136479/24, Pensão por morte, Protocolo 21.595.067-0. Segurado: SERGIO VICENTE SIECIECHOWICZ, RG 379.267-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSIMAR ABREU SIECIECHOWICZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 18232.23. Total do Benefício R\$ 18232.23

Ato n.136480/24, Pensão por morte, Protocolo 21.581.709-1. Segurado: JOAO DE ANDRADE NEVES, RG 290.906-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MERCIA MARIA KASECKER NEVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 29689.31. Total do Benefício R\$ 29689.31

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024

10103/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136469/24, Pensão por morte, Protocolo 21.534.155-0. Segurado: HERON DA LUZ TRINDADE, RG 120.836-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ETELVINA MARIA DE CASTRO TRINDADE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21426.28. Total do Benefício R\$ 21426.28

Ato n.136471/24, Pensão por morte, Protocolo 21.576.211-4. Segurado: UBIRAJARA KOVALEK, RG 636.648-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JUVINA DO CARMO KOVALEK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10923.95. Total do Benefício R\$ 10923.95

Ato n.136473/24, Pensão por morte, Protocolo 21.623.039-6. Segurado: MITSUE UTIUMI SUZUKI, RG 651.773-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: YOSHIO SUZUKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2261.86. Total do Benefício R\$ 2261.86

Ato n.136475/24, Pensão por morte, Protocolo 21.623.404-9. Segurado: ANTONIO SZYMON, RG 458.258-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IOLANDA ZIERHUT SZYMON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1762.82. Total do Benefício R\$ 1762.82

Ato n.136478/24, Pensão por morte, Protocolo 21.616.218-8. Segurado: NELSON GIRARDI, RG 5.181.699-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZARA BONFIM METRING GIRARDI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4618.79. Total do Benefício R\$ 4618.79

Ato n.136482/24, Pensão por morte, Protocolo 21.650.779-7. Segurado: MARLI DAHER ARANTES, RG 414.609-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUAREZ ARANTES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1628.98. Total do Benefício R\$ 1628.98

Ato n.136486/24, Pensão por morte, Protocolo 21.431.451-7. Segurado: EDEMIR GOMES, RG 764.420-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ABIGAIL DE ARAUJO BUENO GOMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2057.90. Total do Benefício R\$ 2057.90

Ato n.136487/24, Pensão por morte, Protocolo 21.648.493-2. Segurado: FABIANO BRAGA CORTES, RG 185.195-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GLACY JACOMINA GUBERT CORTES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21426.28. Total do Benefício R\$ 21426.28

Ato n.136489/24, Pensão por morte, Protocolo 21.635.742-6. Segurado: EVELIA MARIA MARTINS DA COSTA, RG 971.063-9 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3437.28. Total do Benefício R\$ 3437.28

Ato n.136491/24, Pensão por morte, Protocolo 21.647.883-5. Segurado: DURVAL GARCIA, RG 336.803-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PLACEDES RUMACHELLA GARCIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2745.19. Total do Benefício R\$ 2745.19

Ato n.136461/24, Pensão por morte, Protocolo 20.734.337-4. Segurado: JOSE CARLOS DA SILVA, RG 3.004.345-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: VERONI FIUZA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5621.17. Total do Benefício R\$ 5621.17

Ato n.136492/24, Pensão por morte, Protocolo 21.506.180-9. Segurado: ELIAS GONCALVES DOS SANTOS, RG 1.196.859-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NELCI GOMES DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3472.33. Total do Benefício R\$ 3472.33

Ato n.136497/24, Pensão por morte, Protocolo 21.559.703-2. Segurado: WALDEMAR ALBINI, RG 152.582-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA ADELAIDE DA SILVEIRA ALBINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5971.24. Total do Benefício R\$ 5971.24

Ato n.136499/24, Pensão por morte, Protocolo 21.354.598-1. Segurado: CATARINA RINALDI MARIUSSI, RG 4.075.462-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ORLANDINO MARIUSSI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2582.48. Total do Benefício R\$ 2582.48

Ato n.136500/24, Pensão por morte, Protocolo 21.354.598-1. Segurado: CATARINA RINALDI MARIUSSI, RG 4.075.462-8 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ORLANDINO MARIUSSI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2674.87. Total do Benefício R\$ 2674.87

Ato n.136506/24, Pensão por morte, Protocolo 21.659.637-4. Segurado: CAIO DE QUADROS, RG 179.573-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SILENE MARIA ARAUJO DE QUADROS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 28925.47. Total do Benefício R\$ 28925.47

Ato n.136508/24, Pensão por morte, Protocolo 21.611.032-3. Segurado: JOSE MARCIO DOS SANTOS, RG 3.620.429-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NEIDE APARECIDA DE SOUZA SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5854.96. Total do Benefício R\$ 5854.96

Ato n.136513/24, Pensão por morte, Protocolo 21.628.320-1. Segurado: DAIANE CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA ALEO, RG 7.129.085-9 - LF 57. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SERGIO TANAJURA ALEO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1014.29; NICHOLAS MATHEUS NISHI, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1014.29. Total do Benefício R\$ 2028.58

Ato n.136516/24, Pensão por morte, Protocolo 21.615.963-2. Segurado: ZDZISLAW WLODARCZYK, RG 254.981-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA RITA

WLODARCZYK PRANTL DOS SANTOS, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 29677.81. Total do Benefício R\$ 29677.81
Ato n.136519/24, Pensão por morte, Protocolo 21.663.068-8. Segurado: IGNEZ THEREZINHA GOES MILITAO, RG 651.495-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OSWALDO DE JESUS MILITÃO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1611.59. Total do Benefício R\$ 1611.59

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

11269/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136525/24, Pensão por morte, Protocolo 21.565.087-1. Segurado: JEAN PAULO BERNARDO XAVIER, RG 3.565.979-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MONICA CINARA OLIVEIRA MOREIRA XAVIER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1705.26. Total do Benefício R\$ 1705.26

Ato n.136526/24, Pensão por morte, Protocolo 21.565.087-1. Segurado: JEAN PAULO BERNARDO XAVIER, RG 3.565.979-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MONICA CINARA OLIVEIRA MOREIRA XAVIER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1278.15. Total do Benefício R\$ 1278.15

Ato n.136553/24, Pensão por morte, Protocolo 21.540.963-5. Segurado: AMANCIA ALVES DE BITENCOURT SIQUEIRA, RG 1.082.770-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUELI TANIA FERREIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1725.54. Total do Benefício R\$ 1725.54

Ato n.136554/24, Pensão por morte, Protocolo 21.521.658-6. Segurado: LUIZ FRANCISCO DE SOUZA, RG 1.497.869-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6798.62. Total do Benefício R\$ 6798.62

Ato n.136556/24, Pensão por morte, Protocolo 21.408.214-4. Segurado: ALDO DE ALMEIDA JUNIOR, RG 276.621-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: STELA MARIS VELLOZO DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 50109.34. Total do Benefício R\$ 50109.34

Ato n.136561/24, Pensão por morte, Protocolo 21.646.405-2. Segurado: ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA, RG 1.537.496-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ALMERI BARBOSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7263.30. Total do Benefício R\$ 7263.30

Ato n.136564/24, Pensão por morte, Protocolo 21.652.631-7. Segurado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO, RG 1.047.352-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CIBELE ROESSLE PEREIRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2100.46. Total do Benefício R\$ 2100.46

Ato n.136575/24, Pensão por morte, Protocolo 21.636.045-1. Segurado: ODETE AMADOR TAVARES, RG 515.389-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BENEDITO TAVARES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1628.98. Total do Benefício R\$ 1628.98

Ato n.136576/24, Pensão por morte, Protocolo 21.650.022-9. Segurado: JOAO DIAS FERREIRA, RG 577.148-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUCIA DE JESUS FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6332.84. Total do Benefício R\$ 6332.84

Ato n.136578/24, Pensão por morte, Protocolo 21.445.924-8. Segurado: ELDER ELIZIO, RG 3.829.105-0 - LF 52. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANIDRIA SOELI ZIELINSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1881.73. Total do Benefício R\$ 1881.73

Ato n.136565/24, Pensão por morte, Protocolo 21.591.472-0. Segurado: HELIO DARTIBA, RG 438.068-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA JOSE FUSCO DARTIBA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7556.05. Total do Benefício R\$ 7556.05

Ato n.136571/24, Pensão por morte, Protocolo 21.595.695-4. Segurado: HIDEU KAWASSAKI, RG 257.713-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CATARINA MINAKO KAWASSAKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11390.42. Total do Benefício R\$ 11390.42

Ato n.136588/24, Pensão por morte, Protocolo 21.635.493-1. Segurado: LUIZ CAVASINI NETO, RG 5.139.599-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NEIVA DOLORES KRAUS CAVASINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9399.02. Total do Benefício R\$ 9399.02

Ato n.136593/24, Pensão por morte, Protocolo 21.524.779-1. Segurado: RICARDO FARIAS LINO DE ALMEIDA, RG 5.264.525-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIENE LAIAS DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4219.49. Total do Benefício R\$ 4219.49

Ato n.136595/24, Pensão por morte, Protocolo 21.201.088-0. Segurado: JOSIMAR PONCIANO DA SILVA, RG 4.086.214-5 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ACIARA PRUDENTE DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2089.87. Total do Benefício R\$ 2089.87

Ato n.136605/24, Pensão por morte, Protocolo 21.669.077-0. Segurado: RAFAEL BARBOSA EVANGELISTA, RG 664.468-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º

da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4115.81. Total do Benefício R\$ 4115.81

Ato n.136607/24, Pensão por morte, Protocolo 21.344.105-1. Segurado: PAULO FUMIYUKI ASSO, RG 3.326.028-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IRONILDA FERES ASSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7515.31. Total do Benefício R\$ 7515.31

Ato n.136608/24, Pensão por morte, Protocolo 21.630.115-3. Segurado: JULIO CESAR PEREIRA, RG 3.287.812-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA MEIRIS FIALHO PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8477.52. Total do Benefício R\$ 8477.52

Ato n.136611/24, Pensão por morte, Protocolo 21.410.121-1. Segurado: HAMILTON CARMONA BRAGA, RG 3.491.485-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONICE VICENTE DOS SANTOS BRAGA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 4112.09; HELOISA HELENA BRAGA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 4112.09. Total do Benefício R\$ 8224.18

Ato n.136612/24, Pensão por morte, Protocolo 21.193.193-0. Segurado: SERGIO ROBERTO ALVES, RG 428.477-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLENE GRESSCZUK, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 7863.94. Total do Benefício R\$ 7863.94

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024

13230/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136619/24, Pensão por morte, Protocolo 21.615.416-9. Segurado: JOSE COSTA, RG 1.531.851-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA STELLA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10520.41. Total do Benefício R\$ 10520.41

Ato n.136627/24, Pensão por morte, Protocolo 21.594.246-5. Segurado: APARECIDA PONTES MENDES, RG 1.729.326-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE OLIVEIRA MENDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3980.36. Total do Benefício R\$ 3980.36

Ato n.136642/24, Pensão por morte, Protocolo 21.630.168-4. Segurado: BELMIRO RAIMUNDO VIEIRA, RG 235.934-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA HELENA MENDES VIEIRA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 4392.34. Total do Benefício R\$ 4392.34

Ato n.136648/24, Pensão por morte, Protocolo 21.616.716-3. Segurado: MARIA LUZIA DEMCZUK, RG 4.002.775-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIGI DEMCZUK TOMASSI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3245.94. Total do Benefício R\$ 3245.94

Ato n.136660/24, Pensão por morte, Protocolo 21.710.172-7. Segurado: ROBINSON MILTON LUCAS, RG 2.058.296-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NILZA LIPINSKI LUCAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6798.62. Total do Benefício R\$ 6798.62

Ato n.136663/24, Pensão por morte, Protocolo 21.541.771-9. Segurado: NEREU FERREIRA, RG 1.980.494-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA SILVA SIMÕES FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2796.43. Total do Benefício R\$ 2796.43

Ato n.136672/24, Pensão por morte, Protocolo 20.833.967-2. Segurado: MANOEL FAGUNDES, RG 733.674-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA CLARA DOS SANTOS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1601.94. Total do Benefício R\$ 1601.94

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024

15776/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, e atendendo a Informação DJ/PRPREV nº 0009/2024, resolvem **CANCELAR** a cota parte do benefício de pensão nº 126762/21, percebida pelo Sr. Ricardo Brugnolle Blini, na condição de convivente da ex-servidora Telma Esglo Blini, RG 6.005.926-8, Professora.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.

15771/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 63905/08, Pensão Por Morte, Protocolo 21.615.682-0, Segurado Arithozina Moreira Silva, **Cargo** Professora, **RG** 362.660-1, **Beneficiário** Luis Cesar Moreira Silva, **Filho(a)** Inválido(a), Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer nº 17615/08 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela negativa de

registro do benefício de pensão por morte no protocolo nº 9.873.271-3.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2024.

15767/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, e atendendo ao Parecer DJ/PRPREV nº 00174/2024, resolvem **CANCELAR** a cota parte do benefício de pensão nº 85762/14, percebida pela Srª. Camila de Souza Matoso, na condição de filha universitária do ex-servidor João Czajka Matoso, RG 1.538.371-2, Soldado 1ª Classe.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

15770/2024

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem **DETERMINAR A REVISÃO** do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 67521/10, Pensão Por Morte, Protocolo 21.586.767-6/10.447.516-7, Segurado José Eronildes Santos de Oliveira, **Cargo** Capitão, **RG** 734.092-3, **Beneficiários** José Leandro Bordignon Scandelari de Oliveira, Filho(a) Menor, Cota, 50,00%, Roberto Carneiro Ribas, Convivente, Cota 50,00%, **Valor R\$ 12.829,91** (Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos) - **FF Motivo** Inclusão de Roberto Carneiro Ribas, na condição de convivente, em cumprimento de decisão judicial, autos 0000974-03.2019.8.16.0179, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, face do Estado do Paraná e Parana Previdência. Base de cálculo: Agosto/2010.

Ato nº 99156/17, Pensão Por Morte, Protocolo 21.159.442-0 / 14.684.901-6, Segurado Claudemir Galiani, **Cargo** Professor, **RG** 3.640.547-3, **Beneficiário** Felipe Langendyk Galiani, Filho Inválido, Cota 100,00%, **Valor R\$ 6.036,15** (Seis Mil e Trinta e Seis Reais, e Quinze Centavos) - **FF Motivo** Inclusão de Felipe Langendyk Galiani na condição de filho inválido. Embasamento Legal Art. 42, II, letra "b", 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02; e Parecer DJ nº 0007/2024. Base de cálculo: Junho/2017.

Ato nº 99157/17, Pensão Por Morte, Protocolo 21.159.442-0 / 14.684.901-6, Segurado Claudemir Galiani, **Cargo** Professor, **RG** 3.640.547-3, **Beneficiário** Felipe Langendyk Galiani, Filho Inválido, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.451,69** (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais, e Sessenta e Nove Centavos) - **FF Motivo** Inclusão de Felipe Langendyk Galiani na condição de filho inválido. Embasamento Legal Art. 42, II, letra "b", 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02; e Parecer DJ nº 0007/2024. Base de cálculo: Junho/2017.

Ato nº 107741/18, Pensão Por Morte, Protocolo 15.509.640-3/15.356.671-2, Segurado Amílton Machado do Amaral, **Cargo** Agente de Execução - CI III - Ref 9, **RG** 264.000-7, **Beneficiário** Maria de Lourdes Amaral, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 3.068,99** (Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) - **FP Motivo** Retificação da classificação funcional de Agente Execução - Classe I - Referência 6 para Agente de Execução - Classe III - Referência 09, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0005715-63.2018.8.16.0004, em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública e despacho DJ. Base de cálculo: Julho/2018.

Ato nº 114033/19, Pensão Por Morte, Protocolo 21.495.895-3/15.775.399-1, Segurado Juliedes Nunes, **Cargo** Cabo - Ref 3, **RG** 8.395.437-0, **Beneficiários** Sabrina Priscila Martins Nunes, Filho(a) Menor, Cota, 33,34%, Carla Priscila Martins Nunes, Cônjuge, Cota, 33,33%, Hellenia Martins Nunes, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, **Valor R\$ 5.057,90** (Cinco Mil e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos) - **FM Motivo** Progressão "post mortem" de Soldado 1ª Classe - Ref. 3 para Cabo - Ref. 3, concedida pela Portaria do Comando-Geral Nº 664, de 19 de dezembro de 2023 e Informação DJ nº 0035/2024.

Ato nº 118320/20, Pensão Por Morte, Protocolo 15.509.640-3/15.542.572-5/16.325.293-7, Segurado Alzamir Jose Rodrigues, **Cargo** Agente de Execução - CI III - Ref 12, **RG** 355.909-2, **Beneficiário** Dilma Maria Rodrigues, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 3.025,72** (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) - **FF Motivo** Retificação da classificação funcional de Agente Execução - Classe I - Referência 6 para Agente de Execução - Classe III - Referência 12, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0005715-63.2018.8.16.0004, em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública e despacho DJ. Base de cálculo: Dezembro/2019.

Ato nº 121397/20, Pensão Por Morte, Protocolo 21.425.591-0/16.303.774-2, Segurado Euclesio Eloi Salvadori, **Cargo** Professor, **RG** 1.018.084-8, **Beneficiário** Valdirene Peterlini Salvadori, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.248,00** (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais) - **FF Motivo** Alteração do cálculo da média, face inclusão de tempo prestado ao INSS. Base de cálculo dezembro/19.

Ato nº 125248/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.494.381-8, Segurado Joares Paulo Baggio, **Cargo** Professor, **RG** 4.070.869-3, **Beneficiário** Sonia Maria Nichelle Baggio, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 14.332,89** (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) - **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Artigo 3º EC47 - Magistério, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 223/21 e Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Março/21.

Ato nº 126580/21, Pensão Por Morte, Protocolo 21.548.273-1/17.814.542-8, Segurado Maria Aparecida de Azevedo, **Cargo** Professor, **RG** 4.065.053-9, **Beneficiário** Edson da Silva, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.305,47** (Dois Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) - **FP Motivo** Alteração do cálculo da média, face inclusão de tempo prestado ao INSS. Base de cálculo junho/21.

Ato nº 132439/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.495.895-3/19.908.169-

1, Segurado Debora Cristina Santos de Oliveira, **Cargo** Cabo - Ref 2, **RG** 10.010.884-4, **Beneficiários** Arthur de Oliveira de Moraes, Filho(a) Menor, Cota, 50,00%, Edilson de Moraes, Cônjuge, Cota 50,00%, **Valor R\$ 5.772,29** (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) - **FM Motivo** Progressão "post mortem" de Soldado 1ª Classe - Ref. 2 para Cabo - Ref. 2, concedida pela Portaria do Comando-Geral Nº 664, de 19 de dezembro de 2023 e Informação DJ nº 0035/2024.

Ato nº 133893/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.598.482-6/20.347.416-4, Segurado Marcelo Bueno de Andrade, **Cargo** Agente, **RG** 4.442.002-3, **Beneficiário** Neucris de Fatima Pereira Bueno de Andrade, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.979,72** (Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) - **FF Motivo** Alteração do cálculo da média, face inclusão de tempo prestado ao INSS. Base de cálculo abril/23.

Ato nº 135273/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.495.895-3/20.995.199-1, Segurado Evandro Augusto Reolon, **Cargo** Cabo - Ref 3, **RG** 8.506.241-7, **Beneficiários** Caroline Mayara Meurer Reolon, Cônjuge, Cota, 50,00%, Hector Meurer Reolon, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, **Valor R\$ 6.013,83** (Seis Mil e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos) - **FM Motivo** Progressão "post mortem" de Soldado 1ª Classe para Cabo - Ref. 3, concedida pela Portaria do Comando-Geral Nº 664, de 19 de dezembro de 2023 e Informação DJ nº 0035/2024.

Ato nº 135299/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.495.895-3/21.066.321-5, Segurado Reinaldo José Garozi, **Cargo** 3º Sargento - Ref 7, **RG** 6.724.351-0, **Beneficiários** Murilo Oliveira Garozi, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Jucelia Oliveira Sobenko Garozi, Cônjuge, Cota, 50,00%, Juan Lucas Oliveira Garozi, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, **Valor R\$ 7.985,60** (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) - **FM Motivo** Progressão "post mortem" de Cabo - Ref. 7 para 3º Sargento - Ref. 7, concedida pela Portaria do Comando-Geral Nº 664, de 19 de dezembro de 2023 e Informação DJ nº 0035/2024.

Ato nº 135598/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.658.723-5/21.188.707-9, Segurado José Pinheiro de Campos Filho, **Cargo** 3º Sargento - Ref. 7, **RG** 1.534.173-4, **Beneficiários** Maria Eva Guimarães Paixão de Campos, Cônjuge, Cota, 64,22%, Guiomar Batini, Credora de Alimentos, Cota 35,78%, **Valor R\$ 7.985,60** (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) - **FM Motivo** Inclusão de Guiomar Batini na condição de credora de alimentos. Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de Cálculo: Outubro/2023.

Ato nº 135708/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.297.289-4, Segurado Marlene Kuchanovicz de Andrade, **Cargo** Agente Educacional II, **RG** 1.309.995-2, **Beneficiário** Jose Pereira de Andrade, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.841,85** (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos) - **FP Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Artigo 40 CF c/c EC41 - Integral por Tempo de Contribuição e LC 233/21. Base de cálculo: Outubro/23.

Ato nº 136155/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.371.245-4, Segurado Erickson Ignacio Alves Canuto, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 16.160.079-2, **Beneficiário** Allexia Alves Barbosa Canuto, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.839,11** (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos) - **FM Motivo** Correção da data do óbito do servidor. Base de cálculo: Outubro/2023.

Ato nº 136262/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.648.164-0/21.531.158-9, Segurado Wilson Mendes Pinheiro, **Cargo** Agente de Execução - Classe XVIII, **RG** 3.356.514-3, **Beneficiários** Cleonice Ferreira Alves Pinheiro, Credora de Alimentos, Cota 15,27%, Wilsom Luiz dos Santos Pinheiro, Filho Menor, Cota 84,73%, **Valor R\$ 11.729,93** (Onze Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) - **FF Motivo** Inclusão de Wilsom Luiz dos Santos Pinheiro, na condição de filho menor. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Base de cálculo: Dezembro/23.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

15763/2024

Resolução SEAP nº 4619/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Chefe e Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil - CC/NRHS.

Nome	RG	Responder como:
Ludiane Aparecida de Jesus da Silva	9.238.302-4	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil - CC/NRHS, a partir de 27/01/2024.
Marcio Ferreira da Silva	13.334.561-2	Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil - CC/NRHS, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17767/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 21.786.908-0

PORTARIA Nº 020/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº. 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, **considerando**:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 9.145.469-6, para responder pelas funções de Agente de Transparência e Ouvidoria, no âmbito da LOTTOPAR, por período indeterminado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 024/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente da Lottopar

17515/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 19, de 27 de fevereiro de 2024.

*Designa servidor para substituir a
Chefe do Núcleo Regional de Pato
Branco, durante férias regulares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdemir Alves Almeida**, RG nº 3.100.286-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante 17 (dezessete) dias, no período de 06/03/2024 a 22/03/2024, referente a férias do exercício de 2022, da titular **Leunira Viganó Tesser**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

17479/2024

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 074 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **BRUNO SACCONI CANAVER – RG 13.060.189-8/PR**, **MARCIO LUCAS NOGUEIRA BACHEGA – RG 3.470.847-9/PR** E **SONIA VICENTINI – RG 4.515.466-1/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 20.319.757-8.

Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 061 de 19 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 075, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 21.692.614-5, **RESOLVE**: autorizar a servidora Ana Claudia de Bairros da Prefeitura Municipal de Verê a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de São Jorge do Oeste. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

17262/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 75/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 08), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 40), no Aviso de Dispensa (fls. 24), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa MV COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ: 49.868.662/0001-77**, para aquisição de serviços de instalação de cortinas, Tipo Persianas, para atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 27), **a presente despesa no valor total de R\$ 27.454,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 27 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

17507/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 21/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Coordenador do Departamento de Informação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe confere art. 25, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.692.554-8

RESOLVE:

Art.1.º Designar o servidor **Milton Luiz Brero de Campos**, RG nº 1.372.831-3,

sem prejuízo de suas atribuições, para exercer interinamente a função de Coordenador do Departamento de Informação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 04/03/2024 a 22/03/2024, em substituição a titular do cargo **Carla Gerhart**, RG nº 5.924.728-0, por motivo de férias.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amap

PORTARIA Nº 22/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 27/2023/AMEP, firmado com a empresa APTA TERCEIRIZAÇÃO DE SRVÇOS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.320.404-2.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, para atuar como Gestor, e a servidora Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 27/2023/AMEP, firmado com a empresa Apta Terceirização Ltda., cujo objeto é a contratação de 1 (um) arquivista.

Art. 2.º Designar os seguintes servidores para atuarem como substitutos àqueles indicados no Art.1º Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, como Gestora substituta, e a servidora Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, como Fiscal substituta.

Art. 3.º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC, no Pregão Eletrônico nº 2168/2022 – SRP, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 26 de fevereiro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

17440/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP PORTARIA Nº 23/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Gestor substituto do Contrato nº 06/2023/AMEP, firmado com a empresa TRAMO SOCIEDADE CIVIL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.777.304-0.

RESOLVE:

Art. 1.º Em substituição àqueles nomeados no Art. 1º e 2º da Portaria nº 113/2023/AMEP, para atuarem como Gestor e Gestor substituto, ficam nomeados os seguintes servidores: **Daniel Pereira Schwab**, RG nº 12.958.361-4, como Gestor, e o servidor **Danilo Andrade Silva**, RG nº 10.272.091-1, como Gestor substituto do Contrato nº 06/2023/AMEP, firmado com a empresa Tramo Sociedade Civil, cujo objeto é a execução de serviços técnicos-profissionais para a realização de inspeções, vistorias, ensaios e sondagens, elaboração de Laudo Técnico, Projeto Executivo de Reforço/Recuperação Estrutural.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 27 de fevereiro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA Nº 24/2024/AMEP

EMENTA: Aprovação do Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.766.282-6.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP (disponível em sua integridade <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-NICS>), em atendimento às INS 2024 nº 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Curitiba/PR, 27 de fevereiro de 2023
Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

17532/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

3ª RETIFICAÇÃO EG Nº 04/2023

PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS (PEM)

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG Nº 04/2023 – PEM torna pública a presente retificação, que altera os itens 9.5 e 9.5.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. DO ITEM “9. DO FINANCIAMENTO”

Onde se lê:

9.5 O quadro abaixo detalha os parâmetros quantitativos gerais das cotas de bolsas para as ações dessa proposta:

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	9	24	1.625,00	351.000,00
Coordenação Geral da Oferta na modalidade EAD e Presencial	1	24	1.875,00	45.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	18	24	1.625,00	702.000,00

Professor Ministrante do Curso na Modalidade EAD	12	4	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	18	24	1.625,00	702.000,00
Professor Mentor para os Cursos a Distância	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	9	24	931,00	201.096,00
Bolsa Profissional Graduado (atuar junto a Coord. Geral)	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Graduado (TI) - UVPR	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Designer Pedagógico UVPR	1	24	1.625,00	39.000,00
TOTAL GERAL				2.316.096,00

9.5.1 O quadro abaixo detalha a distribuição das cotas da Universidade nucleadora do Ensino a Distância:

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação Geral da Oferta na modalidade EAD e Presencial	1	24	1.875,00	45.000,00
Professor Ministrante do Curso na Modalidade EAD	12	4	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos EAD	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Profissional Graduado (atuar junto a Coord. Geral)	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Graduado (TI) - UVPR	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Design Pedagógico UVPR	1	24	1.625,00	39.000,00
TOTAL				360.000,00

Leia-se, alterando somente a linha que se refere à UVPR:

9.5 O quadro abaixo detalha os parâmetros quantitativos gerais das cotas de bolsas para as ações dessa proposta:

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	9	24	1.625,00	351.000,00
Coordenação Geral da Oferta na modalidade EAD e Presencial	1	24	1.875,00	45.000,00
Professor Ministrante e Mentor dos Cursos Presenciais	36	24	1.625,00	1.404.000,00
Professor Ministrante do Curso na Modalidade EAD	12	4	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos a Distância	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	9	24	931,00	201.096,00
Bolsa Profissional Graduado (atuar junto a Coord. Geral)	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Graduado (TI) - UVPR	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Estudante de Graduação - UVPR	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL GERAL				2.299.440,00

9.5.1 O quadro abaixo detalha a distribuição das cotas da Universidade nucleadora do Ensino a Distância:

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	9	24	1.625,00	351.000,00
Coordenação Geral da Oferta na modalidade EAD e Presencial	1	24	1.875,00	45.000,00
Professor Ministrante e Mentor dos Cursos Presenciais	36	24	1.625,00	1.404.000,00
Professor Ministrante do Curso na Modalidade EAD	12	4	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos a Distância	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	9	24	931,00	201.096,00
Bolsa Profissional Graduado (atuar junto a Coord. Geral)	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Graduado (TI) - UVPR	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Estudante de Graduação - UVPR	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL GERAL				2.299.440,00

Os demais quadros do item 9.5.1 permanecem inalterados.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental **EG N° 04/2023** pela presente retificação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

17270/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 01/SETI/SEI DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECTI e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) e o Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), no exercício de suas atribuições legais, baseados na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e considerando o Decreto Presidencial n.º 11.596, de 12 de julho de 2023, que convoca a V Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - V CNCTI,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECTI, a ser realizada nos dias 03 e 04 de abril de 2024, na cidade de Curitiba, com o objetivo de debater e sistematizar temas vinculados à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), visando subsidiar a V Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (V CNCTI).

Art. 2º - A Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECTI terá como tema central: *Ciência, Tecnologia e Inovação para um Brasil Justo, Sustentável e Desenvolvido* e será estruturada da seguinte forma:

I - Programação da CECTI:

a) Uma Sessão Solene de Abertura com representantes do Estado, do Setor Acadêmico, do Setor Empresarial, da Sociedade Civil, do Movimento Estudantil e demais movimentos/setores da sociedade

paranaense relacionados ao desenvolvimento do tema Ciência, Tecnologia e Inovação;

b) Painel sobre a Política Estadual de CT&I, que proporcione reflexões acerca da importância da temática proposta;

c) Quatro Sessões Temáticas que permitam a divisão dos participantes em salas com discussões específicas relacionadas ao tema central da Conferência, nas quais, a critério da Comissão Organizadora, serão designados um painelistas para introduzir o tema, um moderador para facilitar o debate e um relator responsável para anotar e sistematizar as propostas discutidas nas respectivas salas;

d) Uma Plenária de Validação das Propostas, onde cada relator fará a apresentação das propostas discutidas nas salas das sessões temáticas;

e) Uma Sessão de Encerramento e Compromissos Futuros na qual as autoridades constituídas no âmbito da Conferência Estadual de Ciência Tecnologia e Inovação - CECTI referendam as propostas apresentadas e validadas pela plenária e assumem o compromisso de encaminhá-las para a equipe de sistematização da V CNCTI.

Art. 3º A Comissão Organizadora da CECTI será composta conforme Anexo I desta resolução.

Art. 4º A Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor de Ciência e Tecnologia da Seti, Marcos Aurélio Pelegrina, com apoio da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Claudia Regina Xavier; da Assessora da

Fundação Araucária, Debora de Mello Gonçalves Santana; do coordenador executivo da SEI, Marcus Friedrich Von Borstel; e secretária por Fatima Aparecida da Cruz Padoan, da Fundação Araucária.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECTI e das Reuniões Temáticas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, de modo a possibilitar a infraestrutura adequada;
 - II. Articular a Sociedade Civil e o Poder Público, no âmbito de suas atuações, para organizarem e participarem das Reuniões Temáticas e da Conferência Estadual e Nacional - CECTI;
 - III. Deliberar sobre os critérios de participação e representação dos interessados, de expositores e debatedores das Sessões Temáticas, bem como dos convidados nacionais e internacionais;
 - IV. Orientar e acompanhar a realização e sistematizar os documentos emanados das Sessões Temáticas;
 - V. Garantir o atendimento especializado às pessoas com deficiência e a integridade de todos os participantes;
 - VI. Dar ampla divulgação ao relatório final com as sínteses e conclusões da Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECTI;
 - VII. Considerar o previsto no documento referência da 5ª Conferência Nacional de CT&I, em especial, as orientações para realização das conferências Estaduais;
 - VIII. Desempenhar outras atribuições correlatas.
- Parágrafo único. Caberá ao Diretor de Ciência e Tecnologia da Seti, presidente da Comissão Organizadora, articular a solução de casos não previstos nesta Resolução com as instâncias cabíveis.
- Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

ALDO NELSON BONA	MARCELO RANGEL
Secretário de Estado	Secretário de Estado
ANEXO I - RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 01/SETI/SEI	
Composição da Comissão organizadora da Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação:	
I. Da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti)	Erika Juliana Dmitruk
II. Da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)	Tiago Rodrigo da Silva
III. Da Fundação Araucária (FA)	Luiz Márcio Spinosa
IV. Da Universidade Virtual do Paraná (UVPR)	Maria Aparecida Crissi Knuppel
V. Da Federação das Indústrias do Paraná (FIEP)	Lucio Kamiji
VI. Da Universidade Estadual de Maringá (UEM)	Marcos Luciano Bruschi
VII. Da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)	

- José Antonio Marcelino
- VIII. Da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Albino Szesz Junior
 - IX. Da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
Fabio Luiz Zeneratti
 - X. Da Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Graciela Ines Bolzon de Muniz
 - XI. Da Universidade Estadual do Paraná (Unespar)
Matheus Amarante do Nascimento
 - XII. Da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)
Claudia Crisostimo
 - XIII. Da Universidade Federal de Integração Latino-Americana (UNILA)
Rodrigo Monteiro Eliott
 - XIV. Da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Rosislene De Fátima Fontana
 - XV. Da Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Claudemir Zucareli
 - XVI. Da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
Roberto Candido
 - XVII. Do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI)
Márcia Krama
 - XVIII. Da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)
Marcos Cesar Danhoni Neves
 - XIX. Da União Paranaense dos Estudantes (UPE)
Camilli Miranda
 - XX. Da Coordenação da Comissão de Juventude da V CNCTI
Guilherme Rosso
 - XXI. Da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação (AG.CWB)
Nicolás Jesús Ramírez Torres

17609/2024

RESOLUÇÃO N° 019/2024 – SETI, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 124/23, e o contido no protocolado n.º 21.050.293-9,

RESOLVE

- Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/24 até 12/05/28, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.
- Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento encaminhe ao CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão Universitária realizadas, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

17503/2024

RESOLUÇÃO N° 020/2024 – SETI, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, ofertado no Campus Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste -

UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 126/23, e o contido no protocolo n.º 21.180.197-2,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/24 até 15/04/28, ofertado *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que apresente, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

I - relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;
II - informação, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, sobre a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
III - manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

17501/2024

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 150/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 138/2024 Pregão Eletrônico nº268/2023

Contratada: Dermelyne Indústria de Cosméticos Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza e Artigos de Higiene Pessoal Diversos (Sabonetes, Removedores, Impermeabilizantes, Entre Outros) Para Atender O Campus-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR
Servidor Juliana Ramos da Silva Matricula 1020039 E-mail jramossv@uel.br
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matricula 1906450 E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matricula 1911311 E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matricula 2204419 E-mail vander@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matricula 1332978 E-mail crispaduan@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Fevereiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 151/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 139/2024 Pregão Eletrônico nº268/2023

Contratada: R & M Alimentos Eireli

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza e Artigos de Higiene Pessoal Diversos (Sabonetes, Removedores, Impermeabilizantes, Entre Outros) Para Atender O Campus-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matricula 1906450 E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matricula 2204419 E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Fevereiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 152/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 140/2024 Pregão Eletrônico nº268/2023

Contratada: Crs Distribuidora de Produtos Em Geral Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza e Artigos de Higiene Pessoal Diversos (Sabonetes, Removedores, Impermeabilizantes, Entre Outros) Para Atender O Campus-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR
Servidor Juliana Ramos da Silva Matricula 1020039 E-mail jramossv@uel.br
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matricula 1906450 E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matricula 1911311 E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matricula 2204419 E-mail vander@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matricula 1332978 E-mail crispaduan@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Fevereiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 153/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 141/2024 Pregão Eletrônico nº268/2023

Contratada: 2b Distribuidora Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza e Artigos de Higiene Pessoal Diversos (Sabonetes, Removedores, Impermeabilizantes, Entre Outros) Para Atender O Campus-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR
Servidor Juliana Ramos da Silva Matrícula 1020039 E-mail jramossv@uel.br
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 E-mail vander@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matrícula 1332978 E-mail crispaduan@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Fevereiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

17299/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

291 - 19/02/2024 - MARIA ELISA WOTZASEK CESTARI - (CCS) - RG 0055532419/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 15/02/2024 a 18/02/2024. Estabelecer que a referida docente acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação.
292 - 19/02/2024 - SUZANA MALI DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 124135680/PR - Designar, para o cargo de Diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-3, no período de 04/02/2023 a 09/06/2026. Estabelecer que a Direção Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
293 - 19/02/2024 - MARIANA APARECIDA BOLOGNA SOARES DE ANDRADE - (CCB) - RG 235082338/SP - Dispensar, do cargo de Diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-3, a partir de 04/02/2023.
342 - 21/02/2024 - TIAGO SEVERO PEIXE - (CCS) - RG 78883189/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Encarregado do Setor de Toxicologia da Divisão de Laboratório de Análises Clínicas da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 15/02/2024.
354 - 21/02/2024 - JULIANA KERCHER FAVARO - (SEBEC) - RG 72981715/PR - Determinar a Promoção por Aquisição da Estabilidade, nos termos do Artigo 17 da Lei Estadual No. 21.583/2023, pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Classe E 01 para a Classe E 02.
413 - 26/02/2024 - JOSE LUIZ ALDUAN - (PRORH) - RG 44830957/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos nos

dias 27/02/2024 e 28/02/2024. Estabelecer que acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Seleção de Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

330 - 20/02/2024 - ARTHUR AUGUSTO GOES ZAMUNER - (PROPLAN) - RG 141116070/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 062/2016 de 06/04/2016, publicado no DOE/PR em 08/04/2016, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o n, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
331 - 20/02/2024 - FELIPE QUIRINO CORASSA - (PROGRAD) - RG 130239730/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 062/2016 de 06/04/2016, publicado no DOE/PR em 08/04/2016, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Classe III Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o n, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
332 - 20/02/2024 - ANDREA APARECIDA FERREIRA - (CESA) - RG 85758560/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 062/2016 de 06/04/2016, publicado no DOE/PR em 08/04/2016, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Classe III Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o n, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
333 - 20/02/2024 - INGRID STRESSER GIOPPO - (CCS) - RG 90676512/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 23/02/2024 até 22/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
334 - 20/02/2024 - MARCOS ANTONIO DE MORAES - (CECA) - RG 130131824/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 23/02/2024 até 22/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
335 - 20/02/2024 - ARYANE APOLINARIO BIENIEK - (CCS) - RG 108003626/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 23/02/2024 até 22/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
338 - 21/02/2024 - PAULO SERGIO CAMARGO - (HU) - RG 39184796/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 7 anos 11 meses 4 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de: 25/01/2000 a 12/11/2019
339 - 21/02/2024 - DIVANITA VIEIRA DE SOUZA TRIGOLO - (HU) - RG 51762258/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 3 anos 4 meses 14 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 12/08/1997 a 12/11/2019.
340 - 21/02/2024 - ABEL ESTEVES SOARES - (CCS) - RG 81746702/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 8 anos 10 meses 28 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, período de 12/08/1997 a 12/11/2019.
349 - 21/02/2024 - LIDIA DIAZZI - (HU) - RG 0015972394/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 09/06/1980 a 29/10/1981; 16/11/1982 a 04/02/1983; 09/03/1983 a 06/06/1983; 11/07/1983 a 07/10/1983; 16/10/1984 a 02/11/1985; 21/07/1997 a 05/09/1997.
350 - 21/02/2024 - LIDIA DIAZZI - (HU) - RG 0015972394/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade,

conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 01/03/1999 a 01/03/2000; 03/04/2000 a 02/05/2000.

351 - 21/02/2024 - LIDIA DIAZZI - (HU) - RG 0015972394/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil), no período de 26/08/1975 a 27/07/1978.

352 - 21/02/2024 - LARISSA BOBROFF DAROS - (CEFE) - RG 47327350/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 05/04/1993 a 15/05/1993; 01/04/1995 a 30/04/1999; 01/11/1999 a 30/11/2001

353 - 21/02/2024 - LARISSA BOBROFF DAROS - (CEFE) - RG 47327350/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil), no período de: 21/03/2002 a 13/02/2003

356 - 22/02/2024 - CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA - (CCS) - RG 71546969/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/02/2024 até 25/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

357 - 22/02/2024 - CÁSSIO RAFAEL MOREIRA - (CCS) - RG 85992805/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/03/2024 até 03/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

358 - 22/02/2024 - JOSE BONFIM - (FAZESC) RG 0030154215/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0005450-89.2022.8.16.0014, que converte o período especial de 13/02/1998 a 13/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 8 anos 8 meses e 15 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

359 - 22/02/2024 - JOSE BONFIM - (FAZESC) - RG 0030154215/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 13/11/2019 a 07/03/2021, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0005450-89.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

360 - 22/02/2024 - MILTON FRANCO - (HU) - RG 44338963/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0012122-16.2022.8.16.0014, que converte o período especial de 21/12/1992 a 31/03/2006 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 5 anos 3 meses e 24 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

361 - 22/02/2024 - MILTON FRANCO - (HU) - RG 44338963/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 21/12/1992 a 31/03/2006, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0012122-16.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

405 - 23/02/2024 - NELSON DIAMOR - (HU) - RG 0037706698/PR - Retificar a portaria nº. 5061 de 29/09/15 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de Nelson Diamor, RG: 37706698, lotado no HU-DC-DAME, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, na Função de Agente Universitário de Execução, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 10/11/1986 a 30/09/1988; 01/02/1989 a 29/03/1989; 03/04/1989 a 16/08/1989; 01/02/1990 a 23/04/1997.

406 - 23/02/2024 - ROGERIO DUQUE DE OLIVEIRA - (HU) - RG 60076170/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 20/04/1993 a 19/06/1993; 05/09/1994 a 08/09/1994; 07/11/1994 a 04/06/1995; 04/12/2012 a 22/09/2013.

407 - 23/02/2024 - ROGERIO DUQUE DE OLIVEIRA - (HU) - RG 60076170/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 05/06/1995 a 03/12/2012.

408 - 23/02/2024 - TIAGO APARECIDO PAES - (CESA) - RG 100114909/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 062/2016 de 06/04/2016, publicado no DOE/PR em 08/04/2016, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Classe III Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o n, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

409 - 23/02/2024 - EDMARCOS CARRARA DE SOUZA - (CCH) - RG 56515925/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 062/2016 de 06/04/2016, publicado no DOE/PR em 08/04/2016, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Classe III Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o n, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

415 - 26/02/2024 - HENRIQUE ESTEVES - (CCE) - RG 103101808/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20

h/sem., a partir de 27/02/2024 até o retorno da professora Marcelle de Lima Ferreira Bispo ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

416 - 26/02/2024 - EMANUEL GOIS JUNIOR - (CCS) - RG 49917872/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AS A para AS B.

417 - 26/02/2024 - KENNEDY PIAU FERREIRA - (CECA) - RG 79666050/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.

418 - 26/02/2024 - JOSÉ ADRIAN PINTOS PAYERAS - (CESA) - RG 86795680/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.

419 - 26/02/2024 - DOUGLAS GIORDANI NEGREIROS CORTEZ - (CCS) - RG 46330480/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD A para AD B.

420 - 26/02/2024 - TANIA DA COSTA FERNANDES - (CECA) - RG 169465706/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

421 - 26/02/2024 - HEBERT SAMUEL CARAFA FABRE - (CCS) - RG 131941625/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

422 - 26/02/2024 - CASSIANA MAGALHÃES - (CECA) - RG 67566858/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

423 - 26/02/2024 - LIGIA MARIA FACCI DE CARVALHO - (CCS) - RG 54652577/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 08/03/2024.

424 - 26/02/2024 - RICARDO LEBBOS FAVORETO - (CESA) - RG 82007369/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 10/03/2024.

425 - 26/02/2024 - FRANCISCO EMILIO BALEOTTI - (CESA) - RG 109437301/PR - Retificar a Portaria nº 2055 de 22/05/2017 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 18/06/1979 a 10/11/1980; 09/08/1982 a 11/11/1983; 22/02/1988

426 - 26/02/2024 - AILTON SERGIO BONIFACIO - (PRORH) - RG 85861506/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 11/07/1992 a 31/08/1994.

427 - 26/02/2024 - AILTON SERGIO BONIFACIO - (PRORH) - RG 85861506/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 03/02/1986 a 22/11/1986

428 - 26/02/2024 - FRANCIELE MENEGUCCI - (CECA) - RG 42951329 X/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B a partir de 12/03/2024.

429 - 26/02/2024 - HELION LEÃO LINO JUNIOR - (CCS) - RG 35344691/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 16/03/2024.

430 - 26/02/2024 - CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - (CESA) - RG 13590559/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D a partir de 21/03/2024.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

431 - 27/02/2024 - LOUIZI DE SOUZA MAGALHÃES BRAGHIN - (CCB) - RG 163208083/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 29/02/2024 até 28/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

432 - 27/02/2024 - SANDRA REGINA DE ABREU PIRES - (CESA) - RG 21724360/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 29/02/2024 até 28/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
441 - 27/02/2024 - ROGERIO ZANETTI GOMES - (CECA) - RG 5158448/PR Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A a partir de 11/03/2024.
442 - 27/02/2024 - MARCIA CRISTINA PEREIRA - (HU) - RG 43783068/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 2 meses 7 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de 07/12/1993 a 12/11/2019.

José Luiz Alduan
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

17731/2024

PORTARIA GEFIS Nº 154/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 108/2024 Pregão Eletrônico nº311/2023

Contratada: Alc Moraes Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos e Insumos Veterinários

GESTOR
Servidor Angelita Zanata Reia Matrícula 0113835 Unidade Divisão de Clínica Méd.E Cir. Pequenos Animais E-mail angel@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Eduardo Rogerio Mendes Matrícula 0510507 Unidade Divisão de Clínica Méd.E Cir. Pequenos Animais E-mail eduardorogério@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 28 de fevereiro de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 155/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 109/2024 Pregão Eletrônico nº358/2023

Contratada: Gustavo Azevedo Pinto

Objeto: Fornecimento de Pedra Brita, Pedrisco e Tapa Buraco Em Pavimentos Asfálticos Para A Uel

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matrícula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 28 de fevereiro de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 156/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 110/2024

Pregão Eletrônico nº358/2023

Contratada: Novax Distribuidora Ltda

Objeto: Fornecimento de Pedra Brita, Pedrisco e Tapa Buraco Em Pavimentos Asfálticos Para A Uel

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matrícula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Setorial Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Carlos Aparecido de Melo Matrícula 0306827 Unidade Divisão de Produção e Apoio E-mail carlaouel@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

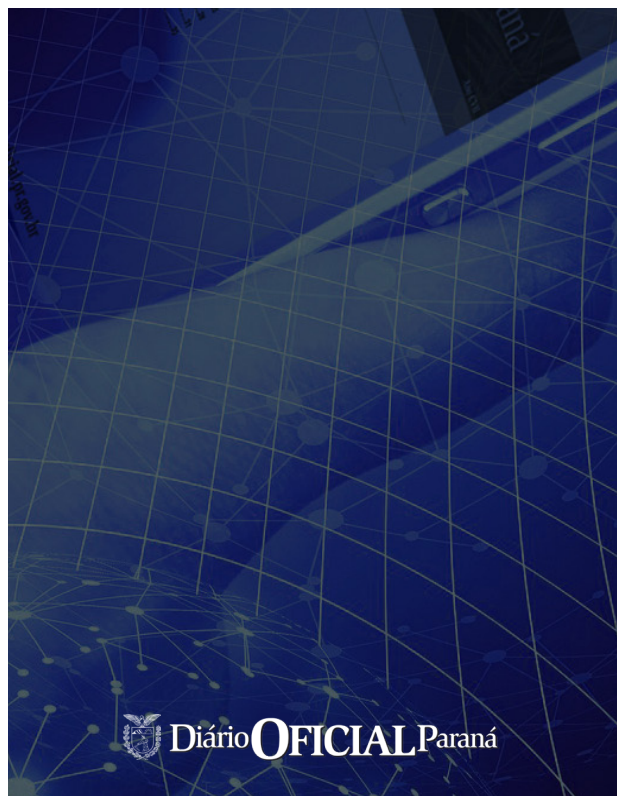
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 28 de fevereiro de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

17771/2024



UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 143/PRH, de 21 de fevereiro de 2024, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **JOAO CARLOS DE ARAUJO**, lotado(a) no(a) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, do regime de 36 horas semanais para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 144/PRH, de 21 de fevereiro de 2024, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **MARIA TEREZA SCRAMIN ROSA**, lotado(a) no(a) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, no cargo de ENFERMEIRO, do regime de 36 horas semanais para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 146/PRH, de 23 de fevereiro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
DANIELE DA SILVA FEBOLE	47430338	SP	DPI	PROF.ADJUNTO	23/03/2024

Tornar pública a Portaria nº 147/PRH, de 23 de fevereiro de 2024, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **DANIELE DA SILVA FEBOLE**, lotado(a) no Departamento de Psicologia, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 149/PRH, de 27 de fevereiro de 2024, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
BEATRIZ FERNANDES DELEO	331273330/SP	ADVOGADO	PJU	02/02/2024
BRUNO TEIXEIRA MALDONADO	450058724/SP	ADVOGADO	PJU	03/02/2024
CLAUDIA BUENO ROCHA VIDIGAL	411244085/SP	PROF.ADJUNTO	DCO	03/02/2024
HELIS CRISTINA ZANUTO A SANTOS	480191414/SP	PROF.ADJUNTO	DCO	01/02/2024
JESSICA DOS S A DE AZEVEDO	158893274/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	29/02/2024
LUCIANA DIAS GHIRALDI LOPES	85346890/PR	PROF.ADJUNTO	DAB	04/02/2024
MADALENA GROCHOWSKI	69286763/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	DEG-SEC	09/02/2024
MARIANA BARROS RAMALHO	99342510/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	SME	01/02/2024
THAIS ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	102830458/PR	PROF.ADJUNTO	DCO	07/02/2024

Tornar pública a Portaria nº 151/PRH, de 27 de fevereiro de 2024, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **LUCAS CESAR FREDIANI SANT ANA**, lotado(a) no(a) Departamento de Geografia, função de Professor Adjunto, de 40 para 20 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Resolução nº 159/CI-CTC, de 13 de dezembro de 2023, que **APROVA** a solicitação de licença sem vencimento da Profª. **Olivia Toshie Oiko**, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **08 de janeiro de 2024**.

17291/2024

Tornar pública a Portaria nº 148/PRH, de 26 de fevereiro de 2024, **ALTERA** a data de atribuição do QUINQUENIO do(a) servidor(a) abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Marluci Muniz Ritondim	15050810	PR	PEC/ILG	Instrutor de Idiomas	20	21/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 107/PRH de 23/02/2022.

17377/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PORTARIA R. - Nº 2024.106

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Decreto Estadual no 8955/2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências, **R E S O L V E**:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Patrimônio – COPPA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, os seguintes membros:

I- Claudete da Graças Pedroso – presidente; II- Milton Aparecido Anfilo – secretário; III - Orlei José Domingues; IV - Rodrigo Primor; V - Acir José Alves; VI - João Carlos Ribeiro da Luz; VII - Ana Paula de Freitas Pacheco; VIII - Edimar Arruda Campanucci.

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria R no 2023.137, de 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2024.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17572/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 183 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar membros para compor os conselhos da UNESPAR - Campus de Paranavaí, conforme segue abaixo:

Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI):

Conselho de Centro: Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE - Professora Dorcely Isabel Bellanda Garcia

Conselho de Campus: Professora Rosangela Trabuço Malvestio

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde - PPGENF-APS:

Conselho de Campus: Carlos Alexandre Molena Fernandes (coordenador do programa) e WILLIAN AUGUSTO DE MELO (representante docente).

Conselho de Centro: Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Willian Augusto de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 185 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar Mônica Herek, RG 5.031.XXX-0, e André Eduardo Calão, RG 4.XXX.117-5, respectivamente como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio nº 27/2024 - TED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

17694/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 186 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Homologar o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Direção de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranavaí e Extensão Loanda, conforme segue abaixo:

Representante do Corpo Docente junto ao Conselho de Centro de Área de Ciências Humanas e da Educação:

CANDIDATO	SEÇÃO/ NÚMERO DE VOTOS				
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	TOTAL
Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm	05				05
José Antonio Demetrio	06				06
Lucimary Afonso dos Santos	07				07
Roberto Leme Batista	09				09
Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (Titular)	18				18
Cássia Regina Dias Pereira (Suplente)					
Thais Regina Gimenes Chagas	05				05
• Renan Bandeirante De Araujo (Representante PPIFOR)					
Votos Brancos	05				05
Votos Nulos	18				18
Total De Votantes	73				73

Representante do Corpo Docente Junto ao Conselho de Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas

CANDIDATO	CURSO	SEÇÃO/ NÚMERO DE VOTOS
-----------	-------	------------------------

						TOTAL
		1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	
Antonio Carlos Utrila Garcia (Titular)	Ciências Contábeis	02				02
Ivan Ferreira Da Cruz (Suplente)						
Erick Dawson de Oliveira	Administração	05				05
Marília Gonçalves Dal Bello (Titular)	Serviço Social	06				06
Sueli Godoi (Suplente)						
Wanderson Lago Vaz	Direito	03				03
Votos Brancos		01				01
Votos Nulos		0				0
Total De Votantes		17				17

Representante do Corpo Docente Junto ao Conselho de Centro de Área de Ciências da Saúde

CANDIDATO	SEÇÃO/ NÚMERO DE VOTOS				
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	TOTAL
Meire Aparecida Lode Nunes	33				33
Willian Augusto de Melo	50				50
Votos Brancos	01				01
Votos Nulos	02				02
Total de Votantes	86				86

Representante do Corpo Docente Junto ao Conselho de Campus

CANDIDATO	CURSO	SEÇÃO/ NÚMERO DE VOTOS				
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	TOTAL
Andre Luis de Castro (Titular)	Administração	21				21
Bianca Burdini						
Mazzei (Suplente)						
Fábio de Azevedo	Ciências Biológicas	06				06
Gilmar Aparecido Asalin	Geografia	18				18
Maria Elisa Dias Fraga	Letras	11				11
Matheus Amarante do Nascimento	Educação Física	07				07
Neide Derenzo	Enfermagem	29				29
Rafael Mestrinheire Hungaro	Matemática	12				12
Reginaldo Fernandes Ferreira	Ciências Contábeis	12				12
Rita de Cassia Pizoli Oliveira	Pedagogia	23				23
Teone Maria Rios de Souza	Serviço Social	22				22
Rodrigues Assunção (Titular)						
Thaís Gaspar Mendes da Silva (Suplente)						
• Fátima Aparecida De Souza Francioli – (Representante PPIFOR)						

Votos Brancos		21	21
Votos Nulos		06	06
Total de Votantes		18	18

Representante do Agente Universitário Junto ao Conselho de Campus

CANDIDATO	FUNÇÃO	SEÇÃO/ NÚMERO DE VOTOS				
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	TOTAL
Valcir Jesuz Moreira	Agente Universitário	20				20
Votos Brancos		0				0
Votos Nulos		0				0
Total De Votantes		20				20

Representante do Corpo Discente Junto ao Conselho de Campus

CANDIDATO	FUNÇÃO	SEÇÃO/ NÚMERO DE VOTOS				
		1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	TOTAL
Jéssica Naftali de Andrade Dasilva	Serviço Social	115				115
Yasmin Yumi Menezes Fukushima	Direito	154				154
Votos Brancos		06				06
Votos Nulos		03				03
Total De Votantes		278				278

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 189 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Revogar o inciso III, do Art. 1º, da Portaria 048/2021-REITORIA/UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

17760/2024

UNICENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30-4-2024

CONTRATADO: CAMILA TEIXEIRA DOBGENSKI, CIRO NASCIMENTO GOMES, DANIEL LUIZ DE SOUZA, JAQUELINE ALMEIDA DE LIMA, LUCAS MINOSSO KULKA, LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, MATHEUS VIANTE, MURILO HOLUBOVSKI, SCHEYLA JOANNE HORST, SIMONE GONÇALVES.

17090/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-3-2024

CONTRATADO: FELIPE BINI.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 21-9-2024

CONTRATADO: ALESSON ROBERTO SANTOS COELHO, ALEXANDRE MARCONDES MAITSCHUK, ALLANA PONTES, AMANDA OLIVEIRA MATOS, ANA CAROLINA DE CAMARGO DA ROSA, ANA LAURA PLETSCH CALDAS, ANA LUIZA BASSANI, ANA PAULA ANSOLIN, ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA, ANA PAULA FERREIRA, ANA PAULA MAXIMOWSKI, ANDERSON JOSE LARA, ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS, BARBARA SILVA FREITAS, BIANCA EMANUELLY HORBUS PINHEIRO, BRUNA BARBIERI GARCIA DE LIMA ARANTES, BRUNA DO ROCIO BARBOSA, BRUNNO DANIEL RAMALHO DE SOUSA, BRUNO AFINOVICZ, BRUNO FILIPE MARQUES, BRUNO HENRIQUE RUDNIAK, CARLA WILLYANE GOMES DA SILVA, CARLOS HENRIQUE PULGA, CARLOS RAPHAEL PEDROSO, CAROLINE MONTEIRO, CAROLINE OLIVEIRA SILVA, CLAUDETE DO BELEM GONÇALVES, CRISTIANE MOREIRA, DANIEL AUGUSTO MOREIRA, DANIELI LECENKO, DEBORA CHAIA STADLER, DHIENYFER MENDES SENCK, DIANA JANICE PADILHA, DOUGLAS ASSUNÇÃO, DOUGLAS FERNANDO SCHIMANSKI, EDSON LUIZ SCHULTZ, ELIAS TREVISAN, ELISON AUGUSTIN MACHADO, ÊMELI KRUCHELSKI SUTIL, EMERSON LUIZ MARTINS PORFIDA, ETIENE RABEL CORSO, EVANDRO CARDOSO SOBOLEVSKI, EVELLIM CARLA NASCIMENTO, EVERALDO JOSÉ BASTOS, GABRIELA AYUMI TIUMAN, GABRIELLA SILVA FREITAS, GEORGE HIROKI MARUYAMA, GIOVANA CARLA SPASSIN, GIOVANNA TUCCHINI FELIPPOTTI ALVES NASCIMENTO, GRACIE FLIZIKOWSKI, GUSTAVO FRANCO DE SOUZA, HELISSA GONÇALVES ROSA, HENRYQUE SDRACK SILVA COSTA, ISABELA STEFANI OLIVEIRA GAMBARRA MAÇANEIRO SCHROEDER, JÉSSICA DOS SANTOS, JÉSSICA VEGAS, JESSICA WU, JOSIANE ALVES KOLC, JUNIOR HARDT MIRANDA, KETRY KELLEN PRADO CAETANO, LARISSA OLIVEIRA BERBEL, LAURYEN TUCHINSKI DIOGO LOPES, LENILSO CAMARGO, LEONARDO GARCIA PINHEIRO DOS SANTOS, LETÍCIA MICHALOWSKI, LETÍCIA QUEIROS MACHADO, LILIAN DO BELÉM HASS, LORIANGELA MARCELI DAL POZZO, LUCAS ANTUNES ALONSO, LUCAS DE PAULA CORDEIRO, LUCAS GARÇA GOÊS, LUCIMARA BIGASKI FARIA, LUISA DELPONTE NUNES, LUIZ CARLOS DE CASTRO LOPES, LUIZ EDUARDO TIBÚRCIO DA ROSA, MADELINE DE SOUZA CORREA, MALENA JORGE, MARCIA APARECIDA DOMINGUES, MARCIA MACIEL DA SILVA, MARIA CRISTINA KIRACH, MARIA EDUARDA LAZZARINI FERREIRA, MARIANE AUGUSTA LIMA CASS, MARIANGELA PEDROSO DE LIMA, MARIELI AUGUSTIN MACHADO, MARYA HEDUARDA DE OLIVEIRA, MATHEUS HENRICK DE OLIVEIRA, MATHEUS KAHUAN DA SILVA CRUZ, MAYARAH RIBAS SILVESTRE, MELISSA ROBERTHA CUÇO DE

ALMEIDA, MIRELE TAINARA MACIEL, MONICA BELO, NATIELE CAROLINE CZARNEKI PEDROSO, PABLIELY SHANANDRA MACHADO DZEVENKA, PEDRO FRANCISCO MIECZVA, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, PEDRO WILSON STANOGA, PHILIPPE KÜSTER, RAFAEL BARROS RAMALHO, RAFAELA LEAL DOS SANTOS, RAFAELA PERIUS THIESEN, RAFAELLE LIMA MARTINS, RENAN DE OLIVEIRA, ROBERT MATHEUS LEMOS, ROSANE APARECIDA GRENCHESKI DINO, SAMANTHA DE PAULA BATISTA, SANDOVAL SCHMITT, SARA DURAU LIMA, SILVANO BRODOVSKI, STEFANE KATRINI KOOP, SUELEM ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES, TALINE EMANUELY DA SILVA DZULINSKI, TALITA RIOS LEUTNER, THALYTA VIEIRA, THOMAS NICHAY FERREIRA, TIBÉRIO BERNARDIM DE OLIVEIRA, VANESSA MAROCHI, VOLNEI DE SOUZA JUNIOR, WELLITON LUIS CAVALHEIRO, WILLIAM RIBEIRO PINTO, WILLYAN DE OLIVEIRA, WYLLIAN EDUARDO DE SOUZA CORREA.

17670/2024

UNIOESTE

EXTRATO 001/2024-UNIOESTE

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 028/2022 **Partes:** Unioeste/Campus de Cascavel X Fundep **Objeto:** O presente instrumento terá vigência até 31/10/2024, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 028/2022. **Data da Assinatura:** 23/02/2023 **Vigência:** 31/10/2024

Natureza: Acordo de Cooperação Nº 002/2024. **Partes:** Unioeste/Campus de Cascavel X Fundep. **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Evento de Extensão “VI Jornada Acadêmica de Fisioterapia”. **Data de Assinatura:** 23/02/2024. **Vigência:** 31/07/2024.

17268/2024

PORTARIA Nº 0715/2024-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando o Processo nº 21.751.200-0, de 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 0647/2024-GRE, instaurada pela Portaria nº 0647/2024-GRE, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Docente LUIS FERNANDO MOREIRA, RG nº 9.595.673-4; lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, por possível infringência da Resolução 099/2023 – COU no Art. 11, incisos I - Falta de decoro para com a Universidade, para com a sua administração ou para com os órgãos que a compõem, ressalvando o direito de livre expressão, previstos em lei [...] XVI - Perturbação, ameaça ou ofensa a membros da comunidade acadêmica ou familiares, por meio de gestos, palavras injuriosas, verbal, por escrito ou utilizando-se de recursos tecnológicos (mídias sociais) ou qualquer outro meio simbólico; além dos previstos no Artigo 279 da Lei nº 6174/70, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar ROSA MARIA RODRIGUES, CPF nº 997.717.219-68, como Presidente da Comissão, em substituição a Carla Liliane Waldow Esquivel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

17710/2024

PORTARIA Nº 0706/2024-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Promover a Professora LUCINARA IGNEZ TAVARES LUZZI, RG nº 4.290.693-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 0707/2024-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor CEZAR ROBERTO VERSA, RG nº 8.056.205-5, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 0710/2024-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor MARCIO ANTÔNIO BOTH DA SILVA, RG nº 12.968.734-7, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

17647/2024

PORTARIA Nº 009/2024-CCH

DATA: 27 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do Professor Marcos Aurélio Saquet.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

Considerando o pedido do professor Marcos Aurélio Saquet, datado de 19 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do professor MARCOS AURÉLIO SAQUET, RG nº 7.665.510-3, para participar do evento intitulado: Ciclo De Encuentros E Intercambios Acadêmicos En La Universidad Alberto Hurtado – Chile, promovido pela Universidad Alberto Hurtado E Universidad Católica De Temuco – Chile, a ser realizado nas cidades de Santiago e Temuco, Chile, com período de afastamento compreendido entre 17 e 25 de março de 2024, por meio de recursos financeiros da Fundação Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 17 de março de 2024.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2024 - GRE

17348/2024

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – SECOM

Súmula: Altera a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto nº 4276 de 01 de dezembro de 2023, e ainda, combinado com as disposições da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dos Decretos Estaduais nº 3.539, de 29 de novembro de 2019, e nº 10.763,

de 11 de abril de 2022,

Considerando que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação;

Considerando o risco iminente de perda de importantes conjuntos documentais acumulados no âmbito da SECOM;

Considerando a necessidade de minimizar os gastos públicos adotando procedimentos para o uso racional de espaços físicos no âmbito da SECOM para destinados à guarda de documentos de arquivo;

Considerando a responsabilidade da SECOM em manter acessíveis e organizados os documentos produzidos no exercício das atividades meio e fim;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **BRUNO FRANCO WAGNER**, RG 10.221.630-0; **DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA**, RG 10.201.288-7; **ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA**, RG 7.815.186-2; **ALINE DE SOUZA BARBOSA**, RG 7.604.772-3; **ZENILDA FIGURA**, RG 9.468.263-0; para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da Secretaria de Comunicação;

Art. 2º DESIGNAR os servidores **DENISE CRISTINA MANSUR**, RG. 1.698.478-7 e **GILBERTO MARTINS AYRES**, RG. 5.468.477-0, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

Art. 3º A Comissão poderá convocar Chefias e/ou pessoa técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Resolução nº 020/2023 – SECOM.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

17478/2024

Secretaria da Cultura

CCTG

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 27/02/2024

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCO CESAR XAVIER				90	21/12/2007 20/12/2012	07/05/2024 04/08/2024
64074032	1	NAXVIII	217804817			

16928/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 051/2024 – SEDEF **Referente ao protocolo nº 20.187.511-0**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 272 (f. 04. Mov. 04), na Informação Técnica nº 033/2024 (fl. 153-155. Mov. 40), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (fls. 169-174. Mov. 53), bem como na Informação nº 074/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 179-183. Mov. 56), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 177/2024/NFS (f. 159. Mov. 43), QDD (f. 160. Mov. 44) e Declaração de Adequação de Despesa nº 177/2024 (f. 161. Mov. 45), a **realização da despesa no valor de R\$ 5.088,60 (cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/02/2024 a 28/02/2024.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.187.511-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17633/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 053/2024 – SEDEF **Referente ao protocolo nº 20.657.232-9**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 303 (f. 05. Mov. 03), na Informação Técnica nº 042/2024 (fls. 45-47. Mov. 20), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (fls. 61-66. Mov. 33), bem como na Informação nº 076/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 103-107. Mov. 37), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0180/2024/NFS (f. 51. Mov. 23), QDD (f. 52. Mov. 24) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0180/2024 (f. 53. Mov. 25), a **realização da despesa no valor de R\$ 5.088,60 (cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.657.232-9 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17465/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 054/2024 – SEDEF **Referente ao protocolo nº 20.351.291-0**

- I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso

II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (f. 03. Mov. 03), no Aviso nº 26/2022-SEAP/DOS (fls. 04-14. Mov. 04), na Memória de Cálculo (f. 34. Mov. 10), no Pesquisa e Quadro de Vantajosidade (fls. 42-46. Mov. 12-15), no Despacho nº 045/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (f. 59. Mov. 27), bem como na Informação Técnica nº 073/2024-SEDEF/AT (fls. 61-66. Mov. 28), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1232/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 04.970.088/0001-2**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de motoristas, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 48-50. Mov. 17-19), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 77.772,00 (setenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais)**, referente à aplicação do índice percentual de reajuste referente ao exercício de 2022, de 15,79% para o Lote 02 do P.E. nº 1048/2021. Assim, o valor mensal de R\$ 41.044,98 (quarenta e um mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), passará a ser R\$ 47.525,98 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17635/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 057/2024 – SEDEF **Referente ao protocolo nº 21.648.010-4**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 304 (f. 05. Mov. 02), na Informação Técnica nº 043/2024 (fl. 33-35. Mov. 11), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (fls. 49-54. Mov. 24), bem como na Informação nº 078/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 91-95. Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0186/2024/NFS (f. 39. Mov. 14), QDD (f. 40. Mov. 15) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0186/2024 (f. 41. Mov. 16), a **realização da despesa no valor de R\$ 5.088,60 (cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/04/2023 a 30/04/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.648.010-4 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17467/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 058/2024 – SEDEF **Referente ao protocolo nº 20.933.041-5**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 321 (f. 04. Mov. 04), na Informação Técnica nº 046/2024 (fl. 35-37. Mov. 21), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (fls. 51-56. Mov. 34), bem como na Informação nº 080/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 93-97. Mov. 38), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em

favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0184/2024/NFS (f. 41. Mov. 24), QDD (f. 42. Mov. 25) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0184/2024 (f. 43. Mov. 26), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/07/2023 a 31/07/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.933.041-5 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17471/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 059/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.771.695-2.

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 314 (f. 04. Mov. 04), na Informação Técnica nº 045/2024 (f. 36-38. Mov. 16), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (f. 52-57. Mov. 29), bem como na Informação nº 081/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (f. 94-98. Mov. 33), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0185/2024/NFS (f. 42. Mov. 19), QDD (f. 43. Mov. 20) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0185/2024 (f. 44. Mov. 21), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/06/2023 a 30/06/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.771.695-2 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17474/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 060/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.648.312-0.

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 305 (f. 04. Mov. 02), na Informação Técnica nº 044/2024 (f. 32-34. Mov. 11), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (f. 48-53. Mov. 24), bem como na Informação nº 083/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (f. 90-94. Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0178/2024/NFS (f. 38. Mov. 14), QDD (f. 39. Mov. 15) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0178/2024 (f. 40. Mov. 16), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento

institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/05/2023 a 31/05/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.648.312-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17493/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 063/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.675.524-3.

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 004/2024, na Justificativa, ambos da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDEF (f. 02-04. Mov. 02-03), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (f. 05-13. Mov. 04), no Termo de Referência - Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (f. 31-44/47. Mov. 06/09), na pesquisa de preço e no mapa de vantajosidade (f. 14-30. Mov. 05), na lista de verificação para contratação direta (f. 107-113. Mov. 49), bem como na Informação Técnica nº 075/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (f. 115-119. Mov. 51), a **formalização de Contrato Administrativo a ser celebrado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA e a empresa EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA, CNPJ nº 09.475.334/0001-96**, vencedora do Lote Único para prestação de serviço técnico profissional de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender de forma presencial em Curitiba/PR e Região Metropolitana ou remota, por meio de dispensa de licitação, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (f. 49-51. Mov. 11-13), a **realização da despesa no valor de até R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 28 de February de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17637/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 052/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.053.865-8

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 324 (f. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 047/2024 - DPSE/CPAS/SEDEF (f. 37-39. Mov. 17), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (f. 53-58. Mov. 30), bem como na Informação nº 077/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (f. 95-99. Mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 183/2024/NFS (f. 43. Mov. 20), QDD (f. 44. Mov. 21) e Declaração de Adequação de Despesa nº 183/2024 (f. 45. Mov. 22), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/08/2023 a 31/08/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.053.865-8 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17627/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 055/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.579.885-2

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 358 (f. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 048/2024 - DPSE/CPAS/SEDEF (fl. 34-36. Mov. 15), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (fls. 50-55. Mov. 28), bem como na Informação nº 079/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 92-96. Mov. 32), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 189/2024/NFS (f. 40. Mov. 18), QDD (f. 41. Mov. 19) e Declaração de Adequação de Despesa nº 189/2024 (f. 42. Mov. 20), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/09/2023 a 30/09/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.579.885-2 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17629/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 056/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.580.565-4

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 361 (f. 05. Mov. 05), na Informação Técnica nº 052/2024 - DPSE/CPAS/SEDEF (fl. 34-36. Mov. 15), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (fls. 50-55. Mov. 28), bem como na Informação nº 082/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 92-96. Mov. 32), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 188/2024/NFS (f. 40. Mov. 18), QDD (f. 41. Mov. 19) e Declaração de Adequação de Despesa nº 188/2024 (f. 42. Mov. 20), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/12/2023 a 31/12/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de

seu prazo de validade e sem pendências.

- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.580.565-4 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17631/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 061/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.580.185-3

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 360 (f. 05. Mov. 05), na Informação Técnica nº 051/2024 (fl. 35-37. Mov. 15), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (fls. 51-56. Mov. 28), bem como na Informação nº 085/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 93-97. Mov. 32), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0187/2024/NFS (f. 41. Mov. 18), QDD (f. 42. Mov. 19) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0187/2024 (f. 43. Mov. 20), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.580.185-3 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17632/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 062/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.580.074-1

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Nota Fiscal nº 359 (f. 05. Mov. 05), na Informação Técnica nº 050/2024 (fl. 34-36. Mov. 15), na Informação nº 053/2024 da Assessoria Técnica da Procuradoria-geral do Estado – PGE (fls. 50-55. Mov. 28), bem como na Informação nº 084/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 92-96. Mov. 32), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0176/2024/NFS (f. 40. Mov. 18), QDD (f. 41. Mov. 19) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0176/2024 (f. 42. Mov. 20), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional de L.A.R, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1389/2018, relativo ao período de 01/10/2023 a 31/10/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.580.074-1 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17634/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**IAT****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ ROBERTO ALVES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315616 com validade até 27/02/2032, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada no lote de terras 09-B, chacara jr, 09-B no município de Munhoz de Mello/PR.

17312/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO RIBEIRO PAIVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315687 com validade até 27/02/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na ESTRADA RICA SOLO, 10 no município de Tapejara/PR.

17323/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICELLY RUBINSTEIN DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315693 com validade até 27/02/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na NUCLEO SAO JOAO, 0 no município de Cafezal do Sul/PR.

17324/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICELLY RUBINSTEIN DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315694 com validade até 27/02/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na GLEBA Nº 03, NUCLEO SAO JOAO, s/n no município de Cafezal do Sul/PR.

17325/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8497 com validade até 27/02/2034, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereço: LOTES DE TERRA 179,180 -181-A Bairro: RURAL Cep: 87200001 Município: Cianorte no município de Cianorte/PR.

17372/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALESSANDRO SILVA, a Licença de Instalação - LI nº 315658 com validade até 27/02/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Fazenda Recreio, Gleba nº6, do Núcleo Rio do Veado, s/n no município de Umuarama/PR.

17321/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRIEDI & CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 315637 com validade até 26/02/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RODOVIA PR 495, 15,9 no município de Medianeira/PR.

17315/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRIEDI & CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 315640 com validade até 26/02/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na RODOVIA PR 495, 15,9 no município de Medianeira/PR.

17316/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315608 com validade até 26/02/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na LR 62, GL. 03, ESPIGAO AZUL, S/N no município de Cafelândia/PR.

17311/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANALOG TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315653 com validade até 26/02/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na R LEOPOLDO CALEGARIO, 600 no município de Foz do Iguaçu/PR.

17319/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RACOES GUARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315777 com validade até 27/02/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Est. Luiz Carlos Machinski, S/N no município de Castro/PR.

17333/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 227062 com validade até 30/03/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia BR 373, s/n no município de Cândói/PR.

17332/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONINHO LAERCIO DOS SANTOS MELLO, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 313764 com validade até 27/02/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes (Rodovia PR-412), s/nº no município de Pontal do Paraná/PR.

17300/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASFOREST PRODUTOS E ATIVIDADES FLORESTAIS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 315716 com validade até 27/02/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na BAIRRO PALMEIRINHA, S/N no município de Sengés/PR.

17328/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JHONATAN FRANCIS SAVOLDI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 315710 com validade até 27/02/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada no Lote de Terras nº 4/I-2, 4/K-2 e 170 Gleba Ribeirão Condor, S/N no município de Ourizona/PR.

17326/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315607 com validade até 26/02/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Linha Santa Maria, BR 163, Km 180, 180 no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

17310/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS ROGERIO DE BODAS - PISICULTURA, a Licença Prévia - LP nº 315648 com validade até 27/02/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Sítio São José, Sítio Serrinha e Chacaras Reunidas, S/N no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

17318/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., a Licença Prévia - LP nº 315534 com validade até 27/02/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rodovia PR 482, s/n no município de Rondon/PR.

17304/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEMEAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315745 com validade até 27/02/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Flor de Liz, 2219 no município de Corbélia/PR.

17330/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MORAIS LUBRIFICANTES EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 315629 com validade até 27/02/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Francisco de Almeida, 1198 no município de Sarandi/PR.

17313/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALINA TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 315542 com validade até 26/02/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida dos Expedicionários, 469 no município de Rolândia/PR.

17306/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALINA TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315540-R2 com validade até 26/02/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida dos Expedicionários, 469 no município de Rolândia/PR.

17305/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CUNHA E SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO DE FUMIGAÇÕES E INSPEÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315593-R1 com validade até 27/02/2029, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Avenida Brasil, 1566-B no município de Cambé/PR.

17309/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TANIA REGINA CONSTANTINO MORAIS NOGUEIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315654-R1 com validade até 27/02/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 12, 13, 15, 16 E 17, LOT. JARDIM PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

17320/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCIA KACPRZAK, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315661-R1 com validade até 27/02/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 23, 23-D-1, 24-A E 24, GL. MELHORANÇA, COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

17322/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO PIRES GEREI - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315591-R1 com validade até 26/02/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na RUA MARIO CONRADI, 382 no município de Cascavel/PR.

17307/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 20242 com validade até 27/02/2029, para Exploração instalada na Endereço:Lajeado Bairro:Distrito de Uvaia Cep:84100000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

17371/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPENSADOS BRASIL SUL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315712-R2 com validade até 27/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na R CAPITAO PEDRO BELLO, 613 no município de Clevelândia/PR.

17327/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315733-R1 com validade até 27/02/2029, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rua Cheripas, sn no município de Ponta Grossa/PR.

17329/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315751-R1 com validade até 27/02/2028, para Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins instalada na Rodovia Eng. Luiz D. de Araújo, km 44, s/nº no município de Goioxim/PR.

17331/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTAR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315592-R1 com validade até 26/02/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Uruguai, 148 no município de Cascavel/PR.

17308/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V R DE LIMA INSUMOS AGRÍCOLAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 229175-R2 com validade até 14/04/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Avenida Brasil, 2580 no município de Juruanda/PR.

17303/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO NOVA TEBAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315083-R2 com validade até 27/02/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA SÃO BENEDITO, S/N no município de Nova Tebas/PR.

17302/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314934-R2 com validade até 27/02/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Avenida Stélio Machado Loureiro, - no município de Ubitatã/PR.

17301/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36499 com validade até 27/02/2029, para Exploração instalada na Endereço:FAZENDA RENASCENÇA - MATRÍCULA Nº 17.224 Bairro:ZONA RURAL Cep:84280000 Município:Curiúva no município de Curiúva/PR.

17373/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO JOSE VIVIAN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 255859-R2 com validade até 18/10/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na FAZENDA MONEYMAKER, S/N no município de Castro/PR.

17317/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABASTECEDORA 2022 LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315636-R3 com validade até 26/02/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Tupi, 428 no município de Pato Branco/PR.

17314/2024

Portaria nº 10627/2024/OD-GOUT. Prot. 19.737.081-5. Captação superficial. Outorgado(s) Ibersul Industria de Papel e Celulose Ltda - CPF/CNPJ 08.988.218/0001-08. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.742,16 N 312.812,89 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

17286/2024

PARECER NEGATIVO nº 10037/2024/PN-GOUT. Protocolo 20.478.670-4. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Frigomax - Frigorífico e Comércio de Carnes LTDA - CPF/CNPJ 04.209.149/0001-36. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.411.615,87 N 455.834,29 E. Município Arapongas. Motivo: Não atendimento aos parâmetros de lançamento de efluentes.

17365/2024

Portaria nº 10633/2024/OP-GOUT. Prot. 20.942.369-3. Barragem/soleira. Outorgado(s) CLAUDEMIR ARIATI - CPF/CNPJ 897.170.829-87. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.618,97 N 265.802,31 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Cafelândia.

17601/2024

Portaria nº 10629/2024/OD-GOUT. Prot. 20.803.504-5. Captação superficial. Outorgado(s) DENIS JOSE GIMENEZ - CPF/CNPJ 811.497.869-49. Córrego Ceres. Ivaí. Coordenadas UTM 7.442.506,08 N 359.280,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação, Criação animal. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Paraná.

17602/2024

Portaria nº 10630/2024/OD-GOUT. Prot. 21.024.400-0. Captação superficial. Outorgado(s) OSMAR ANTONIO HARTMANN - CPF/CNPJ 333.769.809-34. Córrego Tigres. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.183,00 N 204.769,87 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10338/2022/OP-GOUT.

17603/2024

Portaria nº 10634/2024/OP-GOUT. Prot. 21.080.391-2. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.498,91 N 681.368,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Curitiba.

17606/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 013/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adolir Steinheuser Heinz	Marmeleiro	144165	18.434.029-1
Alexandre da Silva Gomes	Ipiranga	129707	17.972.407-3
Alexandre Knopcke	Rio Negro	141183	17.796.031-4
Alvino Soares de Oliveira	Piñen	108014	11.705.372-5
Amauri de Paula	Imbituva	144391	18.510.628-4
Anastacio de Souza	Quitandinha	142330	17.906.158-9
Angelo Caetano Provin	Dois Vizinhos	140726	17.299.781-3
Antonio Zampieri	Castro	129670	17.430.389-4
Avani de Cruz Ribas Neto	Turvo	87915	9.353.932-0
Cairo Folador	Francisco Beltrão	126123	18.791.427-2
Candyce de Castilhos Vieira	Clevelândia	133068	19.029.268-1
Carlos Laurindo Paulo	Piraquara	128879	16.831.995-9
Claudemir Camargo Biscaia	Ibiporã	141703	17.669.699-0
Claudio Rodrigues dos Santos	Fênix	142513	17.969.422-0
Claudir da Veiga Ramos	Guaratuba	53458	9.469.011-0
Cleiton Tavares	Piraquara	143745	19.388.908-5
Darci Isidoro	Campo Largo	92711	7.584.237-6
Edemilson dos Santos Ambrosio	Guaraqueçaba	144287	18.482.640-2
Emerson de Oliveira Knak	São Miguel do Iguaçu	145264	18.194.378-8
Everton Ziomek	Quitandinha	145456	19.000.092-3
Fábio Detomini	Marilena	145953	19.218.391-0
Geremias Sergio do Carmo Alcantara	Morretes	90000019	7.227.981-6
Gilberto Marcowicz	Castro	137365	16.360.833-2
Gilmar Cardoso dos Santos	Palmeira	144904	18.673.996-5
Isael Pereira Ramos	Campo Largo	132675	19.063.774-3
João Gilberto Cruz	Kalore	147002	19.616.240-2
Joel Jose Antunes	Castro	145807	19.149.837-2
Joice Mocelin	Imbituva	140053	17.101.639-8
José Alves Palhano	Guarapuava	147674	19.899.319-0
Karen Priscilane Bessa	Pontal do Paraná	124484	18.971.229-4
Lauro Svidnicki	Paulo Frontin	141654	17.653.451-6
Luciano Burak	Irati	145058	18.803.590-3
Marcelo Martinhuk	Prudentópolis	145418	18.999.190-8
Marcos Moraes Gomes	Castro	145808	19.149.882-8
Maria de Fátima Barabasz Maleski	Prudentópolis	138661	16.712.768-1
Maria Elza Liziario Miranda	Paranaguá	144194	18.454.707-4
Mauricio Rogério Iglesias	Guarapuava	31893	5.759.774-7
Nelson Mendes Ribas	Palmas	132992	19.004.268-5
Osmar Santos Vestuário - ME	Catanduvas	126750	17.048.518-1
Osram do Brasil Cia Lâmpadas Elétricas LTDA	Maringá	68912	7.191.401-1
Patrik Cabral	Palmeira	146175	19.312.106-3
Rodrigo Lucas de Castilhos Vieira	Clevelândia	133065	19.028.851-0
Salvador Deczka	Prudentópolis	130741	18.754.146-8
Sebastião do Espírito Santo Lopes	Castro	142389	17.935.963-4
Sebastião Emerson do Nascimento	Castro	145803	19.149.756-2
Sergio Barbosa	Luiziana	147262	19.716.987-7
Sergio Barbosa	Luiziana	147258	19.716.984-2
Sergio Barbosa	Luiziana	147264	19.716.996-6
Valdeci Alves Correa	Jaboti	145571	19.037.542-0
Valmor Paulo Storti	Pitanga	110219	13.481.076-9
Valmor Paulo Storti	Pitanga	110220	13.481.076-9
Waldy Pereira Pontes	Piraquara	147603	19.853.195-2
Waldy Pereira Pontes	Piraquara	147604	19.853.190-1

17290/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 031/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 133553, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO PEDRO DO IVAÍ LTDA/44.932.***0001-67, Protocolo 198329266, Município SÃO PEDRO DO IVAÍ; AIA 133556, SALMERON BIOMASSA PR LTDA/46.283.***0001-

76, Protocolo 198331295, Município SÃO PEDRO DO IVAÍ; AIA 148814, VANILDO MANZOTTI/602.***.799-20, Protocolo 203612192, Município MANDAGUAÇU; AIA 122909, ROBERTO FARIAS/051.***.949-80, Protocolo 155886005, Município SAPOPEMA; AIA 138353, ERICK EDUARDO RIBEIRO AGOSTINHO/010.***.599-35, Protocolo 176105135, Município PARANAGUÁ; AIA 130046, NELSON SCHREINER MULLER/732.***.599-91, Protocolo 196090860, Município IMBITUVA; AIA 147428, LUCIANO SCHLUMBERGER/882.***.759-91, Protocolo 197955651, Município PONTA GROSSA; AIA 147601, LUCAS DIAS DE OLIVEIRA/800.***.089-76, Protocolo 198502863, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 146870, VALTER SILVA PETERS/793.***.919-15, Protocolo 196749209, Município QUATRO BARRAS; AIA 146875, VALTER SILVA PETERS/793.***.919-15, Protocolo 196750240, Município QUATRO BARRAS; AIA 131978, TS SOLDAS LTDA/36.614.***0001-26, Protocolo 202221122, Município TIBAGI; AIA 132946, LÚCIA TOKIKO TAKESHITA DE SOUZA - ME/01.902.***0001-25, Protocolo 194525664, Município PARAISO DO NORTE; AIA 136219, DELCIO PEREIRA DALUZ/072.***.599-27, Protocolo 160623403, Município PINHÃO; AIA 146658, ARMANDO PAURO/128.***.309-63, Protocolo 194999895, Município SÃO JORGE DO IVAÍ; AIA 132949, SERGIO LUIZ RUZZON/489.***.009-34, Protocolo 195244820, Município PARANAVÁ; AIA 146871, DANIEL DE SOUZA ANTUNES/043.***.889-40, Protocolo 196750088, Município QUATRO BARRAS; AIA 134135, PAULO ZMIJEVSKI/046.***.789-30, Protocolo 195257264, Município CRUZ MACHADO; AIA 134137, AFONSO ZMIJEVSKI/092.***.689-30, Protocolo 195257531, Município CRUZ MACHADO; AIA 129038, WILSON DA SILVA/487.***.559-68, Protocolo 177659185, Município BANDEIRANTES; AIA 144566, TEODOSIO NOGAS/354.***.739-00, Protocolo 185593002, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 134178, PEDRO SAMPIETRO/177.***.389-00, Protocolo 195259801, Município CRUZ MACHADO; AIA 134013, DIRLENE SANDI NALON/048.***.819-84, Protocolo 195264481, Município BITURUNA; AIA 134022, EMILIO DOBINSKI/007.***.319-87, Protocolo 195303827, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 134134, PAULO ALGACIR TODIS/602.***.609-44, Protocolo 195326886, Município CRUZ MACHADO; AIA 146874, ANTONIO FERNANDO DA SILVA/047.***.419-00, Protocolo 196750223, Município QUATRO BARRAS; AIA 134058, ANTONIO CARLOS PRZIVITOVSKI MADZGALLA/809.***.009-04, Protocolo 195362653, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 145525, FLAVIO MACHADO/029.***.239-24, Protocolo 191205081, Município CASTRO; AIA 135225, ADRIANO DA SILVA/009.***.179-30, Protocolo 156472883, Município MATINHOS; AIA 131268, PUPPIE PUPPI LTDA/08.941.***0001-54, Protocolo 182233781, Município BOCAÍÚVA DO SUL; AIA 136752, HELIO JOSE DOMINGUES/975.***.719-00, Protocolo 161827665, Município PINHÃO; AIA 144319, ALBINO M DE OLIVEIRA/479.***.579-87, Protocolo 185024466, Município IRATI; AIA 144320, ALBINO M DE OLIVEIRA/479.***.579-87, Protocolo 185024628, Município IRATI; AIA 125344, ZERO RESÍDUOS LTDA/13.157.***0003-80, Protocolo 194838344, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 128185, FABIANA DENARDIN/721.***.310-20, Protocolo 174699194, Município MANGUEIRINHA; AIA 134059, ADEMIR DOS SANTOS RISKE/018.***.759-35, Protocolo 195362947, Município SÃO MATEUS DO SUL.

17285/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 032/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 134099, NIVALDO MOREIRA/026.***.529-85, Protocolo 195258872, Município CRUZ MACHADO; AIA 146032, MAURO ANTONIO BONI JUNIOR/010.***.849-98, Protocolo 1952529670, Município CAMBÉ; AIA 130868, PRIMAZ FRIGORÍFICO LTDA/01.037.***0001-73, Protocolo 194339410, Município RIO NEGRO; AIA 134002, NIVALDO MOREIRA/026.***.529-85, Protocolo 195259100, Município CRUZ MACHADO; AIA 135882, MARCELO DE BRITO MARQUES/063.***.719-05, Protocolo 159231615, Município PLANALTINA DO PARANÁ; AIA 122414, IRINEU REGINATTO/332.***.279-91, Protocolo 180796061, Município ENES MARQUES; AIA 135881, TERRAPLENAGEM 376, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI/30.414.***0001-05, Protocolo 159231020, Município PLANALTINA DO PARANÁ; AIA 133018, LUIZ HENRIQUE SILVERIO DA ROCHA/087.***.139-88, Protocolo 195264970, Município BITURUNA; AIA 134123, JOSNEI JUNGLES DE CAMARGO/074.***.279-75, Protocolo 195271690, Município CRUZ MACHADO; AIA 133843, LAERCIO MENDES/696.***.909-34, Protocolo 196236988, Município BALSA NOVA; AIA 128184, FABIANA DENARDIN/721.***.310-20, Protocolo 174698945, Município MANGUEIRINHA; AIA 134030, MARCIA LUCI VOLOCHEN BUENO/021.***.909-90, Protocolo 195283958, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 134151, ORDELEI ABEL VEIT/067.***.659-55, Protocolo 195291136, Município CRUZ MACHADO; AIA 134018, ARISTIDES MARCOS VELHO/353.***.559-34, Protocolo 195326045, Município BITURUNA; AIA 133034, JOSÉ AVERALDO MENEQUEL/655.***.259-72, Protocolo 195350795, Município CRUZ MACHADO; AIA 134103, LAURA DUBAY MATULLE/022.***.049-80, Protocolo 195324450, Município CRUZ MACHADO; AIA 133842, MARIO SERGIO MACHADO JUNIOR/089.***.869-78, Protocolo 196232923, Município BALSA NOVA; AIA 133037, JOSÉ AVERALDO MENEQUEL/655.***.259-72, Protocolo 195351759, Município CRUZ

MACHADO; AIA 143268, **AIRTON MARCELO BARTH**/052.***.879-33, Protocolo 181692472, Município CAPANEMA; AIA 134021, **SOFIA DOLISNKI DA ROCHA**/014.***.779-01, Protocolo 195345708, Município BITURUNA; AIA 130969, **FORMAPLAN - FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**/00.262.***/0005-75, Protocolo 194527527, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 133390, **COAVE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AVICOLA UNIÃO**/08.830.***/0001-82, Protocolo 196871683, Município NOVA AURORA; AIA 144911, **CLODOALDO JOSE MARTINS**/894.***.079-91, Protocolo 186639294, Município DOIS VIZINHOS; AIA 147416, **VALTER BRIZOLA**/857.***.709-30, Protocolo 197791900, Município JAGUARIAÍVA; AIA 132628, **VILELA, VILELA E CIA LTDA**/78.907.***/0005-88, Protocolo 195921393, Município CORNÉLIO PROCÓPIO; AIA 133322, **CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI**

LTDA/53.503.***/0006-10, Protocolo 196514511, Município MARINGÁ; AIA 133035, **JOSÉ AVERALDO MENEGUEL**/655.***.259-72, Protocolo 195351058, Município CRUZ MACHADO; AIA 122185, **AGOSTINHO LUIS CAGNI**/308.***.731-53, Protocolo 157595903, Município MORRETES; AIA 134095, **AMILTON PTAK**/023.***.169-90, Protocolo 195352534, Município CRUZ MACHADO; AIA 146270, **VILMAR GEGIN**/042.***.339-71, Protocolo 193809634, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 140352, **CLAUDECIR CARVALHO**/022.***.619-03, Protocolo 197227249, Município IPIRANGA; AIA 131979, **G.S LOGÍSTICA LTDA**/20.357.***/0001-17, Protocolo 200142748, Município TIBAGI; AIA 138478, **DANIEL REBESCO**/042.***.689-88, Protocolo 166827574, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 133224, **QUATRO IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**/35.248.***/0001-83, Protocolo 196116010, Município CASCAVEL; AIA 126757, **IMOBILIÁRIA BROCH LTDA**/77.592.***/0001-71, Protocolo 171323541, Município CASCAVEL.

17519/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 797 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 70
Nome do Município: ALTONIA
Código do Estabelecimento: 20662
Nome do Estabelecimento: MALBA TAHAN, C E-EM N P
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA CAROLINE DETONI DA SILVA	15.757.243-1PR	1	007020662D001	1	26/02/2024	2023
ELIANE DOS SANTOS SILVA	35.780.343-7SP	2	007020662D001	1	26/02/2024	2023
HELOYSIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	14.414.587-9PR	3	007020662D001	1	26/02/2024	2023
JAQUELINE CRISTINA MIORIM	13.181.361-9PR	4	007020662D001	1	26/02/2024	2023
JHENIFER SAMILA DE MORAIS CALACARA	15.129.512-6PR	5	007020662D001	1	26/02/2024	2023
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA VIEIRA	14.626.863-3PR	6	007020662D001	2	26/02/2024	2023
JULIA REZENDE SCHEID GUERRA	15.826.665-2PR	7	007020662D001	2	26/02/2024	2023
LETICIA CARBALLO	01223602907PR	8	007020662D001	2	26/02/2024	2023
LUANA BARBOSA DIAS CARDOSO	14.312.268-9PR	9	007020662D001	2	26/02/2024	2023
MAYARA RECHE GARCIA	105584113PR	10	007020662D001	2	26/02/2024	2023
RAÍSSA VIANNI GHIZANI	15.653.688-1PR	11	007020662D001	3	26/02/2024	2023
SAMIRA DOS ANJOS DA COSTA	14.768.718-4PR	12	007020662D001	3	26/02/2024	2023
SANDRA RODRIGUES DE ABREU	10.755.350-9PR	13	007020662D001	3	26/02/2024	2023
VITÓRIA APARECIDA MIORIM MOLINARI	14.585.961-1PR	14	007020662D001	3	26/02/2024	2023

ALTONIA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): OSVALDO APARECIDO HERRERA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00013
Nome do(a) Diretor(a): DARLI DE LOURDES BONAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01604

17529/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 795 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 5812
Nome do Estabelecimento: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA DE ASSIS MOREIRA	108833831PR	30	064005812D001	2	19/02/2024	2023
ANGELA MARIA DA COSTA	10092578-8PR	31	064005812D001	3	19/02/2024	2023
ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	89302420PR	32	064005812D001	3	19/02/2024	2023
BRENDA CARLA PEREIRA CARVALHO	148518114PR	33	064005812D001	3	19/02/2024	2023
BRUNO RAFAEL DA SILVA	106494410PR	34	064005812D001	3	19/02/2024	2023

CLEUCIANE MILHORINI BARBOSA AMAZONAS	86599937PR	35	064005812D001	3	19/02/2024	2023
DEISEVANI CRISTINA DOS SANTOS	98572961PR	36	064005812D001	4	19/02/2024	2023
DENILVA PRUDENTE DE MORAES	82308318PR	37	064005812D001	4	19/02/2024	2023
ELIANE INACIO	89073898PR	38	064005812D001	4	19/02/2024	2023
FLAVIANNE RODRIGUES LIMA	89516510PR	39	064005812D001	4	19/02/2024	2023
GABRIELE CRISTINA SALVIANO	130445454PR	40	064005812D001	4	19/02/2024	2023
GISLAINE BEZERRA ANTONIO NEVES	130461638PR	41	064005812D001	5	19/02/2024	2023
ISABELA HERCULANO DA SILVA	111675465PR	42	064005812D001	5	19/02/2024	2023
IVONILDA REGINA OTAVIO	66842967PR	60	064005812D001	8	22/02/2024	2023
JESSICA LIDIONEL CRUZ	441473556SP	43	064005812D001	5	19/02/2024	2023
JESSIKA CRISTINA DO NASCIMENTO	138536246PR	44	064005812D001	5	19/02/2024	2023
JOSE TADEU RITA	133631631PR	45	064005812D001	5	19/02/2024	2023
JULIA HONORATO PRATES DA SILVA	100348454PR	46	064005812D001	6	19/02/2024	2023
JULIANE PEREIRA DE MORAES	104502148PR	47	064005812D001	6	19/02/2024	2023
LORRAINE DE MORAIS BARBOSA	151767427PR	48	064005812D001	6	19/02/2024	2023
LUANA MARTINS INACIO	132649030PR	49	064005812D001	6	19/02/2024	2023
MAIARA OLIVIA DA SILVA	109338524PR	50	064005812D001	6	19/02/2024	2023
MARIA FERNANDA CEZAR DE OLIVEIRA	142709830PR	51	064005812D001	7	19/02/2024	2023
MARIA IZABEL RODRIGUES DOS PASSOS	143469964PR	52	064005812D001	7	19/02/2024	2023
PAOLA CRISTHINI NUNES DA SILVA CARAZZAI	137862077PR	53	064005812D001	7	19/02/2024	2023
POLYANA CHUENGUE DOS SANTOS	109613703PR	54	064005812D001	7	19/02/2024	2023
RAISSA JULIO LEMES DE CARVALHO	132886652PR	55	064005812D001	7	19/02/2024	2023
ROSANA CRISTINA DE LIMA REZENDE	81788979PR	56	064005812D001	8	19/02/2024	2023
TATIANE JOIARTI FERREIRA	131479859PR	57	064005812D001	8	19/02/2024	2023
VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO	124290384PR	58	064005812D001	8	19/02/2024	2023
WILLYANE PAOLA TIVA	126689187PR	59	064005812D001	8	19/02/2024	2023

CORNELIO PROCOPIO, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA CLAUDINO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01398
 Nome do(a) Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04033

17524/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 786 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 24376
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALMIR JUNIOR ANTONIETTI	108179767PR	42	069024376D002	9	22/02/2024	2023
GUSTAVO MOLON	94600057PR	43	069024376D002	9	22/02/2024	2023
IVALCIDES CELA	929733MT	48	069024376D002	10	22/02/2024	2017
JEFFERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO	98504637PR	47	069024376D002	10	22/02/2024	2023
LUCILDE TOBIAS RIBEIRO STANCZYK	138215601PR	40	069024376D002	8	22/02/2024	2023
LUIS EDUARDO FERREIRA TODERO	106176574PR	45	069024376D002	9	22/02/2024	2023
M A C I O A N T O N I O FERNANDES SILVA	55073260PR	49	069024376D002	10	22/02/2024	2023
MANOEL MARCOS GOMES	42813753PR	41	069024376D002	9	22/02/2024	2022
SANDRA DA SILVA CARDOSO	76696780PR	46	069024376D002	10	22/02/2024	2023
TADEU BRAZ DA COSTA	44323666PR	44	069024376D002	9	22/02/2024	2023

CURITIBA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

17497/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 780 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUIZ VINICIOS SANTOS SILVA	0436252620117MA	71	069026002D001	14	21/02/2024	2020

CURITIBA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 07/2016 Data Ato :10/02/2017

17482/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 787 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA CAMARGO	86996650PR	51	069024376D002	11	26/02/2024	2023
CAROLINE DOS SANTOS MENDES	129583010PR	52	069024376D002	11	26/02/2024	2023
WILSON JOSE KUNZLER	21670766PR	50	069024376D002	10	26/02/2024	2023

CURITIBA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

17500/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 785 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 8039
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JESSICA CRISTALDO DE SOUZA	124787025PR	1	083008039D001	1	26/02/2024	2013

FOZ DO IGUAÇU, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES LISBOA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 05760
Nome do(a) Diretor(a): VERIDIANA ANTONIAZZI LUCINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00189

17495/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 750 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORA
Código do Estabelecimento: 13326
Nome do Estabelecimento: ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso:

TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA COSTA	138722147PR	3	099013326D001	1	21/02/2024	2023
ANA PAULA SANTOS	106174130PR	4	099013326D001	1	21/02/2024	2023
BRENDA FERNANDA DE MORAES COSMOS	136002228PR	5	099013326D001	1	21/02/2024	2023
CINTIA DALILA DA SILVA TAKASE	105088361PR	14	099013326D001	3	26/02/2024	2020
CRISTIANA MARTINS DOS REIS	107471375PR	15	099013326D001	3	26/02/2024	2020
DAIANE FIORI	108418249PR	6	099013326D001	2	26/02/2024	2020
DEBORABUENO DO AMARAL	88016955PR	16	099013326D001	4	26/02/2024	2020
ELISABETE CRISTINA FIGUEIREDO	51218230PR	17	099013326D001	4	26/02/2024	2020
FERNANDA SOUZA RODRIGUES	95625606PR	7	099013326D001	2	26/02/2024	2020
FLAVIANE MARTIENO NEVES	89194407PR	8	099013326D001	2	26/02/2024	2020
GABRIELI NATASHA OLIVEIRA BRITO	147117841PR	9	099013326D001	2	26/02/2024	2020
JÚLIA REGINA DANIEL DEZAN	89560543PR	18	099013326D001	4	26/02/2024	2020
KAUANE CAROLINE DASILVA	133998250PR	10	099013326D001	2	26/02/2024	2020
LUCILENE FERREIRA DA COSTA	101436446PR	19	099013326D001	4	26/02/2024	2020
MARCELA FRANCESCA DOS SANTOS	91066793PR	11	099013326D001	3	26/02/2024	2020
MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE DA SILVA	146139477PR	20	099013326D001	4	26/02/2024	2020
MARIA LUCI DE OLIVEIRA COLHERI	123329880PR	21	099013326D001	5	26/02/2024	2020
MELANIE GALDINO PEREIRA	143617505PR	12	099013326D001	3	26/02/2024	2020
MICHELE KAWANI ALMEIDA MOURA	132054762PR	22	099013326D001	5	26/02/2024	2020
ROSANA NOELI ALVES MONTEIRO	100186403PR	23	099013326D001	5	26/02/2024	2020
SILVANA DOS SANTOS ROBERTO	73164095PR	24	099013326D001	5	26/02/2024	2020
THATIANNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	126717318PR	13	099013326D001	3	26/02/2024	2020
VITÓRIA VETORELLI DA SILVA	137216663PR	2	099013326D001	1	21/02/2024	2023

IBIPORA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARY IVONE PELISSON DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 00809

Nome do(a) Diretor(a):

CLAUDIANE APARECIDA ERRAM

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 00667

17410/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 777 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

990

Nome do Município:

IBIPORA

Código do Estabelecimento:

13326

Nome do Estabelecimento:

ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso:

TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DAIANE FIORI	108418249PR	6	099013326D001	2	26/02/2024	2020
DEBORABUENO DO AMARAL	88016955PR	16	099013326D001	4	26/02/2024	2020
ELISABETE CRISTINA FIGUEIREDO	51218230PR	17	099013326D001	4	26/02/2024	2020
FERNANDA SOUZA RODRIGUES	95625606PR	7	099013326D001	2	26/02/2024	2020
FLAVIANE MARTIENO NEVES	89194407PR	8	099013326D001	2	26/02/2024	2020
GABRIELI NATASHA OLIVEIRA BRITO	147117841PR	9	099013326D001	2	26/02/2024	2020
JÚLIA REGINA DANIEL DEZAN	89560543PR	18	099013326D001	4	26/02/2024	2020
KAUANE CAROLINE DASILVA	133998250PR	10	099013326D001	2	26/02/2024	2020
LUCILENE FERREIRA DA COSTA	101436446PR	19	099013326D001	4	26/02/2024	2020
MARCELA FRANCESCA DOS SANTOS	91066793PR	11	099013326D001	3	26/02/2024	2020

MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE DA SILVA	146139477PR	20	099013326D001	4	26/02/2024	2020
MARIA LUCI DE OLIVEIRA COLHERI	123329880PR	21	099013326D001	5	26/02/2024	2020
MELANIE GALDINO PEREIRA	143617505PR	12	099013326D001	3	26/02/2024	2020
MICHELE KAWANI ALMEIDA MOURA	132054762PR	22	099013326D001	5	26/02/2024	2020
ROSANA NOELI ALVES MONTEIRO	100186403PR	23	099013326D001	5	26/02/2024	2020
SILVANA DOS SANTOS ROBERTO	73164095PR	24	099013326D001	5	26/02/2024	2020
THATIANNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	126717318PR	13	099013326D001	3	26/02/2024	2020
VITÓRIA VETORELLI DA SILVA	137216663PR	2	099013326D001	1	21/02/2024	2023

IBIPORA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARY IVONE PELISSON DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00809
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIANE APARECIDA ERRAM
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00667

17418/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 799 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 11219
Nome do Estabelecimento: JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA SILVA DE MORAIS	92935442PR	49	108011219D001	2	13/12/2023	2022
CYNTHIA GIMENEZ PEREIRA	59.551.477-7SP	104	108011219D001	2	22/02/2024	2020
DANIELI APARECIDA KIRYLCH	13.886.848-6PR	120	108011219D001	5	26/02/2024	2020
EDUARDA LEMOS HEINZ	56.783.791-9SP	105	108011219D001	2	22/02/2024	2020
ENDY APARECIDA SILVA MARCHECK	12.627.860-8PR	106	108011219D001	3	22/02/2024	2020
FRANCIELE APARECIDA MACHADO	12.690.447-9PR	107	108011219D001	3	22/02/2024	2020
GISELE DOS SANTOS FERREIRA	14.917.736-1PR	108	108011219D001	3	22/02/2024	2020
GISELI ÉLIS GATO	10.654.322-4PR	109	108011219D001	3	22/02/2024	2020
LEILA REGINA DA SILVA DOMINGOS	44.578.091-5SP	110	108011219D001	3	22/02/2024	2020
LETÍCIA MARQUES HUK	14.205.266-0PR	111	108011219D001	4	22/02/2024	2020
MARÍLIA NATANA BUENO DE SOUZA	13.384.566-6PR	119	108011219D001	5	22/02/2024	2020
MARISTELA APARECIDA DE PAULA	8.464.059-0PR	112	108011219D001	4	22/02/2024	2020
MIGUEL JOSE DOS SANTOS	12.671.174-3PR	113	108011219D001	4	22/02/2024	2020
REGIANE MIKUSKA	13.681.868-6PR	114	108011219D001	4	22/02/2024	2020
SIMONE APARECIDA PEREIRA	13.276.140-0PR	115	108011219D001	4	22/02/2024	2020
SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	11.112.553-8PR	116	108011219D001	5	22/02/2024	2020
TAINARA PANTAROLO DALZOTO	13.098.938-1PR	117	108011219D001	5	22/02/2024	2020
YORANA DE JESUS TESLUKI	13.556.288-2PR	118	108011219D001	5	22/02/2024	2020

IRATI, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00456
Nome do(a) Diretor(a): ERNANI PEDRO DE RAMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

17539/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 796 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1340
Nome do Município: LARANJEIRAS DO SUL
Código do Estabelecimento: 26009
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ANA KELLI PADILHA	13.965.445-5PR	45	134026009D001	8	23/02/2024	2023
ANDREY CARBONERA	144081498PR	46	134026009D001	9	23/02/2024	2023
ANTONIO GREKANH BERNARDO	13948601-3PR	47	134026009D001	9	23/02/2024	2023
CLARICE DO BONFIM DA SILVA	13.810.835-0PR	54	134026009D001	10	23/02/2024	2023
DALVANE MARIA FERNANDES	138460860PR	48	134026009D001	9	23/02/2024	2023
FRANCIELE TEREZINHA PAZ	12.594.508-2PR	49	134026009D001	9	23/02/2024	2023
GELSON VERA POPYGUA BARIO	139500474PR	39	134026009D001	7	23/02/2024	2023
INDIAMARA KYGNAN PEREIRA	13067734-7PR	40	134026009D001	7	23/02/2024	2023
IRENE SUELEN SANTOS	19523858PR	41	134026009D001	8	23/02/2024	2023
JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	11.135.675-0PR	43	134026009D001	8	23/02/2024	2023
JULIANO FERREIRA CHAGAS	13.628.912-8PR	42	134026009D001	8	23/02/2024	2023
LETICIA DOS SANTOS	14.240.098-7PR	38	134026009D001	7	23/02/2024	2023
RAFAELA STUNDER	13.044.056-8PR	44	134026009D001	8	23/02/2024	2023
ROSANGELA KRIPUR BERNARDO	13947944-0PR	50	134026009D001	9	23/02/2024	2023
ROSIELI RYGTANH LUIZ MATHIAS	139450978-1PR	52	134026009D001	10	23/02/2024	2023
SARA EVELYN DE LIMA SANTOS	13.640.474-1PR	51	134026009D001	10	23/02/2024	2023
VERLI DE FATIMA DA SILVA	6415691SC	53	134026009D001	10	23/02/2024	2023

LARANJEIRAS DO SUL, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 04033

Nome do(a) Diretor(a):

ALMIRIA TERESINHA LISBOA GOMES

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 03769

17525/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 793 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
Nome do Município: LOANDA
Código do Estabelecimento: 15270
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E-E F PROFIS
Nome do Curso: TEC EM VENDAS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDIOMIRA PEREIRA MARQUES	82990674PR	2	136015270D001	1	21/02/2024	2023
CLEBER PECINI MEI	127374767PR	3	136015270D001	1	21/02/2024	2023
ESTELIO DE CARVALHO BONFIM	53932614PR	4	136015270D001	1	21/02/2024	2023
JENYFFER VITORIA DA SILVA DE CARVALHO	15230437928PR	5	136015270D001	1	21/02/2024	2023
JOZIANE TEIXEIRA DE CARVALHO	83975970PR	29	136015270D001	6	26/02/2024	2023
LUCIANO APARECIDO PEREIRA	123406222PR	6	136015270D001	2	21/02/2024	2023
ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA	132129304PR	7	136015270D001	2	21/02/2024	2023
SANDILA BONFIM	93782399PR	8	136015270D001	2	21/02/2024	2023
SARA EVANGELISTA TORRES	107041117PR	9	136015270D001	2	21/02/2024	2023

LOANDA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

LUCIANE NASCIMENTO BARRACHINA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 02155

Nome do(a) Diretor(a):

MARIA DONATA SENISE

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 03364

17521/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 794 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
Nome do Município: LOANDA
Código do Estabelecimento: 15270
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E-E F PROFIS
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE LAUREANO DO NASCIMENTO	144821890PR	10	136015270D001	2	22/02/2024	2023
AMANDA PEREIRA SANTANA	162458361PR	11	136015270D001	3	22/02/2024	2023
ANDRÉ MATHEUS TAQUETTE BERTALIA	142309815PR	12	136015270D001	3	22/02/2024	2023
BRUNO LANDEIRA CARDOSO	145627761PR	27	136015270D001	6	22/02/2024	2023
FERNANDO BENTO DA SILVA	136915690PR	13	136015270D001	3	22/02/2024	2023
FLÁVIA MOREIRA DE BARROS	15285958903null	14	136015270D001	3	22/02/2024	2023
GABRIELLY DE ARAÚJO GOMES DA SILVA	147539797PR	15	136015270D001	3	22/02/2024	2023
HÍLLARY SARTORI FARDIN	143622355PR	16	136015270D001	4	22/02/2024	2023
JÉSSICA DE OLIVEIRA TOMAZ	153549990PR	28	136015270D001	6	22/02/2024	2023
KAROLLYNE SANTOS FREITAS	147875690PR	17	136015270D001	4	22/02/2024	2023
LAÍS FERNANDA MEDINA DA SILVA	152064535PR	18	136015270D001	4	22/02/2024	2023
LETICIA FLORES BEZERRA CELESTINO	104176240PR	19	136015270D001	4	22/02/2024	2023
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA HULLER	147910266PR	20	136015270D001	4	22/02/2024	2023
PAULO HENRIQUE SANTOS PINHEIRO	147783965PR	21	136015270D001	5	22/02/2024	2023
RAFAELA DE OLIVEIRA MARTINS	153312800PR	22	136015270D001	5	22/02/2024	2023
RAFAEL FERREIRA PANASSI GARCIA	150787556PR	23	136015270D001	5	22/02/2024	2023
RAYANNE VITÓRIA MUNHOZ FELIX MARTINS	156556300PR	24	136015270D001	5	22/02/2024	2023
SAMARA HERMINIO OLIVEIRA	162315218PR	25	136015270D001	5	22/02/2024	2023
THAÍSE NEVES GOUVEIA	145518989PR	26	136015270D001	6	22/02/2024	2023

LOANDA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANE NASCIMENTO BARRACHINA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): MARIA DONATA SENISE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

17522/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 781 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13446
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KELEN APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	8.570.594-6 PRPR	7	138013446C001	1	22/02/2024	2023
PAULO ROBERTO DE PAULA CARVALHO	13.888.699-9PR	9	138013446C001	1	22/02/2024	2023
THAIS ALEIXO PERES	125365884PR	8	138013446C001	1	22/02/2024	2023
WALERIA ANA OLIVEIRA MONTOURO	96460376PR	10	138013446C001	1	22/02/2024	2023

LONDRINA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01814
Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

17485/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 784 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13446
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ERIK ELIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	13.280.200-9PR	79	138013446D001	2	22/02/2024	2023
JAQUELINE PRISCILA SILVA ESCOBAR	123457838PR	78	138013446D001	2	22/02/2024	2023
TAYNÁ SECCI FRAGA	142403439PR	76	138013446D001	2	22/02/2024	2023
VANIA APARECIDA MARIANO	78804912PR	77	138013446D001	2	22/02/2024	2023

LONDRINA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01814
 Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO DA SILVA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

17492/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 788 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 13431
 Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADEIR SILVA DE JESUS	545642747SP	1	138013431D001	1	30/01/2024	2023

LONDRINA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGERIO ARCANJO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01495
 Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

17504/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 789 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 13491
 Nome do Estabelecimento: LONDRINENSE, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANNE LIZE FERREIRA CORDEIRO DA SILVA	79909696PR	1	138013491D001	1	20/02/2024	2024
BRUNO PEREIRA REGATIERI	134276878PRPR	7	138013491D001	2	21/02/2024	2023
CARLOS RENATO GIRALDELLO	41837268PRPR	8	138013491D001	2	21/02/2024	2023
CARMEN LUCIENE CAVALETO MORI MARQUES	88121791PRPR	9	138013491D001	2	21/02/2024	2023
CLEBER PEREIRA FUKAHORI	70812193PRPR	2	138013491D001	1	20/02/2024	2023
ELISANGELA CASTRO DE SOUZA	73565928PRPR	3	138013491D001	1	20/02/2024	2007
JANAÍNA APARECIDA FIORI	93690605PRPR	10	138013491D001	2	21/02/2024	2023
JULIO CESAR GURGEL DIAS ROSA	100469693PRPR	11	138013491D001	3	21/02/2024	2023
LUIS VINICIUS DE CASTRO	97597510 PRPR	12	138013491D001	3	21/02/2024	2023
MARCOS VINICIUS SWENCICKAS CRUZ	47198623PRPR	4	138013491D001	1	20/02/2024	2023
MAYCON ROSAS NUNES	104179339PRPR	5	138013491D001	1	20/02/2024	2023
RAFAEL FAUSTINO DE CARVALHO	86743213 PRPR	13	138013491D001	3	21/02/2024	2024
RENAN THOMAZELLI	99624957PRPR	14	138013491D001	3	21/02/2024	2023
ROMILDO DE PAIVA	64989995PRPR	6	138013491D001	2	20/02/2024	2023

LONDRINA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MCHELLE DE ALCANTARA E SILVA CONTATO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 27/04/2022
 Nome do(a) Diretor(a): ELEAZAR FERREIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato Designação 02/1999 15/09/1999

17505/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 791 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1470
Nome do Município: MARECHAL CANDIDO RONDON
Código do Estabelecimento: 19840
Nome do Estabelecimento: ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLEOCI VARGAS DA SILVA	102302222PR	32	147019840D001	2	26/02/2024	2023
DAIANE REGINA DOS SANTOS GROSS	110417772PR	33	147019840D001	2	26/02/2024	2023
VALQUIRIA DA SILVA	56383824PR	31	147019840D001	2	26/02/2024	2023

MARECHAL CANDIDO RONDON, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCIELI REGINA SCHNEIDER
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a): MARIA TERESA DRUMMOND
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04679

17512/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 783 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 18716
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
A D A N A L I N A WOYCIECHOWSKI	14.305.770-4PR	1	201018716D001	1	25/01/2024	2023

PONTA GROSSA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): TELMA APARECIDA MESSIAS STRACK
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03242

17491/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 782 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 24139
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CINTIA MOREIRA BUENO	87138682PR	1	201024139D001	1	26/02/2024	2024
EMANUEL PEDRO FERREIRA CARNEIRO	132022186PR	2	201024139D001	1	26/02/2024	2024
ERIKA CRISTINA ALVES ANTUNES BRAGA	149792775PR	16	201024139D001	4	26/02/2024	2024
IVONE SCHUCK	85776673PR	4	201024139D001	1	26/02/2024	2024
JAQUELINE TOMASZEWSKI	140347809PR	5	201024139D001	1	26/02/2024	2024
JULIENE RAPHAELA LARA MORAES	130650023PR	6	201024139D001	2	26/02/2024	2024
KETHLYN JULIANE RIBAS MARCONDES	127546347PR	7	201024139D001	2	26/02/2024	2024
LUCIANE DE FATIMA SOARES	97000484PR	8	201024139D001	2	26/02/2024	2024
MATHEUS STROKA DE OLIVEIRA DA SILVA	151165427PR	9	201024139D001	2	26/02/2024	2024
MICHELE SOUZA DE LIMA	132146969PR	10	201024139D001	2	26/02/2024	2024
PRISCILA DE JESUS	165777042PR	11	201024139D001	3	26/02/2024	2024
RAFAEL DA COSTA SANTOS	126385137PR	12	201024139D001	3	26/02/2024	2024
SILVIA APARECIDA MAKOSKI	87019063PR	13	201024139D001	3	26/02/2024	2024
SINDE PRISLEI GAMA DA SILVA SANTOS	126541430PR	14	201024139D001	3	26/02/2024	2024
WILLIAM BARROS	92475395PR	15	201024139D001	3	26/02/2024	2024

PONTA GROSSA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2007 Data Ato: 14/11/2007
Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO CEZAR DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2022 Data Ato :22/02/2022

17487/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 790 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
Código do Estabelecimento: 21857
Nome do Estabelecimento: SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM AGRONEGOCIO-INT ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIAN GUILHERME ALMEIDA FARIAS PRZYWITOWSKI	143625109PR	34	258021857D001	5	26/02/2024	2023
ALEXANDRE ROMANETCH PACHECO	146458467PR	35	258021857D001	5	26/02/2024	2023
EMILLY NIZER MULLER	8232330SC	36	258021857D001	6	26/02/2024	2023
FELIPE MELNIK DA SILVEIRA	144109279PR	37	258021857D001	6	26/02/2024	2023
GREGORY LUIS BORILLE	126677740PR	38	258021857D001	6	26/02/2024	2023
INGRID MILESKI CABREIRA	157084950PR	39	258021857D001	6	26/02/2024	2023
ISADORA DA SILVA FERREIRA	149745831PR	40	258021857D001	6	26/02/2024	2023
JOAO PEDRO TZECHUK	144167546PR	41	258021857D001	7	26/02/2024	2023
JOSE RENATO SCHULTZ MILLEO	136973290PR	42	258021857D001	7	26/02/2024	2023
LUCAS GIUSSEPE KIATKOWSKI LEAL	142539624PR	43	258021857D001	7	26/02/2024	2023
LUCAS URBANEK HULEK	108513438PR	44	258021857D001	7	26/02/2024	2023
LUIS FERNANDO PADILHA	139560000PR	45	258021857D001	7	26/02/2024	2023
MAICON DOUGLAS MARTINS CORDO FILHO	141621750PR	46	258021857D001	8	26/02/2024	2023
NELSON CESAR DE OLIVEIRA MADZGALLA	137140896PR	47	258021857D001	8	26/02/2024	2023
THEO STICA DE SOUZA	141076426PR	48	258021857D001	8	26/02/2024	2023
WELINGTON RENAN MAZEPA MONTEIRO	143123529PR	49	258021857D001	8	26/02/2024	2023

SAO MATEUS DO SUL, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAUCI TEREZINHA PEREIRA KACZOROWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00545
Nome do(a) Diretor(a): TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

17509/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 792 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
Código do Estabelecimento: 21857
Nome do Estabelecimento: SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KAMILA DE FATIMA DA SILVA VANELY	08333506925PR	29	258021857D001	4	26/02/2024	2023
KARINE PAULA SILVA	106501920PR	30	258021857D001	4	26/02/2024	2023
MARIA ROSANGELA DINIZ ROZAK	107180427PR	31	258021857D001	5	26/02/2024	2023
VANDERLEIA DE LIMA COLACO	125731279PR	33	258021857D001	5	26/02/2024	2023

SAO MATEUS DO SUL, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAUCI TEREZINHA PEREIRA KACZOROWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00545
Nome do(a) Diretor(a): TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

17517/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 749 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 20358

Nome do Estabelecimento: CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA KAUANA DA SILVA	15.191.407-1PR	2	279020358D001	1	21/02/2024	2023
CAMILA CAMPOS SANTANA	13.749.025-0PR	3	279020358D001	1	21/02/2024	2023
CAROLINA ZORZO	127163146PR	4	279020358D001	1	21/02/2024	2024
CRISTINY SAMPAIOS SANTANA	146938620PR	5	279020358D001	1	21/02/2024	2023
ELISAMA DE SOUZA AZEVEDO	13.734.358-4PR	6	279020358D001	2	21/02/2024	2023
EMILY DE SOUZA FABRIL	12886955AC	7	279020358D001	2	21/02/2024	2023
ERIKA CAMILI WILLWOCH CANO FER	136082698PR	8	279020358D001	2	21/02/2024	2023
ESTHEFANY JORGE PEREIRA	14375663-7PR	9	279020358D001	2	21/02/2024	2023
EVELYN CRISTINA BICO	528778754SP	10	279020358D001	2	21/02/2024	2023
FLAVIA EDUARDA GOMES DOS REIS	52.303.355-2SP	11	279020358D001	3	21/02/2024	2023
GREICELIZE DOS SANTOS TAK	110593244PR	12	279020358D001	3	21/02/2024	2023
HELOISA VITORIA RODRIGUES COELHO	129728752PR	13	279020358D001	3	21/02/2024	2023
HELOIZA VITORIA DA ROCHA RUBI	134590912PR	14	279020358D001	3	21/02/2024	2023
ISABELLY JAIANY FRACARO	139809360PR	15	279020358D001	3	21/02/2024	2023
JANDRIELY LARISSA OLIVEIRA	147077718PR	16	279020358D001	4	21/02/2024	2023
KARLA KAUANA FERRARI	143605434PR	17	279020358D001	4	21/02/2024	2023
LARISSA VITORIA NOGUEIRA FALCADE	14.964.613-2PR	18	279020358D001	4	21/02/2024	2023
LETICIA GABRIELI FREES	151865658PR	19	279020358D001	4	21/02/2024	2023
LOHANY MENESES ALVES	15.732.722-4PR	20	279020358D001	4	21/02/2024	2023
MARIA CLARA TOLENTINO ALMEIDA ANDRADE	153242011PR	21	279020358D001	5	21/02/2024	2023
MARIA EDUARDA GALDINO DOS SANTOS	15.316.041-4PR	22	279020358D001	5	21/02/2024	2023
MARIA EDUARDA GOMES	22511467MG	23	279020358D001	5	21/02/2024	2023
MARIA EDUARDA NEVES DOMINGOS	13.831.029-9PR	24	279020358D001	5	21/02/2024	2023
MICHELLY PEREIRA RODRIGUES	13354131PR	25	279020358D001	5	21/02/2024	2023
PAOLA HENRIQUE DA SILVA	124007054PR	26	279020358D001	6	21/02/2024	2023
RAQUEL HERKERT	123649486PR	27	279020358D001	6	21/02/2024	2023
SANDRIELE DA COSTA FEITOSA	135307645PR	28	279020358D001	6	21/02/2024	2023
SUSAN GABRIELA COSTA PORTO	144139801PR	29	279020358D001	6	21/02/2024	2023
TAINARA EDUARDA DOS REIS	138957705PR	30	279020358D001	6	21/02/2024	2023
VITORIA EDUARDA BACH DOS SANTOS	152341636PR	31	279020358D001	7	21/02/2024	2023

TOLEDO, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): GILDETE APARECIDA MAZIERO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): DOMENICIO FERREIRA COELHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

17419/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 798 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21305
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALADINS DE ARAUJO	64894528PRPR	2	283021305C001	1	16/02/2024	2022
ALICE OLIVEIRA ESPELHO	152743556PR	3	283021305C001	1	16/02/2024	2022
ALINE CRISTINA DA SILVA	136910515PRnull	4	283021305C001	1	16/02/2024	2022
ALINE CRISTINA LIMA DA SILVA PIVETA	125735401PR	5	283021305C001	1	16/02/2024	2022
ALINE PATEIS DE FRANÇA CAPELLO	98843485PR	6	283021305C001	2	16/02/2024	2022
AMIM NUNES	143393550PR	7	283021305C001	2	16/02/2024	2022

ANA CRISTINA ALBERTO SILVESTRE	2605667MS	8	283021305C001	2	16/02/2024	2022
ANA KAROLINE GONZAGA MARCCHESINI	139672933PR	9	283021305C001	2	16/02/2024	2022
ANA PAULA VESSONI	001629976MS	10	283021305C001	2	16/02/2024	2022
ANDERSON NEGRELI	129291346PR	11	283021305C001	3	16/02/2024	2022
ANDRESSA APARECIDA TORRALVO	502070420SP	12	283021305C001	3	16/02/2024	2022
BEATRIZ JARDIM ROSAR	134821590PR	13	283021305C001	3	16/02/2024	2022
BRUNA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	133723854PRPR	14	283021305C001	3	16/02/2024	2022
BRUNA VEDOVETO DA SILVA	136307908PR	15	283021305C001	3	16/02/2024	2022
CARLA BATISTA MATTANO	157141066PR	16	283021305C001	4	16/02/2024	2022
CARLOS DA SILVA	80780664PRPR	17	283021305C001	4	16/02/2024	2022
CLEDINARA SHEILLY SANTOS RODRIGUES	158258242PR	18	283021305C001	4	16/02/2024	2022
DAIANE CRISTINA SOARES DA SILVA MARTINS	132184488PR	19	283021305C001	4	16/02/2024	2022
DAIANE PATRÍCIA DE SOUZA	104828485PR	20	283021305C001	4	16/02/2024	2022
DANIELE DE FÁTIMA JOHANSEN LIMA	161476714PR	21	283021305C001	5	16/02/2024	2022
EDER ZANATTA	78089660PR	22	283021305C001	5	19/02/2024	2022
EDILMA APARECIDA DE BRITO	78562862PR	23	283021305C001	5	19/02/2024	2022
ELAINE SILVA CARLOS	98364528PR	24	283021305C001	5	19/02/2024	2022
ELISANGELA DA SILVA DE SOUZA	89303966PR	25	283021305C001	5	19/02/2024	2022
ÉRICA MENDES DA SILVA	104764010PR	26	283021305C001	6	19/02/2024	2022
ESTEFANI PORTO	142094371PR	27	283021305C001	6	19/02/2024	2022
FERNANDA APARECIDA MÔSCA GAIAS	106939098null	28	283021305C001	6	19/02/2024	2022
FERNANDA BORGES PEREIRA	128855017PR	29	283021305C001	6	19/02/2024	2022
FRANCIELE CAETANO BARRETO	123383893PR	30	283021305C001	6	19/02/2024	2022
FRANCIELLY LAYANE PINTO TEIXEIRA	135894290PR	31	283021305C001	7	19/02/2024	2022
GABRIEL FELIPE SOBOTTKA	151449620PR	78	283021305C001	16	22/02/2024	2022
GÉSSICA RAQUEL LOPEZ	G485290Wnull	32	283021305C001	7	19/02/2024	2022
GRACIELE CAETANO BARRETO	130256902PR	33	283021305C001	7	19/02/2024	2022
HADASSA KAUANI FELIPE LOPES	147186053PR	34	283021305C001	7	19/02/2024	2022
IARA CRISTINA GALVÃO MARTINS	381586078SP	35	283021305C001	7	19/02/2024	2022
ISABELA MILENA BARBOZA MARTINS	139751825PR	36	283021305C001	8	19/02/2024	2022
IZABELLA DA SILVA MALLAGOLINI	139706056PR	37	283021305C001	8	19/02/2024	2022
JANES KELLY FELIX MARTINS DE OLIVEIRA	98680349PR	38	283021305C001	8	19/02/2024	2022
JANETE MARTINS EVANGELISTA GASPERE	79611611PR	39	283021305C001	8	19/02/2024	2022
JÉSSICA DAIANE DA SILVA	43087120XSP	40	283021305C001	8	19/02/2024	2022
JESSICA DIAS DA COSTA	127713030PR	41	283021305C001	9	19/02/2024	2022
JOICE APARECIDA SERVIGNANI	108360496PR	42	283021305C001	9	19/02/2024	2022
JULIANE DA SILVA CASAROTTI	143726274PR	43	283021305C001	9	19/02/2024	2022
JULIANE DOS SANTOS MACHADO	5647926SC	44	283021305C001	9	19/02/2024	2022
JULIENE LOPES	98363432PR	45	283021305C001	9	19/02/2024	2022
KARLA CUNHA LIMA SOARES	106598029PR	46	283021305C001	10	19/02/2024	2022
KÉSSIA ESTEFANY DOS SANTOS FÉLIX	158871653PR	47	283021305C001	10	19/02/2024	2022
KETLLYN JE OFRANE FERREIRA FRANCO	137682079PR	48	283021305C001	10	19/02/2024	2022
KIELSEN FERNANDO LAGO DA SILVA	148032696PR	49	283021305C001	10	19/02/2024	2022
LENY SEVERINO	96857713PR	50	283021305C001	10	19/02/2024	2022
LIAMARA CLAUDIA BRILHADORI	80870205PR	51	283021305C001	11	19/02/2024	2022
LUDMILA CAROLINE ARAUJO SANTOS	136320858PR	52	283021305C001	11	20/02/2024	2022
MALVINA RIBEIRO DINIZ	159586294PR	53	283021305C001	11	20/02/2024	2022
MARIA ISABELA FREGNE SILVA	134688394PR	54	283021305C001	11	20/02/2024	2022
MARILENE SILVÉRIO	111678987PR	55	283021305C001	11	20/02/2024	2022

MARILZA MARCELINO DA SILVA	91735946PR	79	283021305C001	16	22/02/2024	2019
MARLEI FÁTIMA DE BORBA SMANIOTTO	95002080PR	56	283021305C001	12	20/02/2024	2022
MILLENI RUSSO ALCÂNTARA	134934905PR	57	283021305C001	12	20/02/2024	2022
MURIEL CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	144937724PR	58	283021305C001	12	21/02/2024	2022
PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA ARAUJO	6902808PE	59	283021305C001	12	21/02/2024	2022
PRISCILA VANESSA DOS SANTOS SILVA	125235360PR	60	283021305C001	12	21/02/2024	2022
RAFAEL PATRÍCIO DO NASCIMENTO	142730120PR	61	283021305C001	13	21/02/2024	2022
RAFAELY ANGELOTTO SERVIDONI	148326312PR	62	283021305C001	13	21/02/2024	2022
REGINA COELHO SIQUEIRA	83776242PR	63	283021305C001	13	21/02/2024	2022
RODRIGO NEVES DE MORAIS	95019137PR	64	283021305C001	13	21/02/2024	2022
ROSELI DOS SANTOS	103621232PR	65	283021305C001	13	21/02/2024	2022
SIDNEIA DE SANTANA	71906426PR	66	283021305C001	14	21/02/2024	2022
SONIA MARIA DE ANDRADE FRANCISCO	55964947PR	67	283021305C001	14	21/02/2024	2022
STHEFANNY XAVIER TORTORA	159243338PR	68	283021305C001	14	21/02/2024	2022
TALITA DE SOUZA RIBEIRO TECILLA	139415108PR	69	283021305C001	14	21/02/2024	2022
TATIANE TODÁRO	87216799PR	70	283021305C001	14	21/02/2024	2022
THAIS CRISTINA DA SILVA ALVES	145687691PR	71	283021305C001	15	21/02/2024	2022
THAIS DOS SANTOS FIGUEREDO	139538102PR	72	283021305C001	15	21/02/2024	2022
THAIS JULIÃO BARBOSA	96805632PR	73	283021305C001	15	21/02/2024	2022
VALDECYR BATISTA DA SILVA	548693183SP	74	283021305C001	15	21/02/2024	2022
VILMA APARECIDA TENÓRIO FIORENZA	49238568PR	75	283021305C001	15	21/02/2024	2022
VITOR HENRIQUE DOS ANJOS MARÇAL	135516228PR	76	283021305C001	16	21/02/2024	2022
VITORIA CINTIA SOARES DE ALMEIDA	391927280SPSP	77	283021305C001	16	21/02/2024	2022

UMUARAMA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 13/03 Data: 03/04/2023
Nome do(a) Diretor(a): LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA DE CARVALHO JOSÉ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021

17533/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 800 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM MEIO AMBI-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA LUISA TARANTO CRUZ DA SILVA	4626378SC	209	069024894D001	29	23/02/2024	2023
LEUCIR NAUM PEDRUSSI TELES	8.940.788-5PR	208	069024894D001	29	23/02/2024	2023

CURITIBA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

17543/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 801 - 28/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO FELIPE LISBOA	13.314.111-1PR	166	069024894D001	21	22/02/2024	2023
DÉBORA CRISTINA GONÇALVES DE RAMOS	13.105.513-7PR	137	069024894D001	15	22/02/2024	2023
DEISY GABRIELY VARGAS DE AZEVEDO ROMOALDO	15.239.217-6PR	129	069024894D001	13	22/02/2024	2023
EMANUELLE IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS	14.824.626-2PR	117	069024894D001	11	22/02/2024	2023
FRANCIELE MANFREDINI DE LIMA	13.745.802-0PR	142	069024894D001	16	22/02/2024	2023
GISELE DA SILVA LUZ	6.760.527-6PR	210	069024894D001	29	23/02/2024	2023
KARINA FRANÇA RESSEL	4.333.867SC	168	069024894D001	21	22/02/2024	2023
KAUANE DOS SANTOS SIQUEIRA	14.817.886-0PR	138	069024894D001	15	22/02/2024	2023
KELLI ZOTTO	7.684.092PR	120	069024894D001	11	22/02/2024	2023
LARISSA SILVA DOS SANTOS	13.513.167-9PR	119	069024894D001	11	22/02/2024	2023
LEONARDO SOARES HESPAHOL	13961068-7PR	145	069024894D001	16	22/02/2024	2023
LILLIAN SILVA DE SOUZA	9447131-1PR	123	069024894D001	12	22/02/2024	2023
LUCAS RODRIGUES DA SILVA	13.774.485-6PR	131	069024894D001	14	22/02/2024	2023
MARIA EDUARDA MENEZES OLIVEIRA BARROS	15.562.870-7PR	124	069024894D001	12	22/02/2024	2023
NADIA GABRIELA DO NASCIMENTO	47127901SP	126	069024894D001	13	22/02/2024	2023
NATALIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ARRUDA	10.588.400-1PR	115	069024894D001	10	22/02/2024	2023
SAMARA LETICIA DE SOUSA SILVA CASTRO	3405652-1AM	128	069024894D001	13	22/02/2024	2023
THAIS FATIMA DE ANDRADE ROMERO LISBOA	15.836.610-0PR	170	069024894D001	21	22/02/2024	2023
THAYMMENE RIBEIRO DOS SANTOS	12.376.060-3PR	148	069024894D001	17	22/02/2024	2023
VANUSA OROSKI	8880939-4PR	153	069024894D001	18	22/02/2024	2023
YASMIN NICOLE DE OLIVEIRA	12.844.450-0PR	118	069024894D001	11	22/02/2024	2023

CURITIBA, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

17545/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.056/2024 – GS/SEED

Súmula: Institui Comissão Especial para análise dos recursos referentes ao processo seletivo regido pelo Edital n.º 02/2024 – GS/SEED.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 841, de 15 de março de 2019, na Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, na Lei Estadual n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, e o contido no protocolo n.º 21.737.157-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada à Diretoria de Educação/SEED, para acompanhamento e análise dos recursos do Edital n.º 02/2024 – GS/SEED, que trata de processo seletivo para preenchimento de vagas do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, composta da seguinte forma:

I - três integrantes do Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB, da Diretoria de Educação DEDUC;
II - um integrante da Assessoria Técnica – ASS TEC;
III - um integrante da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida por um representante da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

Art. 2.º Caberá ao Presidente da Comissão Especial:

I - coordenar o recebimento dos recursos, direcionando à Comissão Especial para análise e deliberação;
II - certificar-se de que o endereço de e-mail para recebimento dos recursos esteja ativo e em perfeito funcionamento;

III - julgar os recursos recebidos juntamente com os demais integrantes da Comissão Especial;

IV - promover a publicação do resultado da análise dos recursos nos termos e nas datas previstas no Edital n.º 02/2024 – GS/SEED;

V - comunicar à DEDUC/SEED, eventualmente, a necessidade de publicação de normas complementares para a continuidade do certame.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

NOME	RG	SETOR	FUNÇÃO
Cristiane de Jesus Jakymiu	6.411.XXX-7	DEDUC	Presidente
Soraia Cristina Azevedo	5.745.XXX-2	DEDUC	Membro Titular
Coronel Vanderley Rothenburg	4.1298.XXX-6	DEDUC	Membro Titular
Paulo Ferreira de Souza	9.761.XXX-7	ASS. TEC.	Membro Titular
Rodrigo Braz Martins	8.147.XXX-8	DPGE	Membro Titular

Art. 4.º A participação na Comissão Especial não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e das funções exercidas pelos seus membros.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17244/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.063/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidoras para atuarem como agentes de contratação e pregoeiras no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 8.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no art. 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no Protocolado n.º 21.758.188-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Andréa Cristina de Andrade Teixeira**, RG n.º 5.903.XXX-0, e **Luciane Kawa de Oliveira**, RG n.º 5.026.XXX-6, para atuarem como agentes de contratação e pregoeiras no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17389/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 202300428

Protocolo n.º 20.452.417-3

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Serviço Social do Comércio – SESC/PR, Administração Regional no Estado do Paraná, CNPJ n.º 03.584.427/0001-72.

OBJETO: Regular ações conjuntas para os estudantes da rede pública estadual, do 6.º (sexto) ao 9.º (nono) ano do Ensino Fundamental e de 1.ª (primeira) e 3.ª (terceira) séries do Ensino Médio, bem como o atendimento da Comunidade Escolar (professores e familiares), nos municípios que dispõem de Unidade de Serviços SESC/PR, preferencialmente, visando à formação integral do indivíduo, estimulando a participação nas ações de educação complementar nos eixos de letramento/arte-educação e raciocínio lógico, em regime de contrarturno escolar. As atividades serão realizadas 02 (duas) vezes por semana, por turma.

Atendimento em forma de oficinas, palestras e cursos, de acordo com o cronograma estabelecido entre SESC/PR e as escolas parceiras.

O projeto pode acontecer nas instalações das escolas parceiras, em salas específicas para a execução, ou nas instalações das Unidades de Serviços SESC/PR, tendo como orientadores profissionais contratados pelo SESC/PR, com formação em Letras/Português (para letramento) e Matemática (para raciocínio lógico), ou áreas afins.

Regular ações conjuntas no Edital do Concurso “SESC de Ilustrações – Entre Caminho do Paraná”, para contemplar uma categoria que abrange os estudantes da rede estadual de ensino, nos níveis Fundamental II e Ensino Médio.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Cooperação tem finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigorará a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da SEED-PR e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

O prazo deste Termo de Cooperação poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, a ser assinado pelos respectivos representantes legais, para assegurar o integral cumprimento do Objeto.

A alteração das Cláusulas do Termo de Cooperação não pode modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

Gestores/Fiscais: Luciano Araújo, CPF n.º 007.068.999-70, do Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB/SEED. Lidiane Cristine Galvan, CPF n.º 071.132.559-65 – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social /SESC-PR.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da
Educação – SEED

Carlos Alberto de Sotti Lopes
Diretor Regional SESC/PR

17274/2024

Extrato – Termo de Cooperação n.º 2023000431

Protocolo n.º 20.860.060-5

Firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado

da Educação, e o Tribunal de Contas do Estado – TCE, por intermédio da Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Objeto: A efetivação do projeto “Jovem no Controle” de forma integrada aos componentes curriculares de acordo com a Base Nacional Comum Curricular por meio da atuação coordenada entre os partícipes para capacitar o maior número possível de alunos e professores das escolas estaduais em Controle Social.

Recursos financeiros: O Termo de Cooperação tem finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho.

Gestores/fiscais: Camila Flávia Fernandes Roberto, Coordenadora de Currículo da SEED, CPF n.º XXX.553.249-XX, e Vivian Feldens Cetenaeski, Diretora da Escola de Gestão Pública do TCE/PR, CPF n.º XXX.497.889-XX.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Signatários: Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação, e Fernando Augusto Mello Guimarães, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

17668/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE/PR

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 1/2024 – SEED/CEE-PR

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Mista instituída pela Resolução Conjunta n.º 6/2023 – SEED/CEE-PR.

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 20.545.184-6,

RESOLVEM:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Mista instituída pela Resolução Conjunta n.º 6/2023 – SEED/CEE-PR, por noventa dias, contados a partir de 28 de fevereiro de 2024, tendo em vista a necessidade de continuidade dos estudos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

João Carlos Gomes
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná
17781/2024

RESOLUÇÃO N.º 1.087/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.415.978-3

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira – Ensino Fundamental, situada na Avenida Silveira Pinto, 857, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2934/2019, de 25/07/2019, com vigência até 18/01/2028.

Art. 2.º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1862/2008, de 07/05/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3.º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

17686/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução n.º 5136/2023, de 04 de agosto de 2023, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, **CITA/NOTIFICA** pelo presente Edital, o servidor **Luan de Carlo Andrade**, RG n.º 10.XXX.727-0/PR e CPF n.º 071.XXX.259-00, professor, contratado pelo Regime Especial – Processo Seletivo

Simplificado (PSS), em exercício, à época dos fatos, no Colégio Estadual Ivanilde de Noronha, do município de Araçongas/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 3.º, da Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015, em que a Administração Pública o convoca para, querendo, apresentar defesa complementar no prazo comum de 3 (três) dias, podendo arrolar 3 (três) testemunhas, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, Rua Sete de Setembro, n.º 2027, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul/PR, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (042) 3635 – 8903.

Laranjeiras do Sul, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Itamara Francelize Cristo Alves

RG n.º 6.234.XXX-9

Presidente

16942/2024

RESOLUÇÃO N.º 1069/2023 – GS/SEED

Súmula: Tornar sem efeito a Resolução n.º 8569/2023 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.623.933-6, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 8569/2023, publicada no Diário no Oficial n.º 11.555 em 05 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17676/2024

RESOLUÇÃO N.º 1071/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 20.623.933-6, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Margareth Carli, RG n.º 4.885.667-5, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.280-5, Sérgio Langer Bueno, RG n.º 3.896.694-4 todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Leonel França EFM, município de Paranavai/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranavai.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17683/2024

RESOLUÇÃO N.º 1061/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 21.048.929-0, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar Roseli Botelho Perandrê, RG N.º 5.691.XXX-5/PR, José Ricardo Matiussi, RG: 4.997.XXX-6/PR, Cláudia Milene Posso Moreno, RG 6.132.XXX-2/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Vanderléia da Silva Walendorff, RG n.º 13.642.XXX-8/PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos V e XI, e o art. 293, inciso V, alínea “k” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17403/2024

RESOLUÇÃO N.º 1062/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 21.096.904-7, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.xxx-3 Anderson Gonçalves, RG n.º 6.660.xxx-2, Iane Néia Frederico, RG. 6.935.xxx-1, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Dorah Gomes Daitchman, no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17400/2024

RESOLUÇÃO N.º 1064/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 20.696.728-5, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.2XX-3/PR, Aguinaldo Romanini, RG n.º 5.370.XXX-7/PR, Neiva Martins Simião, RG n.º 7.968.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor, 1. Cleverson Luiz Borges Ferreira, RG n.º 8.885.XXX-5, inscrito no CPF n.º XXX.963.829-XX, LF 02, professor, atuando na Casa Familiar Rural, Colégio Estadual Duque de Caxias, EFMP e Centro Estadual Prof. Agr. São Mateus do Sul, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de União da Vitória, município de São Mateus do Sul/PR, por, supostamente, infringir o Art. 279, inciso III, Urbanidade, inciso IV, Discrição, inciso VI, Observância as normas legais e regulamentares, inciso VII, Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, Art. 285, Inciso IV, Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, Lei Estadual n.º 6.179/70 – Estatuto do Servidor Público. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I e II, o Art. 293, incisos I e II, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, c/c com o Art. 17 da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005. 2. Neli Remowicz Manosso, RG n.º 7.832.XXX-3/PR, inscrita no CPF n.º XXX.406.859-XX, LF 02, professora, pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, jurisdicionada ao Núcleo Regional da Educação de União da Vitória, município de São Mateus do Sul/PR, sem suprimento no ano de 2024, até a presente data, por supostamente infringir o Art. 279, inciso III, Urbanidade, IV, Discrição, inciso VI – Observância as normas legais e regulamentares, Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao II, c/c o Art. 293, incisos I ao II, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, c/c o Art. 17 da lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17560/2024



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Protocolo nº 21.717.760-0

RESOLUÇÃO 04/2024

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 11180/2022

Considerando o estabelecido no Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024, regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária a fim de viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referente ao Sistema de Assistência à Saúde (SAS).

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 01/2024.

Art.2º Fiscal Titular: **SAMUEL CORDEIRO MENDES**, portador do RG sob nº XX.061.804-X,

Art.3º Fiscal Suplente: **ROSANA CARON**, portadora do RG sob nº X.414.888-X, que atuará na ausência do titular.

Art.4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual nº 4468/2024

17613/2024

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Protocolo nº 21.710.666-4

RESOLUÇÃO 05/2024

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 11180/2022

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os Planos de Trabalho Anual de 2024 que compõem o Núcleo de Integridade e Compliance desta Autarquia, a seguir:

I. Plano de Trabalho do Agente de Compliance;

II. Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno.

Art.2º Os planos de trabalho estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Trabalho-Secretaria-d-e-Estado-do-Esporte-SEES-e-Parana-Esporte>

Art.3º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual nº 4468/2024

17780/2024

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 0010/2024 Data/Hora: 18/03/2024 - 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 28/02/2023

RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6636346-5 INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA / ESIO MISSIATO JUNIOR

Representante Fiscal: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

Recurso Ordinário e Reexame necessário

Número: 0011/2024 Data/Hora: 20/03/2024 - 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 28/02/2023

RELATOR(A) Eleutério Czornei

PAF: 7204618-8 AGRICOLA CANTELLI LTDA E OUTROS

Representante Fiscal: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

Recurso: Recurso ordinário

Número: 0012/2024 Data/Hora: 25/03/2024 - 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 28/02/2023

RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO

PAF: 6631043-4 CONNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E METAIS EIRELI / JOSÉ GALIATI / OUTROS

Representante Fiscal: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

Recurso: Reexame necessário

17664/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPF/PR para março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 7º da Lei Estadual nº 20.936, de 17 de dezembro de 2021, e na Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.779.895-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de março de 2024 em R\$ 135,66 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

17353/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFA nº 1.368, de 29 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o parágrafo único do art. 3º da Resolução SEFA nº 1.368, de 29 de dezembro de 2023, bem como o contido no protocolo nº 21.784.425-8,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFA nº 1.368, de 29 de dezembro de 2023, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

17356/2024

PROTOCOLO Nº : 20.558.788-8

INTERESSADO : SERVIMEDIC TECHNOLOGY COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME

CAD/ICMS : 90522107-87

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO Nº 1889/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 140/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa SERVIMEDIC Technology Comércio de Artigos Médicos Ltda. - ME, CAD/ICMS n. 90522107-87, conforme protocolo n. 20.558.788-8, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 140/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 140/2023 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 22 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA n. 1089, de 31 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF n. 140/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no e-protocolo n. 20.558.788-8, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e
1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembarco aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017; e
b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do art. 462 do RICMS/PR.

2.2. Do crédito presumido do ICMS na saída de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de saída abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembarco aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de saída destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e
2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média

dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n. 140/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) no momento do início da utilização do benefício, o estabelecimento deverá estornar os créditos do ICMS respectivos às entradas das mercadorias importadas, mediante a realização de levantamento físico quantitativo dos produtos a serem beneficiados com o tratamento, bem como o lançamento do estoque respectivo em sua EFD – Escrituração Fiscal Digital a ser efetuado no “Bloco H”;

d) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

e) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto n. 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS n. 1889/2023”;

f) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12107-X – CNPJ n.º 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br;

g) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

h) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e

i) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017.

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembarco aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da saída da mercadoria importada; e

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária; e

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n.º 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n. 1889/2023”.

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a industrial paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

17617/2024

Portaria Nº 043/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000123/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 12.351.596,00 (doze milhões e trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 27 de Fevereiro de 2024.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Anexo à Portaria nº 043

Formalização 2024FC000123/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								12.886,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								12.886,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								12.886,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil								12.886,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	12.886,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.080.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								1.080.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência								1.080.000,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente								1.080.000,00
	65	669	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.080.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								416.874,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								416.874,00
6502 - Diretoria Geral								416.874,00
F.65.02.20.605.22.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada								416.874,00
	75	761	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	416.874,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								10.841.836,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								10.841.836,00
7702 - Diretoria Geral								10.841.836,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								10.841.836,00
	50	500	4.4.90.39	1808	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277.	4103	4108304	10.841.836,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								12.351.596,00
Total Geral								12.351.596,00

Anexo à Portaria nº 043

Formalização 2024FC000123/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								12.886,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								12.886,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								12.886,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil								12.886,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	12.886,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.080.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								1.080.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência								1.080.000,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente								1.080.000,00
	65	669	3.3.90.39	1629	Destinação de recursos à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e SEJU para oferta de modalidades esportivas, culturais e de lazer aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	4100	9999999	1.080.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								416.874,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								416.874,00
6502 - Diretoria Geral								416.874,00
F.65.02.20.605.22.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada								416.874,00
	75	761	3.3.90.32	50	Criança beneficiada diariamente com 1 litro de leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4101	9999999	416.874,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								10.841.836,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								10.841.836,00
7702 - Diretoria Geral								10.841.836,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								10.841.836,00
	50	500	4.4.90.51	1808	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277.	4103	4108304	10.841.836,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								12.351.596,00
Total Geral								12.351.596,00

454600 - Universidade Estadual do Paraná									80.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná									80.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR									80.000,00
50	500	3.3.90.36	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnologia).	4100	99999999			80.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									1.700,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									1.700,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									1.700,00
F.47.60.10.122.35.8431 - Atenção à Saúde do Adolescente em Medidas Socioeducativas									1.700,00
50	500	3.3.90.46	299	Atendimentos de Saúde Integral para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade realizados	4100	99999999			1.700,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									6.400,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									6.400,00
4902 - Diretoria Geral									6.400,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU									6.400,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4100	99999999			6.400,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									1.162.371,00
Total Geral									1.162.371,00

17338/2024

PORTARIA Nº 35 DTE/SEFA, de 27 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 35

ÓRGÃO 13 - Casa Civil			
UNIDADE GESTORA 133300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	1.000,00	1.000,00	2024FF000034
Total		1.000,00	

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo			
UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	20.000,00	20.000,00	2024FF000034
Total		20.000,00	

17277/2024

PORTARIA Nº 36 DTE/SEFA, de 27 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 36

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 690000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	35.000,00	35.000,00	2024FF000035
Total		35.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	21.000,00	21.000,00	2024FF000035
Total		21.000,00	

17343/2024

PORTARIA Nº 37 DTE/SEFA, de 28 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de Fevereiro de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 37

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	5.121.623,41	5.121.623,41	2024FF000036
Total		5.121.623,41	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 696100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	68.273.090,97	68.273.090,97	2024FF000036
Total		68.273.090,97	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000036
Total		2.000.000,00	

17641/2024

PORTARIA Nº 38 DTE/SEFA, de 28 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes dos anexos I e II.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de Fevereiro de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 38

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	5.121.623,41	5.121.623,41	2024FF000037
Total		5.121.623,41	

ANEXO II
Cancela Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 38

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	5.121.623,41	5.121.623,41	2024FF000037
Total		5.121.623,41	

17775/2024

IPEM

PORTARIA N.º 002/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 2024 do Agente de Com-

pliance, do Agente de Controle Interno, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência do IPEMPR.

Art. 2º. Os Planos de trabalho aprovados estão disponíveis para consulta no link <https://www.ipem.pr.gov.br/Pagina/Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-Setorial>.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO
Diretor-Presidente

17650/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

RESOLUÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO JUCEPAR 1/2024

O Conselho de Administração da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual 12.033/2014, (Anexo 3, art. 10, I, d), e pelo disposto no art. 8º, II, da Lei Federal 8.934/94 e demais disposições regulamentares, considerando deliberação em Reunião Ordinária realizada em 05/02/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Corrigir os valores constantes das Tabelas de Preços dos Serviços de Registro Mercantil praticados pela Junta Comercial do Paraná, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, em 3,70%, conforme valores contidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Determinar que os valores corrigidos passarão a vigorar a partir de 1º/03/2024, de acordo com divulgação no site da Jucepar.

Publique-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - Seic
Presidente do Conselho de Administração da Jucepar

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da Junta Comercial do Paraná
Secretário Executivo do Conselho de Administração da Jucepar

‘NOVA TABELA DE PREÇOS DA JUCEPAR ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS	
ATOS	PREÇOS
SERVIÇOS PRESTADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS	
1. EMPRESÁRIO	
Inscrição.	R\$ 88,20
Alterações (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	R\$ 88,20
Apresentação de ato sanitário para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).	—
Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	R\$ 88,20
Conversão (cobrar-se-á por ato). (Incluído pela Instrução Normativa DRE nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 88,20
2. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES	
Contrato Social.	R\$ 122,45
Alterações Contratuais. (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	R\$ 122,45
Apresentação de ato sanitário para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).	—
Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	R\$ 122,45
Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	R\$ 122,45
Cessão de quotas em instrumento apartado. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 122,45
Notificação de retirada de sócio. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 122,45

Instrumento de nomeação de administrador (ato em separado). (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 122,45
Instrumento de destituição de administrador (ato em separado). (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 122,45
Carta de renúncia de administrador. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 122,45
3. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS	
Ato Constitutivo.	R\$ 244,95
Atas de Assembleia ou Reunião (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	R\$ 244,95
Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	R\$ 244,95
Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	R\$ 244,95
4. COOPERATIVA	
Ato constitutivo.	R\$ 156,75
Atas de Reunião ou Assembleia (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	R\$ 156,75
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).	—
Incorporação, Fusão, Cisão (desmembramento) - (serão cobradas por ato).	R\$ 156,75
5. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA * Para o registro cobra-se o preço de acordo com a natureza jurídica.	
Abertura de filial autorizada a funcionar no País.	R\$ 156,75
Modificações posteriores à autorização.	R\$ 156,75
Nacionalização.	R\$ 156,75
6. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES	
Constituição.	R\$ 156,75
Alterações.	R\$ 156,75
Cancelamento.	R\$ 156,75
7. ATOS MERAMENTE CADASTRAIS	
Alteração meramente cadastral.	R\$ 93,20
8. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL	
Registro, Alteração e Cancelamento.	R\$ 93,20
9. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	
Escritura de Emissão de Debêntures.	R\$ 367,65
Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures.	R\$ 367,65

10. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ EMPRESÁRIO/ SÓCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

Procuração; Emancipação; Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente; Declaração de Exclusividade; Alvará; Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade; Ata de Reunião de Conselho Fiscal; Pacto ou declaração antenupcial de empresário; Título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade; Sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; etc. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

10-A. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ARQUIVAMENTO DO EMPRESÁRIO / DA SOCIEDADE / DO SÓCIO OU ACIONISTA (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

Atualização cadastral – Faixa de Fronteira. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

Instrumento de deliberação da administração. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

Enquadramento / Desenquadramento como Startup. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Comunicação de falência de empresário ou sócio. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Acordo de quotistas ou acionistas. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Contratos de subscrição, opção ou conversão de crédito envolvendo quotas ou ações. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Contrato de participação de investimento-anjo. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Instrumento de alienação/cessão fiduciária em garantia. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Instrumento de penhor. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Contrato de promessa de compra e venda ou doação. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Contrato de trespasse (alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento). (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Contrato de locação de quotas ou ações. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Averbação de processo de execução e atos de construção. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Desistência de conversão em sociedade simples. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

Balanco Patrimonial e ou Balanco de Resultado Econômico. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 93,20

11. TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

Matrícula.

Pedido de transferência de matrícula.

R\$ 78,45

Cancelamento de matrícula.

R\$ 78,45

Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Público. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 78,45

Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Público. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).

R\$ 78,45

Expedição de carteira de exercício profissional.	R\$ 78,45
Documentos de interesse de Tradutor e Intérprete Público / Administrador de Armazém-Geral. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 78,45
12. LEILOEIRO	
Matrícula.	R\$ 78,45
Pedido de transferência de matrícula.	R\$ 78,45
Expedição de carteira de exercício profissional.	R\$ 78,45
Documentos de interesse de Leiloeiro. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 78,45
13. PROCESSO REVISIONAL	
Pedido de Reconsideração.	R\$ 98,10
Recurso ao Plenário.	R\$ 98,10
Recurso ao DREI.	--
14. CERTIDÕES	
Certidão Simplificada.	R\$ 44,20
Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado).	
Empresário (individual)	R\$ 24,35
Sociedades Empresárias, Sociedades por Ações, Empresa Pública, Cooperativas, Filial de Empresa Estrangeira, Consórcio e Grupos de Sociedades.	R\$ 36,70
Certidão Específica de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados (inclusive relação de livros autenticados - por folha, quando física). (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 61,20
Certidão Específica de atos arquivados - Adicional para inclusão de informações a mais requeridas pelo interessado. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 61,20
Certidão Específica de Linha do Tempo do Quadro de Sócios e Administradores – QSA. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 61,20
Certidão Específica de Ônus. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 61,20
Certidão de nada consta. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 61,20
15. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/ TRADUTOR E INTÉRPRETE PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	
Livro digital. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 44,20
Livro digital (livro social em branco). (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022).	R\$ 44,20
17. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	R\$ 4,87

17298/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER/FERROESTE Nº 001/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e o o Diretor-Presidente da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. – FERROESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Planejamento Ambiental – Projeto Educar para Reciclar, dando atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 8426/2017, de 07 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial 10084, proporcionando ações de responsabilidade social.

Art. 2º Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, observado o que segue:

I - Será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução; e

II - Deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelo órgão ou entidade a que pertence, bem como garantir a sua destinação para as entidades habilitadas, conforme disposto neste Decreto.

DER/SEDE

1 - Sandra Rita dos Santos	8.720.827-0	sandra.rs@der.pr.gov.br	Presidente
2 - Luiz Carlos Puhl	4.416.224-5	luizcpuhl@der.pr.gov.br	Vice-presidente
3 - Enedir Terezinha da Luz	3.948.573-7	enedirtl@der.pr.gov.br	Vice-presidente
4 - Beatriz Tânia Klein	3.339.681-3	beatrizklein@ferroeste.pr.gov.br	Secretária
5 - Cleiton Ricardo Siqueira Cortes	4.621.482-0	cleitoncortes@der.pr.gov.br	Vice-Secretário
Marcos Aurélio Zanetti	5.082.555-8	marcoszanetti@der.pr.gov.br	Membro
Patrícia Oliveira Pereira	6.831.411-9	patriciapereira@der.pr.gov.br	Membro
Angela da Silva Antunes Walzack	7.037.373-4	angelawalczack@der.pr.gov.br	Membro
Rosane Gois Vicentini	4.013.167-1	rosane_gois@infra.pr.gov.br	Membro
Cristiane Pierini	9.732.111-6	cristianepierini@der.pr.gov.br	Membro
Lidiane Gaida	5.971.745-1	lidianegaida@der.pr.gov.br	Membro
Felipe Gabriel da Silva Rodrigues	15.175.628-0	felipegrs@der.pr.gov.br	Membro
Yolanda Maria da Silva	8.00.709-8	yolanda@der.pr.gov.br	Membro
Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto	10.274.943-0	fernandofarias@der.pr.gov.br	Membro

SUPERINTENDENCIA REGIONAL – LESTE, e ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Antonio Lourival Soares	2.201.181-2	alsoares@der.pr.gov.br
Marcio Gurski	7.732.473-9	marciogurski@der.pr.gov.br
Neiva Gurski	10.217.315-5	neivaregina@der.pr.gov.br

ERXisto – SÃO MATEUS DO SUL REGIONAIS

Celso de Moraes Leal	7.979.547-0	celsoml@der.pr.gov.br
Leopoldo Geremias Alves	7.840.503-1	leopoldoalves@der.pr.gov.br
João Ferreira de Lima	2.070.621-0	joaolima@der.pr.gov.br

ERigauçu – UNIÃO DA VITÓRIA

Fernando Hélio Martins	2.238.948-3	joakops@der.pr.gov.br
Jonathan Michell Alfredo Zago	8.636.526-0	Jonathanzago@der.pr.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL – CAMPOS GERAIS, e ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Ana Karina Marchinski Fadel	8.366.402-9	anamarchinski@der.pr.gov.br
Emerson Pugsley	6.784.062-3	pugsley@der.pr.gov.br
Milene Alves G Schemberger	8.066.046-4	mileneags@der.pr.gov.br

ERCERNE-Pirai do Sul

Sirlene Mainardes Rodrigues	4.602.233-5	sirbarreto@der.pr.gov.br
Eidi de Fátima Pinheiro Mascarenhas	8.913.036-0	eidipinho@der.pr.gov.br

ERCOESTE – Guarapuava

Gilson Alves	5.023.715-0	gilsonalv@der.pr.gov.br
Acir Tomacheski	4.499.356-2	acirtomacheski@der.pr.gov.br

ERCSUL – Irati

Angelo Augusto de Oliveira	3.837.729-9	Angelo.ao@der.pr.gov.br
Laercio Pereira de Oliveira	4.648.767-2	laerciooliveira@der.pr.gov.br
Joel Soares	4.071.895-8	joelsoares@der.pr.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL – NORTE, e ESCRITÓRIOS REGIONAIS

José Carlos Negri	3.305.563-3	josenegrini@der.pr.gov.br
Lidioneta Sampaio Bieniek	6.143.594-8	lidionetabieniek@der.pr.gov.br
Laiza Fatel Barbosa	6.143.594-8	laizaf@der.pr.gov.br

Escritório Regional Vale do Ivaí – Apucarana

Sandro Aparecido dos Reis	6.281.962-6	sandroreis@der.pr.gov.br
---------------------------	-------------	--------------------------

Escritório Regional Vale do Ivaí – Jacarezinho

Anselmo Dias dos Santos Monteiro	1.850.816-8	anselmomonteiro@der.pr.gov.br
----------------------------------	-------------	-------------------------------

Escritório Regional VALE DO TIBAGI – Ibitiporã

Selma Camargo Borges	1.476.088-1	selmaborges@der.pr.gov.br
Irineu Cardoso	4.284.912-0	irineucardoso@der.pr.gov.br
Erick Patrick Ferreira Rodrigues	1.215.318-0	erickrodrigues@der.pr.gov.br

Escritório Regional NORTE VELHO – Ibaiti

Andiara Ap³. Peres de Abreu Anselmo	4.032.910-2	andiperes@der.pr.gov.br
-------------------------------------	-------------	-------------------------

SUPERINTENDENCIA REGIONAL – NOROESTE, e ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Arioaldo Luiz de Andrade	4.063.315-4	ariovaldoandrade@der.pr.gov.br
--------------------------	-------------	--------------------------------

SUPERINTENDENCIA REGIONAL – OESTE, e ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Jovair dos Santos	7.551.977-0	jovairsantos@der.pr.gov.br
Dirlene Heringer de Carvalho da Silva	6.967.199-3	dirleneh@der.pr.gov.br
Eder Evangelista dos Reis	8.211.918-3	ederreis@der.pr.gov.br

Escritório Regional CENTRO SUDOESTE – Francisco

Ediane Petri	8.246.160-4	edianepetri@der.pr.gov.br
Jamir Ferreira dos Santos	6.867.277-5	jamirfs@der.pr.gov.br
Jose Elói Belusso	3.849.743-0	belusso@der.pr.gov.br

Escritório Regional VALE DO CHOPIM – Pato Branco

Clarise Andreia Rufatto Simonatto	6.057.923-7	crufatto@der.pr.gov.br
Elton Jonas Soares	8.043.345-0	eltonjs@der.pr.gov.br
Antonio Celso Mitrut	4.066.629-0	Não possui E-mail

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE - CURITIBA – GUARAPUAVA E CASCAVEL

Beatriz Tânia Klein	3.339.681-3	beatrizklein@ferroeste.pr.gov.br	Curitiba
Sabrina Krack	6.017.482-2	sabrinafurtado@ferroeste.pr.gov.br	Guarapuava
Djmes Taylor Brand	6.458.461-8	djmes@ferroeste.pr.gov.br	Cascavel

Art. 3º Revogar a Resolução Conjunta SEIL/DER/FERROESTE nº 001 de 12 de junho de 2023, publicada no DOE nº 11433, de 20 de junho de 2023.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Logística - SEIL

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Presidente do DER

André Luís Gonçalves
Diretor Presidente - FERROESTE

17278/2024

RESOLUÇÃO SEIL Nº 003/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor desta Secretaria de Estado, CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES, RG nº 12.404.860-5, como responsável pelo Sistema e-CGE, sistema responsável por realizar a interlocução entre a Controladoria-Geral do Estado, o Agente de Controle Interno e a Coordenadoria de Controle Interno;

Art. 2º - Revogar a Resolução SEIL Nº 012/2023.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

17297/2024



APPA

PORTARIA Nº 065/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 21.548.218-9.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento dos empregados públicos do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de FEVEREIRO DE 2024:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2162	ANDERSON ALENCAR ARARIPE	501 – B	501 – C
2163	BRUNA MARCELA DE OLIVEIRA	502 – B	502 – C
2164	BRUNO AVANÇO ROMERA	502 – B	502 – C
2166	DAMIA CAROLINE DOS SANTOS NUNES	502 – B	502 – C
2167	FERNANDA CARVALHO SOARES	501 – B	501 – C
2168	FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA	502 – B	502 – C
2169	KARINA FATIMA DE OLIVEIRA ROSA	502 – B	502 – C
2171	MARRIMA XAVIER ZELA	502 – B	502 – C
2172	MATHEUS FELIPE SMANIOTO	502 – B	502 – C
2173	MATHEUS RICARDO MASSUKI	502 – B	502 – C
2174	NATALIA QUINTINO DA SILVA ARAUJO	502 – B	502 – C
2175	OXANA LUDMILA PLAHTYN DA ROSA	502 – B	502 – C
2176	RAUL FERNANDES NEVES	502 – B	502 – C
2190	ANDERSON CESAR MENDES	502 – A	502 – B
2191	ANDERSON MARCINIAK PERES	501 – A	501 – B
2192	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	502 – A	502 – B
2193	MAURICIO PORRUA JUNIOR	501 – A	501 – B
2194	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO NETO	502 – A	502 – B
2195	SONIA APARECIDA GUEDES DE ALMEIDA GREGORIO	501 – A	501 – B
2196	CINTHIA MARIA LEAL DA ROCHA BREIDENBACH	502 – A	502 – B
2197	GUILHERME SANTOS DO CARMO	502 – A	502 – B
2198	IRAPUANA ABEL DE LIMA	502 – A	502 – B
2199	IVO EDUARDO MIRANDA VIZINE	502 – A	502 – B
2200	JHESSIKA TAKASSAKI	502 – A	502 – B
2201	NIVEA MARIA WAJIMA	502 – A	502 – B
2202	VINICIUS CORDEIRO	502 – A	502 – B
2203	ALINE RYLANDER	502 – A	502 – B
2204	DANTE MANOEL PROENÇA JUNIOR	500 – A	500 – B

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 066/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2024/APPA, que enquadra o primeiro grupo dos empregados aptos.

RESOLVE:

Art 1º DECLARAR o Enquadramento dos empregados públicos ao BLOCO 02, a partir de 4 de março de 2024, que cumprem os requisitos de adesão do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022, conforme relacionado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIRETORIA	PROTO COLO	ORDEM DE INSCRIÇÃO
1927	Reginaldo de Oliveira Zamboni	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.449.147-6	53

1359	Carlos Silva Neto	Analista de Sistemas III	DDE	19.457.536-0	67
1885	Jose Otavio Silva de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.460.994-9	70
1403	Ribamar Costa Ferreira	Guarda Portuário	DPR	19.512.280-6	83
1948	Waldemar Chaves Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.690.298-8	90

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 067/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º REVOGAR a Portaria nº 295-2023, de 07 de novembro de 2023, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 068/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR RODRIGO DOS SANTOS VANHONI, Matrícula 2028, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Sistemas, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 069/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR CAMILA RESTINO DE SOUZA, Matrícula 9903, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Novos Negócios, da Gerência de Desenvolvimento Empresarial, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 070/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MARIANA LORENA SILVEIRA DE BARROS, Matrícula 9851, do emprego de provimento em comissão de Assessor II, Símbolo CC 03, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 071/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MARIA HELENA ALMEIDA, Matrícula 9899, do emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 072/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR CAMILA RESTINO DE SOUZA PORTO, Matrícula 9903, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, Coordenadoria de Sistemas, na Gerência de Tecnologia da Informação, na Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 073/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MARIANA LORENA SILVEIRA DE BARROS, Matrícula 9851, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, Coordenadoria de Novos Negócios, na Gerência de Desenvolvimento Empresarial, na Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 074/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MARIA HELENA ALMEIDA, Matrícula 9899, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor II, Símbolo CC 03, na Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 075/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR WILLIAM KOCH, Matrícula 2159, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, na Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 076/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR INTERINAMENTE STEPHANIE ÁVILA FONSECA DIAS, Matrícula 2184, Analista Portuária, para responder pelas atribuições do emprego de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 12 de fevereiro de 2024, em substituição a Sra. VITORIA MASS SPISILA em virtude do requerimento formulado através do protocolo nº 21.584.674-1, referente sua licença maternidade.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 077/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.618.686-9.

RESOLVE:

Art 1º INSTAURAR Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão Permanente, designada na Portaria Nº 039-2024, a fim de apurar as irregularidades em documentos encartados no procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 1179/2023, pela empresa M.A.D. CALDEIRARIA E SERVIÇOS

DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, tramitado através do protocolo nº 20.941.639-5.

Art 2º Revoga-se a Portaria 023/2024, de 29 de janeiro de 2024.

Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 078/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2024/APPA, que enquadra o primeiro grupo dos empregados aptos; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2024/APPA, que enquadra o segundo grupo dos empregados aptos.

RESOLVE:

Art 1º DECLARAR o Enquadramento dos empregados públicos ao BLOCO 02, a partir de 4 de março de 2024, que cumprem os requisitos de adesão do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022, conforme relacionado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIRETORIA	PROTOCOLO	ORDEM DE INSCRIÇÃO
1974	Genario Cavalcante Oliveira	Guarda Portuário	DPR	19.460.732-6	68
1812	Angelo Graciano Magafa	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.464.600-3	71
1954	Edson Cesar Costa Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.469.476-8	74
1427	Ricardo Manoel Severino Leite	Guarda Portuário	DPR	19.470.686-3	75
1278	Antonio Carlos Franzini	Contra Mestre Manutenção Mecânica	DOP	19.479.345-6	78

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 079/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.680.274-8.

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir de 23 de fevereiro de 2024, à empregada pública JULIANA LOPES VENDRAMI, Matrícula 2067, Analista Portuária - Bióloga, do Quadro de Empregados Públicos Permanentes da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, licença sem remuneração pelo prazo de 01 (um) ano, por razão de interesse particular da empregada.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

17538/2024

DER

PORTARIA Nº 091/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 21.770.958-0, RESOLVE:

Designar os servidores **Érica Aurélia de Melo da Silva**, RG nº 6.***.081-6 (Pregoeira), **José Victor Andreatta**, RG nº 12.***.526-4 (Equipe de Apoio) e **Michelle Hasse Varela de Chaves**, RG nº 6.***.803-3 (Equipe de Apoio), para atuarem como Comissão de Contratação, especificamente para fase externa do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 075/2024-DER/DAF/CA – Protocolo nº 21.702.998-8**– cujo objeto é, Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Extintores de PQS, CO2, AP, ABC e Mangueiras de Incêndio com substituição de componentes, quando estimado no lote, para atender o Edifício Sede e demais unidades do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

17643/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 17/2024 - SEJU Referente ao Protocolo nº 21.363.977-3

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Dispensa, forma Eletrônica, de nº 01/2024 - SEJU, tipo menor preço, visando a contratação, por um período de 180 dias, para aquisição de serviço de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinada às Unidades Socioeducativas do Município de Londrina, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fl. 980. Mov. 130), a fim de atender a demanda de desta SEJU com descrito no Anexo I do Edital (fl. 995, mov. 130).
2. A Empresa declarada vencedora se encontra relacionada no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CASSAROTTI FOODS - SERVICOS DE REFEICOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 02102125/0001-58

LOTE: Único

3. O valor arrematado no procedimento importa em R\$ 7.994,00 (XXX), obtendo-se desconto aproximado de 2,32% sobre o valor máximo fixado para a disputa.
4. Considerando o Despacho nº 028/2023 da Assessoria Técnica (fl. 1212, mov. 157) e no Despacho nº 06/2024 da Unidade de Contratações e Licitações – UCL (fl. 1208, mov. 156) desta Secretaria de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.
5. Saliento que, previamente à realização de despesa, deverão verificar-se a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos das disposições legais aplicáveis.
6. Encaminhe-se ao NAS/SEJU publicidade e providências.

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

17354/2024

Despacho nº 149/2024 – DG/SEJU
(Protocolo 21.617.307-4)

- I. **AUTORIZO** com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento no Memorando nº 93/2024 (mov. 02) e Despacho de mov. 31 Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU, bem como, na Informação Orçamentária nº 0109/2024 do NFS/SEJU (mov. 28), **RECONHEÇO o dever de pagar a indenização de aluguel do imóvel que abriga o Almoxarifado da Coordenação de Gestão Socioeducativa** para o período de períodos de 08 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023 e 08 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 no valor total de **R\$60.991,84 (sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sen-

do de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativa pelo não atendimento.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao **NFS**, para providências cabíveis.

Curitiba, 27 fevereiro de 2024.

Rubia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

17340/2024

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

*Designa servidor para responder pela
Diretoria da Escola de Educação em
Direitos Humanos, da Secretaria de
Estado da Justiça e Cidadania.*

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o seguinte servidor Jefferson Ignacio de Castro RG nº 8257566-9 CPF sob o nº 03115717946, para responder pela Diretoria da Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-geral
Secretaria do Estado da Justiça e Cidadania

17614/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO Nº 015/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 21.727.392-7

ASSUNTO: Trata-se de apresentação de Projeto básico de evento denominado **"I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso"**, com data prevista para realização dia 26 de fevereiro de 2024, na sede do TRE-PR, com fala de palestrantes convidados, cuja participação ensejará ressarcimento de despesas.

Considerando o deslocamento da convidada Raquel Andrade dos Santos, para participar do **"I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso"**, no dia 26 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba/PR;

Considerando o deslocamento da convidada Raquel Andrade dos Santos da cidade de residência para Curitiba e seu retorno;

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

Aprovo o Projeto Básico e Autorizo o pagamento das despesas descritas no protocolo em epígrafe, desde que comprovadas, nos termos descritos abaixo:

Interessado: Raquel Andrade dos Santos

Valor: R\$ 3.947,49 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e
Pessoa Idosa

17645/2024

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – SEMIPI/GAB

Designar servidores para atuarem como Pregoeiros e/ou Agente de Contratação, e respectiva equipe de apoio, nos procedimentos licitatórios que serão realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023, considerando a necessidade de renovação da designação de Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros e/ou Agente de Contratação e na respectiva equipe de apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

FUNÇÕES	SERVIDOR (A)	RG Nº	VÍNCULO
Pregoeiro (a) e/ou Agente de Contratação	Joice Mudrek	4.XXX.861-4	Efetivo
	Jonathan Coelho Zaninelli	6.XXX.358-5	Efetivo
Equipe de Apoio	Jaime Demétrio	10.XXX.049-8	Efetivo
	Luana Bertoldo	10.XXX.431-1	Comissionado
	Cleonice do Rocio Ribeiro	6.XXX.187-8	Comissionado
	Dayane Crystina dos Santos Cardoso	9.XXX.129-0	Comissionado
	Ademar Augustinho Junior	9.XXX.528-1	Comissionado

Art. 2º Caberá à servidora Dayane Crystina dos Santos Cardoso realizar o registro dos resultados das licitações e contratações diretas no sistema compras.gov.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2024.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

17716/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0210/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, na 19ª Regional de Saúde em Jacarezinho, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.689.243-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LOUISE DE LARA ARAUJO, RG nº 9.817.617-9, Administrador, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FCE-13, na 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 11/03/2024 a 09/04/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular SONIA MARIA FREITAS, RG nº 3.386.689-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17380/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 236/2024

Designa servidores para exercerem atividade de Fiscal do Termo de Execução Descentralizada – TED, nº 001/2024, protocolo 20.862.086-0 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”; a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;

- considerando o Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para exercerem atividade de fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED, nº 001/2024, protocolo nº 20.862.086-0, celebrado

entre a Secretaria de Estado da Saúde/ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fiscal Titular: Adriano Marcio Rissati, RG nº 5.286.714-2, CPF nº 788.414.969-91, email: adriano.rissati@sesa.pr.gov.br.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Art. 3º Fiscal Suplente: Maiquel Rodrigues Martins, RG nº 15.005.047-2, CPF nº 969.816.440-53, e-mail: maiquel.martins@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

17788/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 227/2024

Dispõe sobre os valores da parcela de janeiro de que trata a Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, relativos aos repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC referente ao exercício 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

- considerando a abertura de Conta-Corrente específica efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil AG: 037931 – C/C 14352-9 – origem dos recursos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte: 605 – Assistência financeira da União, destinada a complementação ao pagamento do pisos salariais para profissionais da enfermagem;

- considerando que o Fundo Nacional de Saúde efetuou o repasse financeiro para o Fundo Estadual de Saúde dia 29/01/24 no valor de R\$ 16.315.217,94 (dezesseis milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), para a complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem;

- considerando que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde o gestor estadual deverá repassar aos credores habilitados pela Portaria GM/MS 3.113/24 em até trinta dias após o repasse;

- considerando que se houver valores a compensar, o Governo Federal irá acertá-los com os entes federados nas próximas transferências financeiras da assistência financeira complementar;

- considerando que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

- considerando que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

- o protocolo nº 21.705.911-9 – Solicitação da Indicação Orçamentária para o Complemento do Piso Salarial da Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar os valores aos credores habilitados que fazem jus ao repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC de que trata a Portaria GM/MS 3.113, de 22 de janeiro de 2024, referente a parcela de Janeiro/24 e:

I – Os créditos serão efetuados diretamente na conta-corrente de todos os Prestadores de Serviços.

II – As Entidades Públicas e Privadas que receberem recurso da Assistência Financeira Complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Comprovantes Bancários;
- c) Balanços e outros documentos comprobatórios.

III – Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de Contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação a Assistência Financeira Complementar depositada no Fundo Estadual de Saúde na apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º Para a recebimento dos recursos financeiros, as Entidades que foram habilitada pela primeira vez, deverão assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores o qual será disponibilizado na página do Fundo Estadual de Saúde no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Estadual-de-Saude-Funsaude> e encaminhar a respectiva Regional de Saúde de sua circunscrição.

Art. 4º Consta também na página do Fundo Estadual de Saúde o Formulário para a devida prestação de contas, o qual todos os Estabelecimentos de Saúde terão acesso para inserção de documentação comprobatória acerca da utilização do recurso financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2024, assim discriminado:

- I** - Ação: Assistência Financeira Complementar - AFC
- II** - Modalidade: 50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa
- III** - Modalidade 60 – Transferência a Entidade Privada com fins Lucrativos – Contratualizado com SUS.
- IV** – Modalidade 41- Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde
- V** – Modalidade 70 - Transferência a Instituições Multigovernamentais
- VI** - Elemento de Despesa: 41– Contribuição

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 227/2024

Planilha Financeira de Repasse dos valores destinados à Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras
Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024 – Parcela: JANEIRO/24

CNES	CNPJ	BANCO/AG	CONTA	D	NOME FANTASIA CNES	VALOR
2572788	04.319.122/0001-04	001/2507-0	7316	4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS QUEDAS SC LTDA	393,30
2505142	03.832.869/0001-90	001/0182-1	8174	4	FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA ME	3.817,65
4388380	14.736.446/0009-40	001/25879	89000	6	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA/C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA DE FOZ IGUAÇU	19.215,64
3004864	04.873.896/0001-74	001/3407-X	100561	8	CLINICA DE NEFROLOGIA DE TELEMACHO BORBA SS LTDA/CLINICA DO RIM	17.417,92
2568926	03.933.935/0001-19	001/0652-1	8040	3	MEHANNA E MEHANNA S C LTDA/HOSPITAL SANTA TEREZINHA	8.735,58
2740001	03.506.039/0001-73	001/4693-0	5924	2	RENALCLIN OESTE LTDA	28.259,23
19054	00.072.112/0001-58	001/3041-4	4974	3	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS DE SAO JOSE DOS PINHAIS SC LTDA	9.594,37
15245	60.967.551/0021-02	104/3337-5	908712	0	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	697.805,74
2572370	35.316.128/0001-43	001/4509-8	100010	1	INSTITUTO SANTA ISABEL ISI	7.083,16
2781883	03.626.879/0001-70	001/0426-X	6725	3	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	11.323,28
2590166	28.959.388/0001-71	001/2209-8	16733	9	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	17.278,00
4051165	17.398.245/0001-11	104/0957-1	3172	9	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	118.273,10
4056264	77.105.021/0001-04	001/2577-1	5720	7	MIKAMI E MAEDA/HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS	85,64
3007030	00.580.888/0001-89	001/2266-7	12371	4	LABORATORIO RIO FARMA LTDA	447,94
2733579	75.349.795/0001-47	001/0476-6	10706	9	FUNDACAO HOSPITALAR DE ASTORGA/HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	84.283,31
2585057	81.124.190/0001-50	001/0805-2	11888	5	A C GUIMARAES CIA LTDA/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL SANTO ANTONIO SUDOEST	11.633,09
854646	17.398.245/0002-00	748/0726	73956	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	55.762,36
29025	05.309.820/0001-83	001/1876-7	14987	X	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE SC LTDA	999,48
2737434	72.510.480/0001-41	001/0531-2	12533	4	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA/CEONC	119.817,71
2738090	81.270.209/0001-77	084/0036	5906	4	HOSPITAL DE OLHOS CENTRO OFTALMOLOGICO DE CASCAVEL SC LTDA	1.520,01
2814625	05.089.411/0001-19	001/0182-1	13141	5	CLINICA RENAL IRATY LTDA	17.176,25
2734028	02.426.267/0001-70	001/0580-0	14418	5	FGCVIEIRA LABORATORIO	454,05
2584832	75.981.290/0001-09	001/0907-5	231803	2	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	16.916,58
2586061	75.984.195/0001-50	001/0907-5	8954	0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA	13.341,03
0013838	75.807.073/0001-99	104/3493-2	1208	9	HOSPITAL SAO LUCAS	103.878,74
0013846	75.802.348/0001-00	104/0385-9	667	9	HOSPITAL DO ROCIO	1.302.116,97
0887854	14.736.446/0006-06	001/2587-9	84000	9	HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO	59.329,50
2575957	75.266.155/0001-73	001/3744-3	9707	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	27.454,32
2576155	23.097.104/0012-14	033/3003	13063958	9	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	48.545,63
2582074	81.760.159/0001-06	001/0224-0	17607	9	CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS	975,00
2582082	81.881.195/0001-28	001/0224-0	29570	1	INSTITUTO DO RIM	23.265,98
2582295	72.273.790/0001-90	001/0224-0	20131	6	NEFRONOR	13.937,19
2586428	84.784.404/0001-03	001/0352-2	72008	9	BANCO DE SANGUE MARINGA	7.392,50
2586436	75.999.748/0001-49	001/0352-2	121417	9	BANCO DE SANGUE DOM BOSCO	7.513,05
2586541	00.237.540/0001-93	001/0352-2	100537	5	SAO CAMILO DIAGNOSTICO	14.769,05
2590255	80.907.066/0001-07	001/0633-5	19466	2	HOSPITAL DO RIM DE IVAIPORA	32.489,33
2683148	95.749.586/0001-06	001/0259-3	90750	2	INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUA	944,08
2687011	14.736.446/0008-60	001/2587-9	11673	4	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	92.514,30
2727250	80.910.383/0001-74	001/0349-2	40826	3	CASA DE SAUDE ROLANDIA	18.437,07
2730685	03.697.015/0001-49	001/0359-X	9990	2	SERVICO HEMODINAMICA JOAO DE FREITAS	18.795,26
2733285	79.604.534/0001-87	001/1713-2	31740	3	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	28.845,45
2736306	85.054.591/0001-32	001/2278-0	40777	1	UNIGASTRO	3.487,92
2737140	01.847.970/0001-90	001/0531-2	25641	2	CAC CENTRO AUDITIVO CASCAVEL	2.153,64
2738384	02.551.236/0001-41	001/4693-0	5497	6	INSTITUTO DA VISAO	13.067,98
2738392	77.391.605/0001-85	001/4693-0	3480	0	INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL	120,89
2741784	01.537.629/0001-38	001/0299-2	5382	1	CLIRE	28.828,52
2742039	77.028.058/0001-78	237/6075	1247	5	HOSPITAL SANTA CRUZ	16.885,76
2753707	80.890.742/0001-79	001/0381-6	22104	X	CLINICA DO RIM PARANAVAI	16.659,66
2753995	77.543.296/0001-11	001/1424-9	2051	6	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	24.341,36
2877112	14.736.446/0007-89	001/2587-9	86000	X	HOSPITAL SAO JOSE	88.249,50

3647153	07.442.479/0001-65	001/0100-7	18682	1	HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO	9.466,39
5603145	08.689.079/0001-11	104/0385-9	479	0	HOSPITAL DO CENTRO	157.077,02
6439845	04.201.605/0001-00	001/2515-1	17748	2	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOCLIN	2.660,00
7278608	14.736.446/0001-93	001/2587-9	11673	4	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	49.302,87
7299680	18.171.024/0001-79	001/1265-3	20585	0	PRO LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	1.349,00
7672136	23.097.104/0011-33	033/3003-1	13085697	3	DAVITA ROLANDIA	72.204,77
9157360	06.079.366/0003-46	237/1078-2	45840	6	DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA FILIAL	2.826,82
2583135	04.316.728/0001-88	001/2287-X	6989	2	CLINICA MEDICA BEM STAR LTDA	617,53
2737493	02.409.321/0001-70	001/0531-2	5180	2	CLINICA DE OLHOS DR ROMEU TOLENTINO ASSOCIADOS LTDA	3.362,49
3823571	04.601.841/0001-05	001/1622-5	6485	8	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO LARGO	17.431,65
4056779	82.684.796/0001-03	001/0587-8	26312	5	HEMATOL CLINICA DE TERAPIA RENAL DE TOLEDO LTDA	1.072,65
6261531	10.613.473/0001-18	001/0010-8	121753	4	SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	1.920,00
6487637	10.980.428/0001-00	001/0426-X	21660	7	BASTOS E MENDES S S LTDA	6.750,00
6842631	06.060.722/0002-07	237/0424-0	59071	1	SESG SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	1.582,57
9003444	20.394.549/0001-15	001/1622-5	19408	5	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE COLOMBO LTDA	11.516,59
9232966	18.624.222/0001-40	756/4370-2	11961	0	HOSPITAL DOUTOR PRIME ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR LTDA ME	4.395,23
6674720	12.411.513/0001-74	001/0587-8	62351	2	JARABIZA CRUZ CIA LTDA/DIAGNOSE CLINICA DE IMAGEM	381,65
3477940	00.529.293/0002-80	001/0695-5	20296	7	CLINICA DE OLHOS DE CURITIBA E INSTITUTO DE CORNEA E CATARAT	8.419,00
2810018	42.918.820/0001-07	001/4506-3	10332	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM PASTOR DE NOVA SANTA ROSA	16.132,48
7232055	15.388.514/0001-33	001/0587-8	69315	4	BARAVIERA JARABIZA CRUZ E CIA LTDA	1.367,85
2741962	75.957.431/0001-40	001/0299-2	4176	9	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO/HOSPITAL BOM PASTOR	19.493,42
2683393	092.772.24/0001-10	104/0030-2	129747	3	MUNICIPIO DE PONTA GROSSA/CENTRO MUNICIPAL DA MULHER/FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	914,51
13102	13.602.295/0001-18	104/3637-4	35810	X	CENTRO DE SAUDE DE ADRIANOPOLIS/CENTRO DE SAUDE OLIMPIO GONCALVES DOS SANTOS	5.503,44
2357070	10.428.937/0001-16	0259-3	97701	2	SAUDE DA MULHER – PARANAGUÁ	774,56
6397972	091.218.14/0001-59	0299-2	124720	4	LABORATORIO MUNICIPAL GUARAPUAVA	338,44
15172	08.892.018/0001-57	1794-9	17219	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/UBS CENTRO SOCIAL	3.370,68
18600	10.409.046/0001-12	2537-2	37782	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	3.572,86
19186	10.302.092/0001-18	2724-3	22477	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/CENTRO DE SAUDE NADIR CAMARGO DA ROCHA	1.656,69
25550	09.127.166/0001-48	2543-7	41048	9	MUNICIPIO DE RIO NEGRO/CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES ENFERMEIRO JOSE KRAJEWSKI	2.342,10
287202	09.121.814/0001-54	0299-2	124720	4	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA/FARMACIA CENTRAL	471,99
0013579	10.505.559/0001-79	4741-4	08353	4	CENTRO MEDICO BOM JESUS DE Balsa Nova	232,87
0014990	093.988.74/0001-13	1780-9	34441	9	UNIDADE DE PRONTO ATEND ALTO MARACANA UPA 24H DE COLOMBO	44.384,57
0015164	08.892.018/0001-57	1794-9	17219	7	UBS DEPARTAMENTO – CONTENDA	1.811,93
0015180	08.892.018/0001-57	1794-9	17219	7	HOSPITAL E MAT MIQUELINA FRANCO E B PADILHA – CONTENDA	15.206,25
0017698	09.477.318/0001-32	0630-0	38465	8	CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI - LAPA	1.529,69
0017779	10.809.926/0001-86	2266-7	34223	8	HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	8.354,86
0019194	10.302.092/0001-18	2724-3	22477	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES – TIJUCAS DO SUL	14.164,92
0025399	09.477.318/0001-32	0630-0	38465	8	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – LAPA	12.495,01
0109258	08.787.360/0001-97	1465-6	18673	2	HOSPITAL MUNICIPAL CASA DE SAUDE ARARUNA	17.122,58
0478881	09.537.151/0001-58	0891-5	28931	0	UNIDADE BASICA DE SAUDE – BARRA DO JACARÉ	5.767,97
2740567	76.416.866/0001-40				SESA/HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO – TIBAGI	11.006,80
2774526	09.051.532/0001-22	4693-0	45240	8	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/10 REGIONAL DE SAUDE DE CASCAVEL	563,19
2781212	73.966.913/0001-30	001/0381-6	25840	7	CRECISPARANAVAI	2.659,68
2753731	73.966.913/0001-30	001/0381-6	25840	7	CRECIS LOANDA	1.182,08
0984795	36.330.988/0001-02	104/0389-1	71088	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 5ª REGIAO DE SAUDE	33.351,56
2588501	02.586.019/0001-97	001/0633-5	5394	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22 RS	1.845,18
5141745	03.878.900/0001-24	001/0030-2	68150	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS	4.815,15
2568764	00.956.801/0001-25	001/0217-8	8165	5	CISVALI	1.319,67
2737469	00.944.673/0001-08	001/4693-0	43522	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	5.577,55
2781859	78.640.489/0001-53	001/2755-3	250022	1	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA	108.728,18
2738368	78.680.337/0007-70	001/4693-0	61196	4	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA/HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA	1.254,29
9518010	08.885.100/0001-54	104/0391-3	361	8	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA/CLINICA DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS JACAREZINHO	752,85
7413432	08.295.371/0001-50	001/30414	28276	0	INSTITUTO MADALENA SOFIA	11.947,77
2783797	81.818.973/0001-34	001/43125	202912	X	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS	44.175,00
2732114	40.212.212/0001-57	008/00008	73088	2	INSTITUTO HONORP	2.079,19
15318	76.562.198/0001-69	237/6349	1483	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS/HNSG	257.303,10

3005046	75.218.750/0001-33	001/21105	111791		ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	1.017,36
15334	76.613.835/0001-89	001/3306-5	162230	7	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	683.345,42
15369	78.350.188/0001-95	001/3793-1	9769	1	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR / FUNPAR	330.445,11
15407	76.659.820/0002-32	001/1876-7	120615	X	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC/HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	252.116,72
15563	76.591.569/0001-30	001/3404-5	10174	5	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIR	489.409,09
15644	76.591.049/0001-28	104/4266-8	900367	6	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER/HOSPITAL ERASTO GAERTNER	246.467,63
18694	80.860.273/0001-45	001/2543-7	4010	X	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS DE RIO NEGRO	31.765,44
163864	24.039.073/0001-55	001/3793-1	11479	0	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORA / FUNEAS	45.690,83
213845	24.039.073/0001-55	001/3793-1	11479	0	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA / FUNEAS	2.954,71
2334755	77.238.947/0001-60	084/3407-X	73110	2	IRMANDADE DA STA CASA DE S VICENTE DE PAULO DE TERRA B	23.254,60
2577763	24.039.073/0001-55	001/3793-1	11479	0	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL DOUTOR EULALINO IGNACIO DE ANDRADE HZS / FUNEAS	48.390,13
2578670	24.039.073/0001-55	001/3793-1	11479	0	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL DOUTOR ANISIO FIGUEIREDO HZN / FUNEAS	22.830,37
2586096	76.898.378/0001-16	001/0919-9	19779	3	SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE/HOSPITAL DR JOAO FRANCISCO CIOCCARI	14.888,43
2588188	61.986.402/0015-05	001/2287-X	600	9	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO	14.245,86
2590182	28.769.028/0001-07	001/0633-5	34987	9	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	100.487,93
2687127	24.039.073/0001-55	001/3793-1	11479	0	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL / FUNEAS	7.657,34
2753545	81.040.024/0001-76	001/0520-7	2856	8	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI/CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA	38.517,66
2753987	78.195.971/0001-21	001/0520-7	16702	9	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR/HOSPITAL PSIQUIATRICO NOSSO LAR	31.782,38
3316300	24.039.073/0001-55	001/3793-1	11479	0	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO / FUNEAS	17.496,07
3404366	01.784.993/0001-00	001/0912-1	14799	0	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO	370,85
3456234	77.477.115/0001-04	001/2198-9	19267	8	APAE DE JAGUARIAIVA	22,73
4056752	06.958.776/0001-03	001/0587-8	34641	1	HOESP ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	355.598,62
5621674	14.287.803/0001-83	001/1434-6	19067	5	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA/INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	34.655,61
6424341	24.039.073/0001-55	001/3793-1	11479	0	SESA/HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS F B / FUNEAS	2.959,92
6799566	00.304.148/0001-10	001/3402-9	80088	0	HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUAQU / FUNDAÇÃO ITAIGUAPY	6.027,20
7442157	24.039.073/0001-55	001/3793-1	11479	0	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DE TELEMACHO BORBA / FUNEAS	18.003,04
0013633	07.088.017/0001-91	104/4266-8	900901	1	HOSPITAL ANGELINA CARON	398.037,55
0014001	80.205.685/0001-41	001/0695-5	27283	3	ASSOCIACAO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO	6.249,78
0018384	07.070.735/0001-30	001/3263-8	12573	3	ASJA	61.797,18
2549751	81.356.321/0001-25	001/0655-6	3261	1	HOSPITAL PAULO FORTES	33.837,58
2554011	78.897.519/0001-01	001/2262-4	3456	8	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO	25.064,64
2554097	80.672.561/0001-76	001/2515-1	7102	1	HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	16.111,13
2554429	80.759.111/0001-15	001/4787-2	107234	X	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	14.465,64
2557185	04.182.394/0001-05	001/4661-2	10263	6	AAHTS	8.747,34
2568292	60.975.737/0093-70	001/0217-8	700	5	CLINICA MEDICA SAO CAMILO	71.522,41
2568349	60.975.737/0062-73	001/0217-8	22237	2	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	104.737,31
2568373	81.644.718/0001-12	001/0217-8	4209	9	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	138.825,95
2571811	77.304.582/0001-24	001/4727-9	9691	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	20.589,34
2572192	00.942.020/0001-81	001/1770-1	23950	X	HOSPITAL BOM SAMARITANO	19.371,76
2573032	77.318.715/0001-11	001/3632-3	10133	8	APMI	16.411,57
2573172	34.503.311/0001-95	001/2347-7	15283	8	HOSPITAL DR AURELIO	28.751,93
2573466	07.900.968/0001-13	001/2842-8	13571	2	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA SANTISSIMA	20.966,88
2573504	75.753.442/0001-08	001/0856-7	4501	2	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAI	41.701,07
2576198	75.403.287/0001-08	104/0380-8	86	0	IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS	153.042,04
2576341	04.169.712/0001-90	001/0359-X	36000	7	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	751.156,39
2577380	06.233.166/0001-34	001/0224-0	13560	7	CEGEN	76.219,47
2577410	75.623.181/0001-01	001/0429-4	3187	9	SANTA CASA DE BANDEIRANTES	151.474,08
2577623	78.633.088/0001-76	001/3407-X	3400	2	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	447.380,58
2578506	07.194.341/0001-94	001/3407-X	75468	4	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	53.721,14
2582058	80.926.751/0001-72	001/0429-4	106058	9	HOSPITAL UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA	22.205,34
2582066	81.722.621/0001-80	001/0400-6	6121	2	SANTA CASA URAI	30.188,54
2582449	76.256.064/0001-10	001/0224-0	3426	6	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	199.492,03
2582465	60.975.737/0099-65	001/0652-1	25058	9	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRAO DO PINHAL	20.649,05

2582503	77.250.678/0001-57	001/0047-7	7704	6	HOSPITAL DRA VITORIA PAVAN	8.074,82
2582511	53.221.255/0065-05	001/1916-X	5232	9	HUMANITAS SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	903,75
2582554	78.038.114/0001-18	001/0891-5	8304	6	HOSPITAL DE ANDIRA	29.239,02
2582716	80.234.826/0011-26	001/0735-8	14144	5	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	63.377,75
2590727	07.597.753/0001-75	001/8570-7	189	9	HOSPITAL BOM JESUS	182.566,22
2591049	00.304.148/0001-10	001/3402-9	80088	0	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	261.630,32
2683210	09.627.870/0005-93	001/0191-0	75001	8	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	191.215,47
2684748	78.599.651/0001-37	001/0030-2	36637	4	ASSARTE	4.209,89
2686791	75.608.547/0001-73	001/4121-1	3190	9	HOSPITAL DO CORACAO BOM JESUS	35.836,51
2686899	77.017.804/0001-28	001/0030-2	4004	5	APACD	638,64
2686929	79.572.665/0001-20	001/0957-1	1405	2	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	29.815,30
2686945	60.975.737/0063-54	001/0030-2	42064	6	HOSPITAL SAO CAMILO	67.740,83
2686953	80.238.926/0001-59	001/3407-X	100308	9	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	488.728,54
2729385	78.077.906/0001-00	104/1127-4	687	2	HOSPITAL CRISTO REI	191.915,45
2729539	07.142.188/0001-51	001/0768-4	19938	9	HOSPITAL SAO FRANCISCO	101.351,79
2730650	75.757.849/0001-03	001/0768-4	3075	9	SANTA CASA DE CAMBE	242.382,25
2733315	78.191.574/0001-81	001/0975-X	3899	7	HOSPITAL SANTA MONICA	27.586,02
2733617	30.877.502/0001-66	001/2207-1	18438	1	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	16.004,00
2735962	75.367.268/0001-65	001/0789-7	5910	2	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRAO	14.668,30
2738120	25.066.410/0001-66	001/0843-5	79000	1	PRO VITTA ASSOCIACAO BENEF DE ASSIST SOCIAL E SAUDE	44.805,48
2738309	21.998.635/0001-08	001/4693-0	30717	3	HOSPITAL DE ENSINO SAO LUCAS	463.264,90
2740338	81.270.548/0001-53	001/3508-4	6878	0	HOSPITAL DO CANCER DE CASCAVEL UOPECCAN	262.546,51
2740435	08.853.496/0001-58	104/0725-0	2755	0	IDF	138.798,55
2741873	07.689.270/0001-09	001/0734-X	31088	3	INSTITUTO SAO JOSE	54.902,89
2741989	77.893.469/0001-21	104/0389-1	61	3	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	569.665,41
2742012	75.608.547/0003-35	001/0972-5	30384	4	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	42.222,46
2742020	08.325.231/0001-87	001/4095-9	14224	7	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	32.198,60
2742047	08.828.617/0001-01	104/0389-1	8014	5	INSTITUTO VIRMOND	291.921,16
2742071	10.585.039/0001-71	001/0734-X	38285	X	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	46.592,48
2742098	80.147.804/0001-57	104/1946-1	1159	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	91.099,32
2743388	75.683.276/0001-10	001/0972-5	38021	0	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	58.745,73
2753332	76.613.835/0007-74	104/4266	247	2	HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANA	38.839,08
2754738	79.724.423/0001-04	001/0381-6	20000	X	SANTA CASA DE PARANAVAI	395.104,66
2774917	00.558.325/0001-94	001/3007-4	110000	9	ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO UNIDADE CAMPINA GR DO SUL	861,90
2781719	03.508.210/0001-83	001/2221-7	7147	1	HOSPITAL COMUNITARIO DR LINCOLN GRACA DE JMTAVORA	29.019,00
2781751	33.389.322/0001-23	001/4504-7	10102	8	HOSPITAL JESUITAS	14.314,32
2781816	81.161.697/0001-84	001/0426-X	4010	X	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	68.952,86
2783789	78.143.153/0001-85	104/0390-5	48	1	SANTA CASA DE IRATI	196.328,13
2783800	78.209.558/0001-79	001/0100-7	124155	9	SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO	234.163,31
2810026	46.179.942/0001-80	001/8551-0	599	1	INSTITUTO DOUTOR RODOLFO VILELA	9.565,50
2825589	05.550.451/0001-16	001/1483-4	120000	3	METROPOLITANA DE SARANDI	469.209,81
3134423	81.752.347/0001-92	001/0703-X	5457	7	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	42.922,39
3523748	02.203.539/0004-16	001/4693-0	30098	5	FAG CENTRO DE REABILITACAO	4.733,59
3658287	83.506.030/0009-59	001/0030-2	39272	3	CENTRO HOSPITALAR SAO CAMILO	202.863,83
4051513	78.297.090/0001-11	001/0317-4	3192	5	SANTA CASA DE CAMBARA	24.704,96
4055683	80.724.586/0001-76	001/4756-2	5448	8	SANTA CASA DE RIBEIRAO CLARO	36.495,00
4055748	80.906.639/0001-70	104/0404-9	631	0	HOSPITAL SAO RAFAEL	196.816,20
4057058	81.609.091/0001-69	001/4786-4	5722	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	23.862,34
5240085	33.467.553/0001-08	001/0856-7	32446	9	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	32.972,27
7845138	81.270.548/0002-34	001/3508-4	106878	4	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	391.130,13
TOTAL						16.495.166,62

17342/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0212/2024

e considerando;

Compõem Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP desta Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e,

- o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.737.153-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desenvolverem as funções na Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

MATERIAIS DE CONSUMO**Titulares:**

Nelsi Fritsche, RG 4.004.734-4, CPF 842.013.209-87;
Anderson Ken'Iti Higashiyama, RG 6.816.876-7, CPF 054.264.049-09;
Carlos Adalberto Mendes, RG 4.889.887-4, CPF 748.575.259-68.

Suplentes:

Geovani Ramos Carneiro, RG: 69052185, CPF 004.363.369-28;
Leonardo Felipe Kobus, RG 12.641.773-0, CPF 084.454.219-99;
Paulo César Rodrigues Moreira, RG 12.436.642-9, CPF 030.647.809-99.

MATERIAIS PERMANENTES**Titulares:**

Leonardo Felipe Kobus, RG 12.641.773-0, CPF 084.454.219-99;
Idemar Padilha, RG 6.275.712-4, CPF 022.298.749-93;
Anderson Ken'Iti Higashiyama, RG 6.816.876-7, CPF 054.264.049-09.

Suplentes:

Paulo César Rodrigues Moreira, RG 12.436.642-9, CPF 030.647.809-99;
Carlos Adalberto Mendes, RG 4.889.887-4, CPF 748.575.259-68;
Nelsi Fritsche, RG 4.004.734-4, CPF 842.013.209-87.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0756/2023.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17382/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0211/2024

Compõe a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o contido no protocolo nº 21.737.153-8.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

Art. 2º Designa os servidores relacionados abaixo para desenvolverem as funções na Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

- I. Leonardo Felipe Kobus, Cargo em Comissão, RG 12.641.773-0, como Presidente;
- II. Josiane do Pilar Silva da Rosa, Telefonista, RG 3.804.414-1, como Membro;
- III. Otavio Augusto Roesner, Técnico Administrativo, RG 6.988.575-6, como Membro;
- IV. Anderson Ken' Iti Higashiyama, Técnico Administrativo, RG 6.816.876-7, como Suplente;
- V. Claudinei de Oliveira Wach, Técnico de Enfermagem, RG 12.341.844-1, como Suplente;
- VI. Idemar Padilha, Cargo em Comissão - Assessor, RG 6.275.712-4, como Suplente;
- VII. Edmilson Jacinto Correia, Cargo em Comissão - Assessor, RG 753.902-9, como Suplente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 1366/2023.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17381/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0213/2024

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.439.986-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elaine Andrade de Carvalho Sartori.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 2 de fevereiro de 2024, da servidora Elaine Andrade de Carvalho Sartori, RG nº 7.236.514-3/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17384/2024

RESOLUÇÃO Nº 0214/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.349.086-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **SERGIO NAIDA, portador do RG nº 7.571.954-0**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional de Ponta Grossa, 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, **em tese**, por ter apresentado conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI, IX e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: André Santos Carmo RG nº 8.601.695-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, José Mariano Brygola, RG nº 6.509.866-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Elizabete Aparecida

Paes, RG nº 5.376.387-1, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17571/2024

RESOLUÇÃO Nº 0215/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.290.472-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **HIRMAN RAMOS EIGLMEIER, portadora do RG nº 7.328.390-6**, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, **em tese**, por ter apresentado conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Ingrid Machado Pena, RG nº 14.930.734-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo; Juliana Roberto da Silva, RG nº 9.011.532-4, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Silvana Keiko Kozano, RG nº 3.382.999-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17573/2024

RESOLUÇÃO Nº 0216/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.144.505-0, com

a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES, portadora do RG nº 8.120.420-9**, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, **em tese**, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Jean Marcel Albini, RG nº 7.932.402-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro; Anselmo José Biliéri, RG nº 1.769.724-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, e Sandra da Luz Trappe, RG nº 4.671.854-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17574/2024

RESOLUÇÃO Nº 0217/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.326.348-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG nº 7.128.257-0**, investido no cargo de Agente de Apoio, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranaíba, em tese, por utilizar com frequência veículo oficial do Estado do Paraná para transportar mercadorias particulares de terceiros, auferindo lucro, infringindo o disposto no artigo 279, incisos V, VI e XIV; e não observado às proibições expressas no artigo 285, incisos IV, XVII e XXI, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Mario Seto Takeguma Junior, RG nº 6.334.721-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, Marcos Roberto Ferreira, RG nº 4.762.863-6, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e Juliciero de Jesus Lima, RG nº 8.105.844-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17576/2024

RESOLUÇÃO Nº 0218/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo

113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.981.057-3, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora FERNANDA APARECIDA FERREIRA, portadora do RG nº 9.880.879-5, Cargo em Comissão, função de Chefe de Seção de Regional de Saúde, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Seção de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais, 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, em tese, por ter apresentado faltas injustificadas e conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, III, V, VI e XVII; e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Everton Luiz da Silva, RG nº 10.264.767-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo; Vania Cecília Rabelo Delmonico, RG nº 7.672.052-5, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Kelli Taciana Ferreira, RG nº 12.917.172-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17578/2024

RESOLUÇÃO Nº 0219/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.241.921-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora VANESSA VIEIRA LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 9.436.675-5, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnica de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Fernanda de Oliveira Biaggio Correa, RG nº 8.261.165-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, Silmara Aparecida Ferreira de Carval, RG nº 7.000.430-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Aparecida Martins da Silva, RG nº 14.986.031-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17580/2024

RESOLUÇÃO Nº 0220/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.894.157-7, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora SONIA MARY GROSSMANN, portadora do RG nº 3.496.811-0, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Flávia Colombo, RG nº 12.908.800-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, Marcia Silvana Fernandes, RG nº 4.771.159-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, e Frankie Alessandro de Souza Folkueni, RG nº 6.733.766-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17582/2024

RESOLUÇÃO Nº 0221/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.882.455-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor WALEYD AHMAD OMAR, portador do RG nº 6.007.554-9, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese, por ter apresentado comportamento inadequado, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V e VI estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à

aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Elaine Marques Bordignon, RG nº 6.129.725-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, Elisabete Narciso de Souza Benatti, RG nº 1.909.864-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, e Emanuele Moravieski Mattos, RG nº 8.383.043-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeira, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

17583/2024

RESOLUÇÃO Nº 0222/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.206.128-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor CLAUDIO ROBERTO AGNER, portador do RG nº 6.443.965-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, em tese, devido acidente com veículo oficial, infringindo o disposto no artigo 279, inciso IX, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Jociane Souza, RG nº 7.055.985-4, Promotor de Saúde Execução, função de Técnica de Enfermagem, Silvana Aksen de Moraes, RG nº 9.535.763-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnica de Enfermagem, e Marilene Stresser da Silva, RG nº 3.886.908-6, Promotor de Saúde Execução, função de Auxiliar de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

17584/2024

RESOLUÇÃO Nº 0225/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no

âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 19.270.050-7, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora EDINEIA DE MELLO, portadora do RG nº 7.835.664-2, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnica de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional São Sebastião, 2ª Regional de Saúde, sede na Lapa, em tese, por ter apresentado conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, VII, XIV e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Katiúscia Inajá Aparecida de Souza, RG nº 8.923.313-5, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem; Rubens Marcelo Benatti, RG nº 3.451.872-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, e Livia Perisse Baroni Wagner, RG nº 8.888.287-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeira, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

17586/2024

RESOLUÇÃO Nº 0229/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.241.796-3, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do RG nº 4.035.897-5, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no Art. 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Ivelena de Gaspar Percegon, RG nº 6.051.262-0, Promotor de Saúde Execução, função de Inspetor de Saneamento; Sonia Maria Ferreira Bertolin, RG nº 2.115.055-0, Promotor de Saúde Execução, função de Auxiliar de Enfermagem, e José Carlos dos Santos Dias, RG nº 4.115.787-9, Promotor de Saúde Execução, função de Auxiliar de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

17588/2024

RESOLUÇÃO Nº 0230/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.241.671-1 com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS, portador do RG nº 4.532.687-0**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, **em tese**, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Giscar Luciano Lopes, RG nº 6.382.675-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro; Luiz Fernando Formiga Torres, RG nº 7.561.357-1, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo; e Saulo Henrique Alves, RG nº 8.060.306-1, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17589/2024

RESOLUÇÃO Nº 0233/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.474.113-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **SOLANGE MAINARDI ROSA SCAINI, portadora do RG nº 8.794.677-0**, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Centro de Epidemiologia da Diretoria de Atenção e Vigilância, sede em Curitiba, **em tese**, por ter apresentado falta de urbanidade, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V e VI, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Fernanda Crosewski, RG nº 7.952.417-4, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, Merari Gomes de Souza, RG nº 6.252.357-3, Promotor de Saúde

Profissional, função de Enfermeiro, e Giseli da Rocha, RG nº 8.115.801-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17592/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Resolução SESA nº 1561, de 31 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11535, em 06 de novembro de 2023. **Protocolado nº 18.820.051-6**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Resolução em epígrafe no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021 **CITA**, pelo presente edital, o servidor **MARIO CEZAR DE ALMEIDA**, investido, à época dos fatos, em cargo em comissão do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 9ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, com base nos fatos apresentados no protocolo nº 18.820.051-6 e, **a priori**, suposto descumprimento dos deveres estabelecidos no art. 279, incisos I, II, V, VI, XIV e XVII; e inobservância das proibições expressas no art. 285, inciso XV da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Informa-se que comprovadas as irregularidades apontadas em face do servidor **MARIO CEZAR DE ALMEIDA**, estas remeterão a aplicação das penalidades disciplinares indicadas no Art. 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Registra-se que de acordo com o disposto no art. 27, § 3º, IV, pela presente publicação fica o servidor **NOTIFICADO** para **no prazo de 18 (dezoito) dias úteis**, a partir da publicação deste, sob pena de preclusão, apresentar defesa escrita acompanhada dos documentos de que dispuser sobre os fatos alegados; Indicar no máximo 08 (oito) testemunhas; e se for necessário, solicitar perícia e/ou diligências.

Para conhecer o processo na íntegra e obter mais informações o servidor deve solicitar acesso ao protocolo e entrar em contato com a Comissão designada pela Resolução SESA nº 1561, de 31 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11535, em 06 de novembro de 2023.

Destaca-se que, se a defesa não for apresentada no prazo estabelecido, o indiciado será considerado revel, sendo designado defensor dativo, conforme previsto no art. 137 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba/PR, 27 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Stoeff

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

17598/2024

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.558.501-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0182/2024 AT/SESP (fls. 021 a 023), no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor estimado de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), referente a adimplemento de contribuição previdenciária patronal, conforme DARF nº 07.01.24036.3032770-4 (fl. 015);

II. Em razão do reconhecimento da despesa, bem como indicação formal, à fl. 035, do servidor responsável pelo posterior ressarcimento sobre os valores de mora, relativos aos juros e multa, destaco que não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, não restando prejuízo ao erário;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

17341/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 84/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto da Conselheira Relatora Dra. Maritza Maira Haisi, referente aos autos de Sindicância **PROT. 44/2022/CPC (070/2022/CD)** – acusado: GILBERTO MANSILHA RAMOS, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Ramos de Souza – OAB/PR 80.569; presentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado GILBERTO MANSILHA RAMOS, Agente de Polícia Judiciária, em relação a todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inaugural, previstas no artigo 210, incisos V, c/c artigo 212; e artigo 213, inciso XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, aplicando-se por analogia o art. 386, inciso V do Código de Processo Penal;

II - pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 85/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 195/2020/CPC (490/2020/CD)** – acusado: ÁTILLA FRAJUCA GODOI, Agente de Polícia Judiciária; advogada: Dra. Camilla Ribeiro Caramujo Moraes Valeixo – OAB/PR 40.921; ausente o acusado e presente sua defensora; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado ATILLA FRAJUCA GODOI, Agente de Polícia Judiciária, como incurso na infração disciplinar prevista no art. 230, inciso VIII, da Lei Complementar n. 14/82, com a consequente aplicação da penalidade prevista de DEMISSÃO;

II - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa, nos termos dos artigos 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 86/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 015/2024/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11603 de 21.02.2024 de Procedimentos Disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 114/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de JOSE RUY LOUREIRO BOTTAS – Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi.

02 - 169/2023/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de JULIANO MARCIO KISLER, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

03 - 183/2023/CPC – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de RENATO LACROIX LEAL, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

04 - 118/2023/CPC – Sindicância (02 volumes 02 apensos) em desfavor de VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

05 - 139/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de ADRIANO JOSE NOGUEIRA e NATALIA SCHWANTZ TAVARES (estágio probatório), Agentes de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi.

06 - 018/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de PEDRO LUCENA, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

07 - 1108/2009/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 05 apensos) em desfavor de JOSE MARCOS ALVES DA SILVA e MAYCON ROBERTO DELANTONIA (afastado da função), Agentes de Polícia Judiciária - REDISTRIBUIÇÃO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 87/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 20/2024/CPC – Protocolo Digital 21.380.522-3** – Ofício n. 316/2026 da Corregedoria Geral da Polícia Civil, relativo ao cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão expedido pela 2ª Vara Criminal de Colombo-Pr nos Autos nº 0008851-20.2023.8.16.0028 (Prot. 661/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária EYRIMAR FABIANO BORTOT; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Eyrimar Fabiano Bortot, Agente de Polícia Judiciária;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 88/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 21/2024/CPC – Protocolo Digital 21.043.037-7** – Investigação Preliminar Digital n. 034/2023 da Corregedoria de Área Noroeste instaurada para apuração dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência n. 2023/969354 (Prot. 408/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em

que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária ISRAEL BOAVENTURA JÚNIOR; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Israel Boaventura Júnior, Agente de Polícia Judiciária;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 89/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 22/2024/CPC – Protocolo Digital 21.490.973-1** – Investigação Preliminar Digital n. 14/2024 da Corregedoria de Assuntos Internos instaurada para apuração dos fatos relativos à prisão em flagrante de ALISSON RODRIGUES SANTOS no dia 17 de dezembro de 2023 (Prot. 40/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária ALISSON RODRIGUES SANTOS; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Israel Boaventura Júnior, Agente de Polícia Judiciária;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 90/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 172/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 41/2023-CD/CGPC instaurado em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia, conforme Deliberação n. 628/2023. Com manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil pela reapreciação do expediente face o surgimento de questão incidental consistente na demissão do acusado por meio do Decreto n. 4588/2024, ressalvada a possibilidade de desarquivamento no caso de eventual reintegração; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos face o surgimento de questão incidental consistente na demissão do acusado conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 31/2023/CPC, ressalvada a possibilidade de desarquivamento no caso de eventual reintegração.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 91/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 23/2024/CPC** – Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela seguintes movimentações:

DESIGNAR a servidora JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA, Delegada de Polícia lotada na 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Céu Azul, Vera Cruz do Oeste e Ramlândia, da mesma Subdivisão Policial, conforme Ofício n. 69/2024 da 46ª Delegacia Regional de Matelândia e despachos da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 21.751.837-7;

REMOVER a servidora GRAZIELI ANA PAULA SCHMITZ, Delegada de Polícia lotada na Divisão Estadual de Narcóticos, para o Núcleo Regional de Curitiba, da mesma Divisão, conforme Protocolo Digital 21.735.449-8.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 92/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.703.194-0** – Ofício n. 16/2024 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha proposta de revogação da Resolução nº 364, de 20 de novembro de 2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e edição de nova Resolução com vistas a redefinir a delimitação territorial e a nomenclatura das atuais Corregedorias de Área da Polícia Civil, como segue: “As Corregedorias de Área da Polícia Civil do Estado do Paraná passam a ter a seguinte nomenclatura e delimitação territorial: I – 1ª Corregedoria/Corregedoria de Assuntos Internos: sede em Curitiba e abrange a área do município de Curitiba; II – 2ª Corregedoria: sede em Curitiba e abrange as áreas dos municípios de Almirante Tamandaré, Campo Magro, Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Tunas do Paraná, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Colombo, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Campo Largo e Balsa Nova; III – 3ª Corregedoria: sede em Curitiba e abrange as áreas dos municípios de Araucária, Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Mandrituba, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul e das 1ª (Paranaguá) e 13ª (Ponta Grossa) Subdivisões Policiais; IV – 4ª Corregedoria: sede em Guarapuava e abrange as áreas das 2ª (Laranjeiras do Sul), 4ª (União da Vitória), 5ª (Pato Branco), 3ª (São Mateus do Sul) e 14ª (Guarapuava) Subdivisões Policiais; V – 5ª Corregedoria: sede em Londrina e abrange as áreas das 10ª (Londrina), 11ª (Cornélio Procopio), 12ª (Jacarezinho), 17ª (Apucarana), 18ª (Telêmaco Borba) e 22ª (Arapongas) Subdivisões Policiais; VI – 6ª Corregedoria: sede em Maringá e abrange as áreas das 7ª (Umuarama), 8ª (Paranavaí), 9ª (Maringá) e 21ª (Cianorte) Subdivisões Policiais; VII – 7ª Corregedoria: sede em Cascavel e abrange as áreas das 15ª (Cascavel), 16ª (Campo Mourão) e 19ª (Francisco Beltrão) Subdivisões Policiais; VIII – 8ª Corregedoria: sede em Foz do Iguaçu e abrange as áreas das 6ª (Foz do Iguaçu) e 20ª (Toledo) Subdivisões”; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação da proposta apresentada;

II – pelo encaminhamento à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 93/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.710.602-8** – Ofício n. 021/2024 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Solicita a cessão funcional da servidora CÁSSIA GUEDES LAGANA, Papioscopista Policial, para exercer suas funções no Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso. Com trâmite pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado Geral Adjunto; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento da cessão pretendida;

II – pela restituição à Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 94/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.649.615-9** – Ofício n. 43/2024 da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa. Solicita a criação de uma chave própria, no PPJ-e e no E-protocolo para o Núcleo de Direitos Humanos e Proteção a Vulneráveis (NDHPV). Com informação da Coordenação de Informática/DPC nos seguintes termos: *“Tendo em vista o pedido de criação, no SespIntranet, da unidade policial, Núcleo de Direitos Humanos e Proteção a Vulneráveis (NDHPV); Tendo em vista que a referida unidade policial não foi criada por Decreto, Solicito autorização do Conselho da Polícia Civil para inclusão desta unidade no SespIntranet, com o fim de se fazer a gerência de boletins de ocorrências e procedimentos dentro do PPJ-e. Ainda, solicita-se a autorização para que o Protocolo Geral possa solicitar a inclusão desta unidade no sistema do Eprotocolo”*; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento do pedido;

II – pela restituição à Coordenação de Informática/DPC para providências.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 95/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.283.164-8** – Expediente oriundo do Núcleo de Polícia Marítima da Polícia Federal no Paraná, com elogio funcional aos seguintes servidores do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial (TIGRE/PC/PR) pelo relevante papel desenvolvido em atuação integrada no contexto da Operação Hórus: Cristiano Augusto Quintas dos Santos, Everton Rodrigo Principal, Juliano Izuka Tunouti, Marcos Aurélio Tisoni, Rodrigo Solotoriw, Bruno Mariano e Silva, Duccio Alfredo Matuella, Marcus Sérgio de Oliveira, Luercio Turra, Alex Olguerd Danielewicz Filho, Marcio Henrique de Souza Yuge, Vinícius Tadeu Bernardes Bucci, Rodrigo Rocha Lopes, Ricardo Solotoriw, Raphael Luis Souza de Paula, Guilherme Lima Abussafi dos Santos, José Augusto de Oliveira Caratú, Thiago Luís Ravedutti Marques, Michel Alexandre Mesquita Tavares, Sergio Fabrício Maniglia, Fabricio Loreno Silva de Oliveira e Marcelo Alexandre de Oliveira Mendes; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores Cristiano Augusto Quintas dos Santos, Delegado de Polícia, Everton Rodrigo Principal, Juliano Izuka Tunouti, Marcos Aurélio Tisoni, Rodrigo Solotoriw, Bruno Mariano e Silva, Duccio Alfredo Matuella, Marcus Sérgio de Oliveira, Luercio Turra, Alex Olguerd Danielewicz Filho, Marcio Henrique de Souza Yuge, Vinícius Tadeu Bernardes Bucci, Rodrigo Rocha Lopes, Ricardo Solotoriw, Raphael Luis Souza de Paula, Guilherme Lima Abussafi dos Santos, José Augusto de Oliveira Caratú, Thiago Luís Ravedutti Marques, Michel Alexandre Mesquita Tavares, Sergio Fabrício Maniglia, Fabricio Loreno Silva de Oliveira e Marcelo Alexandre de Oliveira Mendes, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações;

III - pela restituição do protocolado ao TIGRE/DPC, para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 96/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.736.740-9** – Expediente oriundo da Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu com solicitação de elogio da Autoridade Policial local aos servidores a seguir relacionados por sua dedicação e trabalho de excelência durante a “Operação Pacificare”, deflagrada no dia 06/02/2024: Fabricio Andre Janke, Samuel Blank Netto, Rafael Acs, Carlos Eduardo dos Santos Junior, Audair Leoncio de Souza, Everton Klaus, Bruno Bertaglia, Sarah Adriana Matos Bortoluz e Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida. Com trâmite pela 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e pela Divisão Policial do Interior; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida, Delegado de Polícia, Fabricio Andre Janke, Samuel Blank Netto, Rafael Acs, Carlos Eduardo dos Santos Junior, Audair Leoncio de Souza, Everton Klaus, Bruno Bertaglia e Sarah Adriana Matos Bortoluz, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolado à Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 97/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.744.302-4** – Expediente oriundo da Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu com solicitação de elogio da Autoridade Policial local aos servidores a seguir relacionados por sua dedicação e trabalho de excelência durante a “Operação Pacificare”, deflagrada no dia 06/02/2024: Luciano de Andrade, Huandy Michel Tedesco, Mauri da Silva Dias, Fernando de Farias Martins, Natalino Adriano de Moraes Monteiro e Adelmo Rogoginski. Com trâmite pela 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e pela Divisão Policial do Interior; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores Luciano de Andrade, Huandy Michel Tedesco, Mauri da Silva Dias, Fernando de Farias Martins, Natalino Adriano de Moraes Monteiro e Adelmo Rogoginski, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações;

III - pela restituição do protocolado à Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 98/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.761.196-2** – Minuta de Resolução apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado para regulamentação da aquisição de arma de fogo de uso restritos por policiais civis e do uso de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, no serviço policial, considerando o contido na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos Decretos nºs 9.847, de 25 de junho de 2019; 10.030, de 30 de setembro de 2019; e 11.615, de 21 de julho de 2023; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por APROVAR os termos da Resolução nº 01/2024, que regulamenta a aquisição de arma de fogo de uso restritos por policiais civis e o uso de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, no serviço policial.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

(Aprovada pela Deliberação nº 98/2024)

Dispõe sobre a aquisição e o uso de arma de fogo particular em serviço policial por Policial Civil, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos Decretos nºs 9.847, de 25 de junho de 2019; 10.030, de 30 de setembro de 2019 e; 11.615, de 21 de julho de 2023, normatiza os procedimentos administrativos, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná, para aquisição de arma de fogo de uso

restritos por policiais civis e, disciplina, o uso de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, no serviço policial civil.

CAPÍTULO I**Da Aquisição de Arma de Fogo de Uso Restrito Para Registro no SINARM**

Art. 1º. Para adquirir arma de fogo de uso restrito, conforme permissão e classificação legal, o policial civil deverá formular requerimento (ANEXO I), por meio de e-Protocolo, ao Delegado de Polícia Chefe da Delegacia de Armas e Munições-DEAM/DPE/DPC.

§ 1º. O Delegado de Polícia Chefe da DEAM/DPE/DPC emitirá parecer sobre a legalidade do requerimento, encaminhando, em seguida, ao Delegado Geral da Polícia Civil para deliberação;

§ 2º. Deferido pelo Delegado Geral, o requerimento será enviado à unidade competente do Comando do Exército para os procedimentos legais e, após autorização do Exército, será comunicado ao solicitante para que proceda o registro da arma junto à Polícia Federal.

Art. 2º. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- cópia do documento de identidade civil do Estado do Paraná e da cédula funcional do requerente;
- declaração firmada pelo requerente de que possui lugar seguro para armazenamento da arma de fogo de uso restrito (ANEXO II);
- declaração firmada pelo requerente de que não foi indiciado em inquérito policial ou denunciado em processo criminal por crime doloso ou imputado em sindicância ou em processo administrativo disciplinar (ANEXO II);
- declaração firmada pelo requerente de que não teve arma de fogo de uso restrito extraviada, furtada ou roubada (ANEXO II);
- certificado de conclusão formação ou curso emitido pela Escola Superior de Polícia Civil do Paraná (ESPC), ou certificado, validado pela ESPC, emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada e autorizada, comprovando que o requerente possui aptidão para o manuseio e uso da arma de fogo que pretende adquirir;
- certificado de conclusão formação ou curso emitido pela Escola Superior de Polícia Civil do Paraná (ESPC), ou certificado, validado pela ESPC, emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada e autorizada, comprovando que o requerente possui aptidão para o manuseio e uso da arma de fogo que pretende adquirir;
- ANEXO I devidamente preenchido.

§ 1º. Para a validação pela ESPC/PR do certificado de curso emitido por instituição pública ou privada, a que se refere o inciso V deste artigo, o requerente, além do certificado, deverá juntar também o programa do curso, contendo a carga horária e os conteúdos ministrados.

§ 2º. A ausência de qualquer dos documentos especificados neste artigo implicará no arquivamento do requerimento se, após notificado, o requerente não sanar no prazo de 10 dias.

Art. 3º. Não será concedida autorização de envio de requerimento de aquisição de arma de fogo de uso restrito ao Comando do Exército, a ser registrada junto ao SINARM, aos policiais civis que:

- não concluírem com aproveitamento o curso de formação técnico profissional da respectiva carreira;
- tenham tido arma de fogo de sua propriedade ou carga extraviada, furtada ou roubada, até o esclarecimento do fato por meio de procedimento investigatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, que certifique não ter havido, por parte do policial civil, indício de cometimento de infração administrativa disciplinar ou crime;
- estejam afastados do efetivo exercício da função policial por determinação judicial ou administrativa, em licença para trato de interesses particulares ou à disposição de órgãos não integrantes da estrutura orgânica da Secretaria de Segurança Pública;
- tenham tomado posse ou sido reintegrados no cargo por força de medida judicial não transitada em julgado;
- estiverem indiciados em inquérito ou denunciados em processo administrativo disciplinar até a decisão definitiva;
- estejam no cumprimento de pena criminal; na suspensão condicional da pena até que se cumpram as condições impostas na sentença condenatória; no cumprimento de suspensão administrativa; ou no curso dos períodos abaixo especificados:
 - 03 anos após a extinção da pena privativa de liberdade;
 - 02 anos após a extinção da pena restritiva de direito ou término da suspensão administrativa;
 - 01 ano após o pagamento de multa penal.
- tenham anotação no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos recomendando o não uso de arma de fogo.

§ 1º. Para o conhecimento das circunstâncias referidas neste artigo, o requerimento será remetido pela DEAM às unidades e setores competentes para que sejam prestadas as informações necessárias relativas à situação funcional e disciplinar do servidor requerente.

§ 2º. Excepcionalmente, o servidor policial civil que estiver indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal em crime doloso ou imputado em sindicância/processo administrativo disciplinar poderá adquirir arma de fogo, mediante parecer favorável, devidamente motivado, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

CAPÍTULO II**Do Uso de Arma de Fogo Particular no Serviço Policial**

Art. 4º. O porte de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, durante o serviço policial dependerá de prévia autorização da DEAM/DPE/DPC, sendo devidamente cadastrada junto ao Sistema de Controle de Armas e Munições da Unidade (SCAM).

§ 1º. Observado o caput deste artigo, somente as armas de fogo registradas no SINARM poderão ser portadas pelo policial civil durante o serviço policial.

§ 2º. É vedada a autorização e utilização de arma de fogo particular registrada no SIGMA, como Atirador, Caçador ou Colecionador, durante o serviço policial.

§ 3º. O policial civil deverá portar o Certificado de Registro de Arma de Fogo-CRAF e carteira funcional sempre que estiver portando respectiva arma de fogo particular, em serviço ou fora dele.

Art. 5º. O requerimento para utilização em serviço policial de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, adquiridas pelo SINARM (ANEXO III), deverá ser encaminhado à DEAM/DPE/DPC via sistema e-Protocolo.

§ 1º. Emitida a autorização de uso, esta deverá ser imediatamente apresentada às chefias das respectivas unidades policiais a que esteja ou venha a estar vinculado o policial civil.

§ 2º. Os policiais civis que já possuem autorização de uso no serviço policial de arma de fogo particular, de uso restrito ou permitido, deverão requerer, no prazo de 90 (noventa) dias, nova autorização de uso, atendido o disposto nessa Resolução.

§ 3º. A chefia imediata poderá obstar ou restringir o uso de armamento particular em serviço policial sempre que entender prudente, observadas as características e peculiaridades da missão policial a ser executada, informando o responsável pelo respectivo serviço ou operação policial.

Art. 6º. Ocorrendo extravio, furto ou roubo de seu acervo de armas de fogo particular, o policial civil providenciará, de imediato, a comunicação da ocorrência à respectiva circunscrição policial e à Polícia Federal e apresentará, desde logo, à chefia imediata a cópia do registro.

Parágrafo único: A chefia imediata providenciará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a comunicação do fato à DEAM/DPE/DPC e, também, à Corregedoria Geral da Polícia Civil quando houver eventuais indícios de crime ou irregularidade administrativa cometida pelo policial civil.

CAPÍTULO III
Do Uso de Munição no Serviço Policial

Art. 7º. É vedada a utilização de munição particular em arma de fogo de propriedade da Polícia Civil.

Art. 8º. É obrigatório o uso de munição adquirida pela Polícia Civil nas armas de fogo particulares, de uso permitido ou restrito, autorizadas para uso em serviço policial, ressalvada a indisponibilidade de seu fornecimento, devidamente certificada pela DEAM, com a comunicação à chefia imediata.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 9º. No caso de demissão, exoneração, falecimento do policial civil ou superveniência de doença mental, o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC comunicará à DEAM//DPE/DPC que providenciará, em até 5 (cinco) dias, o cancelamento do respectivo certificado de cadastro de arma de fogo particular para uso policial em serviço, comunicando o fato à 5ª Região Militar do Comando do Exército e à Polícia Federal.

Art. 10. A DEAM/DPE/DPC manterá registro da arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, de propriedade de policial civil, para fins de controle institucional.

Art. 11. As armas de fogo adquiridas nos termos desta Resolução e registradas no SINARM serão de uso pessoal exclusivo do servidor policial civil proprietário.

Art. 12. A transferência de arma de fogo de uso restrito entre policiais civis deverá observar o mesmo trâmite previsto nesta Resolução para a aquisição.

Parágrafo único. A desincorporação, a qualquer título, de arma de fogo, de uso permitido ou restrito, de acervo particular de policial civil deverá ser imediatamente informada à DEAM/DPE/DPC, também para fins de registro e controle institucional.

Art. 13. A DEAM/DPE/DPC deverá acompanhar e monitorar as alterações legislativas e normativas que impactam esta Resolução, propondo, via hierárquica, as alterações decorrentes.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa nº 17/2021-DG/DPC.

Art. 15. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

ANEXO I
(Resolução nº 01/2024)
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

Senhor Delegado de Polícia Chefe da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM/DPE/DPC),
Eu, _____,

Cargo: _____,
RG: _____, Cédula de Funcional: _____,
CPF: _____, telefone: (____) _____,
e-mail: _____,
atualmente lotado(a) no(a): _____,

REQUEIRO autorização para aquisição de arma de fogo de uso restrito, conforme abaixo discriminado:

TIPO	CALIBRE	MARCA/ MODELO	FABRI- CANTE	QUANTI- DADE

Justificativa: _____

Por fim, informo que juntei cópia do RG e da Cédula de Identidade Funcional.
Cidade/data: _____ de _____ de _____.
Assinatura: _____

ANEXO II
(Resolução nº 01/2024)
DECLARAÇÕES

Eu, _____,
Cargo: _____,
RG: _____, Cédula de Funcional: _____,
CPF: _____, telefone: (____) _____,
e-mail: _____,
atualmente lotado(a) no(a): _____,
DECLARO:
() que possuo lugar seguro para armazenamento das armas de fogo das quais sou proprietário de modo a adotar as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa com deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob minha posse ou que seja de minha propriedade, nos termos da legislação em vigor.
() que não sou indiciado em inquérito policial, denunciado em processo penal por crime doloso, nem respondo à sindicância ou processo administrativo disciplinar;
() que não sou (era) proprietário de arma de fogo de uso restrito extraviada, furtada ou roubada.
Cidade/data: _____ de _____ de _____.
Assinatura: _____

ANEXO III
(Resolução nº 01/2024)
INFORMAÇÃO DE PROPRIEDADE/AQUISIÇÃO DE ARMA PARTICULAR E REQUERIMENTO PARA USO EM SERVIÇO DE ARMA DE FOGO PARTICULAR ADQUIRIDAS PELO SINARM
Eu, _____,
Cargo: _____,
RG: _____, Cédula de Funcional: _____,
CPF: _____, telefone: (____) _____,
e-mail: _____,
atualmente lotado(a) no(a): _____,
INFORMO a
propriedade/aquisição de arma particular: _____

(tipo/calibre/marca/modelo/de uso permitido ou restrito).

REQUEIRO autorização para utilização do armamento em serviço.
Cidade/data: _____ de _____ de _____.
Assinatura: _____
AUTORIZAÇÃO DO DELEGADO CHEFE DA DEAM/DPE/DPC
Nº _____
() AUTORIZADO
() NÃO AUTORIZADO
Motivação: _____

Curitiba, _____ de _____ de _____.
Assinatura: _____

ANEXO IV
(Resolução nº 01/2024)
PARECER DA DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES (DEAM/DPE/DPC)
Checklist dos documentos e informações exigidas pela Resolução nº 01/2024.

() Cópia do RG e Cédula de Identidade Funcional do requerente;
() Requerimento para Aquisição de Arma de Fogo de Uso Restrito (ANEXO I);
() Declaração de que o requerente possui local seguro para armazenamento da(s) arma(s) de fogo das quais seja proprietário de modo a adotar as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa com deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade (ANEXO II);
() Declaração de que não é indiciado em inquérito policial; que não é denunciado ou condenado em processo criminal e que não responde sindicância ou processo administrativo disciplinar (ANEXO II);
() Declaração de que não é (era) proprietário de arma de fogo de uso restrito (ANEXO II);
() Se o requerente foi aprovado no curso de formação técnico profissional específico;
() Se o requerente foi declarado estável no cargo em que ocupa;
() Se tomou posse ou foi reintegrado no cargo por força de medida judicial não transitada em julgado, até decisão definitiva;
() Se está respondendo a processo criminal enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, até que se cumpram as condições impostas na sentença condenatória;
() Se está afastado do exercício efetivo da função policial por determinação judicial ou administrativa, em licença para trato de interesses particulares, ou à disposição de órgãos não integrantes da estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PARECER DO DELEGADO CHEFE DA DEAM/DPE/DPC Nº
() FAVORÁVEL
() DESFAVORÁVEL

Motivação: _____

Curitiba, _____ de _____ de _____.
Assinatura: _____

DELIBERAÇÃO DO DELEGADO GERAL Nº _____

() FAVORÁVEL
() DESFAVORÁVEL

Motivação: _____

Curitiba, _____ de _____ de _____.
Assinatura: _____

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 99/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.754.112-3** – IVO VOURVUPULOS VIANA, Delegado de Polícia, solicita emissão da 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta documentos em virtude de extravio, conforme Boletim de Ocorrência n. 2024/196457. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e pela Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 100/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.661.226-4** – Projeto de Curso Nº 001/2024 da Escola Superior de Polícia Civil - "Curso de Introdução à Análise de Dados e Lavagem de Capitais". PÚBLICO-ALVO: Policiais Cíveis do Paraná, com conhecimento técnico fundamental na área, preferencialmente que já atuem com investigações de afastamento do sigilo telemático. Oportunamente, poderão ser convidados profissionais de outras instituições que atendam aos requisitos, integrantes da Polícia Federal e/ou membros do Ministério Público Estadual e Federal, à critério da Escola Superior de Polícia do Estado do Paraná. Número de vagas: até 20 (vinte) vagas em cada edição do curso. Estimativa de custos: R\$ 11.440,00 por edição. Cronograma de execução: abril/2024 e agosto/2024; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pelo encaminhamento à Escola Superior de Polícia Civil para adoção das providências necessárias para o pagamento de hora aula, alojamento e certificação do curso.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 101/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.781.533-9** - Minuta de Resolução apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado. Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento de presos no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP pela unidades da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por APROVAR os termos da Resolução n. 02/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento de presos no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP pela unidades da Polícia Civil.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO N. 02/2024

(Aprovada pela Deliberação nº 101/2024)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento de presos no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP pela unidades da Polícia Civil.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, objetivando a continuidade na coleta de dados sobre pessoas presas ou autuadas em flagrante pela Polícia Civil do Paraná, dados esses de extrema relevância para subsidiar atuais e futuras investigações criminais,

DETERMINA:

Art. 1º. As unidades da Polícia Civil do Paraná devem realizar o cadastramento, no Sistema de Gestão de Execução Penal-SIGEP, das pessoas presas ou apreendidas nas seguintes hipóteses:

I – prisões realizadas diretamente por policiais da PCPR, seja em cumprimento a mandado de prisão ou decorrente de prisão em flagrante;

II – apreensões de menores infratores realizadas diretamente por policiais da PCPR, seja em cumprimento mandado de apreensão ou decorrente de apreensão pela prática de ato infracional;

III – prisões em flagrante delito realizadas por outras forças de segurança e apresentadas nas unidades da PCPR para lavratura do respectivo auto de prisão em flagrante;

IV – apreensão em flagrante de menor infrator realizados por outras forças de segurança e apresentados nas unidades da PCPR para adoção das providências de Polícia Judiciária.

§ 1º. Toda pessoa autuada em flagrante delito, independente de concessão ou não de fiança, deve ser imediatamente cadastrado no SIGEP pela unidade policial responsável pela autuação.

§ 2º. As pessoas presas por força de mandado de prisão cumprido por integrantes da PCPR devem ser cadastradas no SIGEP antes de sua apresentação na unidade penal.

§ 3º. Em cumprimento ao § 2º, art. 5º do Decreto nº. 8784, de 22 de setembro de 2021, a pessoa presa decorrente de cumprimento de mandado de prisão realizado por outra força de segurança, federal, estadual ou municipal, não será cadastrada no SIGEP pela Polícia Civil, devendo o preso ser apresentado, pelo responsável do cumprimento do mandado, diretamente na unidade penitenciária respectiva.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

17608/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 192 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.536.852-1,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 055 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DIOE nº 11.585 de 24 de janeiro de 2024, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024”, leia-se: “no período de 01 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17754/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 193 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.749.807-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Juliano dos Santos Prestes, RG 6.950.035-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Colônia Penal Agroindustrial, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Leandro Domingos Zanardi, RG 8.355.012-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de março de 2024 a 21 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17758/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 194 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.742.102-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora Erika Fernanda Vieira Cardoso, RG 8.672.219-4, ocupante do cargo Agente de execução, lotada na Penitenciária Estadual de Londrina para a Casa de Custódia de Londrina, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.742.102-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17764/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 04/2024

Às quatorze horas do dia vinte e seis de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a quarta sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus e Dr. Alan Henrique Flore, bem como do Dr. Valmir Socio, Secretário Geral do Conselho. Participação por meio de videoconferência dos Conselheiros Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Adriano Chohfi. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 04/2024**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 09.02.2024 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11597 de 09.02.2024 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 44/2022/CPC (070/2022/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: GILBERTO MANSILHA RAMOS, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. RODRIGO ALEXANDRE RAMOS DE SOUZA – OAB/PR 80.569. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.** Presentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) *Embora descrito na portaria inaugural que por não ter comunicado o Auto de Prisão em Flagrante ao Judiciário dentro do prazo legal e de não ter recolhido os valores de fiança e nem encaminhado as armas de fogo para exame pericial de forma imediata, teria o sindicado infringido além do Artigo 213, XXX, ainda incorrido na prática das transgressões descritas no Artigo 213, XXXIV e artigo 210, V. Parece-nos algo deveras excessivo porque as condutas estampadas nos art. 213, XXXIV e art 210, V foram absorvidas por aquela prevista no art. 213, XXX em honra ao princípio da especialidade. Quem negligência parte, queixa, representação ou procedimentos administrativos ou criminais, certamente trabalha mal, com negligência, em detrimento do serviço. E em desacordo com as normas legais e regulamentares. A contrário “censu” se o servidor não for disciplinado por transgredir o inciso XXX do art 213, também não poderá ser enquadrado no inciso XXXIV do mesmo artigo e no art. 210, V, pela prática, exatamente, da mesma conduta. CONCLUSÃO: Portanto, verifica-se que os fatos descritos na Portaria nº 015/2022 não constituíram s infrações disciplinares que foram imputadas ao acusado, pois não ficou provado, de forma inequívoca, que o resultado foi de sua exclusiva responsabilidade. Do exposto, VOTO o seguinte: I - pela ABSOLVIÇÃO do sindicado GILBERTO MANSILHA RAMOS, em relação a todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inaugural previstas no artigo 210, incisos V, c/c artigo 212; e artigo 213, incisc XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, aplicando por analogia ao art. 386, inciso V do CPP, com consequente ARQUIVAMENTO dos Autos de Sindicância.”. Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais, protestando pela confirmação do voto apresentado pela Conselheira Relatora. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado GILBERTO MANSILHA RAMOS, Agente de Polícia Judiciária, em relação a todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inaugural, previstas no artigo 210, incisos V, c/c artigo 212; e artigo 213, inciso XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, aplicando-se por analogia ao art. 386, inciso V do Código de Processo Penal; II - pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência. **PROT. 195/2020/CPC (490/2020/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: ÁTILLA FRAJUCA GODOI, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADA: DRA. CAMILLA RIBEIRO CARAMUJO MORAES VALEIXO – OAB/PR 40.921. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.** Ausente o acusado. Presente sua defensora. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Dessa forma, no que tange ao objeto do presente feito, restando comprovadas 53 (cinquenta e três) faltas consecutivas injustificadas em desfavor do servi- dor processado, bem como que este último agiu com dolo direto para se ausentar nesse período, não havendo no presente caso qualquer causa justificativa capaz de afastar a existência da infração administrativa disciplinar e/ou isentá-lo da responsabilização, conclui-se que outra medida não se revela adequada senão a aplicação da respectiva penalidade prevista no preceito secundário da presente figura infracional. Por fim, finalizando as considerações lançadas acerca da infração disciplinar imputada ao processado, apesar do presente procedimento administrativo versar tão somente pelo período de 53 (cinquenta e três) faltas consecutivas, registra-se que o acusado desde então encontra-se ausente, não tendo retomado o exercício de suas atribuições funcionais até a presente data, segundo informado pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, reiterando mais uma vez o seu propósito de abandonar seu cargo. Diante de tudo que restou exposto, e, estando devidamente comprovadas a materialidade e a autoria, bem como presentes todos elementos da culpabilidade, o decreto condenatório ora se impõe. Assim, no mérito, VOTO: 1. pela CONDENAÇÃO do Agente de Polícia Judiciária ÁTILLA FRAJUCA GODOI como incurso na infração prevista no art. 230, inc. VIII, da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, com a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, bem como o encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa, nos*

termos dos artigos 238, inciso I, Lei Complementar nº 14/1982. Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que em sustentação oral disse que não houve o ânimo de abandonar o cargo por parte do servidor, vez que foi surpreendido pelo covid-19 quando estava nos Estados Unidos da América, o que impossibilitou o seu retorno. Por fim, pugnou pela absolvição do acusado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado ATILLA FRAJUCA GODOI, Agente de Polícia Judiciária, como incurso na infração disciplinar prevista no art. 230, inciso VIII, da Lei Complementar n. 14/82, com a consequente aplicação da penalidade prevista de DEMISSÃO; II - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa, nos termos dos artigos 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 015/2024/CPC** - Relação publicada no Diário Oficial nº 11603 de 21.02.24 de Procedimentos Disciplinares para sorteio. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 114/2023/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de JOSE RUY LOUREIRO BOTTAS - Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. 02 - 169/2023/CPC - Sindicância (02 volumes) em desfavor de JULIANO MARCIO KISLER, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 03 - 183/2023/CPC - Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de RENATO LACROIX LEAL, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 04 - 118/2023/CPC - Sindicância (02 volumes 02 apensos) em desfavor de VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. 05 - 139/2023/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de ADRIANO JOSE NOGUEIRA e NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES (estágio probatório), Agentes de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. 06 - 018/2022/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de PEDRO LUCENA, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 07 - 1108/2009/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 05 apensos) em desfavor de JOSE MARCOS ALVES DA SILVA e MAYCON ROBERTO DELANTONIA (afastado da função), Agentes de Polícia Judiciária - REDISTRIBUIÇÃO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 03**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 21.528.593-6 (respectivas Deliberações nº 66 a 83, assinadas no Protocolo Digital nº 21.528.730-0). **PROCEDIMENTOS: Prot. 20/2024/CPC - Protocolo Digital 21.380.522-3** - Ofício n. 316/2026 da Corregedoria Geral da Polícia Civil, relativo ao cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão expedido pela 2ª Vara Criminal de Colombo-Pr nos Autos nº 0008851-20.2023.8.16.0028 (Prot. 661/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária EYRIMAR FABIANO BORTOT. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Eyrimar Fabiano Bortot, Agente de Polícia Judiciária; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 21/2024/CPC - Protocolo Digital 21.043.037-7** - Investigação Preliminar Digital n. 034/2023 da Corregedoria de Área Noroeste instaurada para apuração dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência n. 2023/969354 (Prot. 408/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária ISRAEL BOAVENTURA JÚNIOR. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Israel Boaventura Júnior, Agente de Polícia Judiciária; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 22/2024/CPC - Protocolo Digital 21.490.973-1** - Investigação Preliminar Digital n. 14/2024 da Corregedoria de Assuntos Internos instaurada para apuração dos fatos relativos à prisão em flagrante de ALISSON RODRIGUES SANTOS no dia 17 de dezembro de 2023 (Prot. 40/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária ALISSON RODRIGUES SANTOS. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Israel Boaventura Júnior, Agente de Polícia Judiciária; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 172/2023/CPC** - Processo Administrativo Disciplinar n. 41/2023-CD/CGPC instaurado em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia, conforme Deliberação n. 628/2023. Com manifestação do Corregedor Geral da Polícia Civil pela reapreciação do expediente face o surgimento de questão incidental consistente na demissão do acusado por meio do Decreto n. 4588/2024, ressalvada a possibilidade de desarmamento no caso de eventual reintegração. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos face o surgimento de questão incidental consistente na demissão do acusado conforme Decreto n. 4588, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 31/2023/CPC, ressalvada a possibilidade de desarmamento no caso de eventual reintegração. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 23/2024/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de

1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela seguintes movimentações: DESIGNAR a servidora JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA, Delegada de Polícia lotada na 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Céu Azul, Vera Cruz do Oeste e Ramilândia, da mesma Subdivisão Policial, conforme Ofício n. 69/2024 da 46ª Delegacia Regional de Matelândia e despachos da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 21.751.837-7; REMOVER a servidora GRAZIELI ANA PAULA SCHMITZ, Delegada de Polícia lotada na Divisão Estadual de Narcóticos, para o Núcleo Regional de Curitiba, da mesma Divisão, conforme Protocolo Digital 21.735.449-8. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 21.703.194-0** - Ofício n. 16/2024 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha proposta de revogação da Resolução nº 364, de 20 de novembro de 2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e edição de nova Resolução com vistas a redefinir a delimitação territorial e a nomenclatura das atuais Corregedorias de Área da Polícia Civil, como segue: "As Corregedorias de Área da Polícia Civil do Estado do Paraná passam a ter a seguinte nomenclatura e delimitação territorial: I - 1ª Corregedoria/Corregedoria de Assuntos Internos: sede em Curitiba e abrange a área do município de Curitiba; II - 2ª Corregedoria: sede em Curitiba e abrange as áreas dos municípios de Almirante Tamandaré, Campo Magro, Adrianópolis, Bocaiuva do Sul, Tunas do Paraná, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Colombo, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Campo Largo e Balsa Nova; III - 3ª Corregedoria: sede em Curitiba e abrange as áreas dos municípios de Araucária, Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul e das 1ª (Paranaguá) e 13ª (Ponta Grossa) Subdivisões Policiais; IV - 4ª Corregedoria: sede em Guarapuava e abrange as áreas das 2ª (Laranjeiras do Sul), 4ª (União da Vitória), 5ª (Pato Branco), 3ª (São Mateus do Sul) e 14ª (Guarapuava) Subdivisões Policiais; V - 5ª Corregedoria: sede em Londrina e abrange as áreas das 10ª (Londrina), 11ª (Cornélio Procopio), 12ª (Jacareizinho), 17ª (Apucarana), 18ª (Telêmaco Borba) e 22ª (Arapongas) Subdivisões Policiais; VI - 6ª Corregedoria: sede em Maringá e abrange as áreas das 7ª (Umuarama), 8ª (Paranavaí), 9ª (Maringá) e 21ª (Cianorte) Subdivisões Policiais; VII - 7ª Corregedoria: sede em Cascavel e abrange as áreas das 15ª (Cascavel), 16ª (Campo Mourão) e 19ª (Francisco Beltrão) Subdivisões Policiais; VIII - 8ª Corregedoria: sede em Foz de Iguaçu e abrange as áreas das 6ª (Foz de Iguaçu) e 20ª (Toledo) Subdivisões". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação da proposta apresentada; II - pelo encaminhamento à Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Protocolo Digital 21.710.602-8** - Ofício n. 021/2024 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Solicita a cessão funcional da servidora CÁSSIA GUEDES LAGANA, Papiloscopista Policial, para exercer suas funções no Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso. Com trâmite pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado Geral Adjunto. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento da cessão pretendida; II - pela restituição à Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Protocolo Digital 21.649.615-9** - Ofício n. 43/2024 da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa. Solicita a criação de uma chave própria, no PPJ-e e no E-protocolo para o Núcleo de Direitos Humanos e Proteção a Vulneráveis (NDHPV). Com informação da Coordenação de Informática/DPC nos seguintes termos: "Tendo em vista o pedido de criação, no SespIntranet, da unidade policial, Núcleo de Direitos Humanos e Proteção a Vulneráveis (NDHPV); Tendo em vista que a referida unidade policial não foi criada por Decreto, Solicito autorização do Conselho da Polícia Civil para inclusão desta unidade no SespIntranet, com o fim de se fazer a gerência de boletins de ocorrências e procedimentos dentro do PPJ-e. Ainda, solicita-se a autorização para que o Protocolo Geral possa solicitar a inclusão desta unidade no sistema do Eprotocolo". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pedido; II - pela restituição à Coordenação de Informática/DPC para providências. **Protocolo Digital 20.283.164-8** - Expediente oriundo do Núcleo de Polícia Marítima da Polícia Federal no Paraná, com elogio funcional aos seguintes servidores do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial (TIGRE/PC/PR) pelo relevante papel desenvolvido em atuação integrada no contexto da Operação Hórus: Cristiano Augusto Quintas dos Santos, Everton Rodrigo Princival, Juliano Izuka Tunouti, Marcos Aurélio Tisoni, Rodrigo Solotow, Bruno Mariano e Silva, Duccio Alfredo Matuella, Marcus Sérgio de Oliveira, Luercio Turra, Alex Olguerd Danielewicz Filho, Marcio Henrique de Souza Yuge, Vinícius Tadeu Bernardes Bucci, Rodrigo Rocha Lopes, Ricardo Solotow, Raphael Luis Souza de Paula, Guilherme Lima Abussafi dos Santos, José Augusto de Oliveira Caratú, Thiago Luis Ravedutti Marques, Michel Alexandre Mesquita Tavares, Sergio Fabricio Maniglia, Fabricio Lorenzo Silva de Oliveira e Marcelo Alexandre de Oliveira Mendes. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores Cristiano Augusto Quintas dos Santos, Delegado de Polícia, Everton Rodrigo Princival, Juliano Izuka Tunouti, Marcos Aurélio Tisoni, Rodrigo Solotow, Bruno Mariano e Silva, Duccio Alfredo Matuella, Marcus Sérgio de Oliveira, Luercio Turra, Alex Olguerd Danielewicz Filho, Marcio Henrique de Souza Yuge, Vinícius Tadeu Bernardes Bucci, Rodrigo Rocha Lopes, Ricardo Solotow, Raphael Luis Souza de Paula, Guilherme Lima Abussafi dos Santos, José Augusto de Oliveira Caratú, Thiago Luis Ravedutti Marques, Michel Alexandre Mesquita Tavares, Sergio Fabricio Maniglia, Fabricio Lorenzo Silva de Oliveira e Marcelo Alexandre de Oliveira Mendes, Agentes de Polícia

Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolo ao TIGRE/DPC, para ciência e arquivamento. **Protocolo Digital 21.736.740-9** – Expediente oriundo da Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu com solicitação de elogio da Autoridade Policial local aos servidores a seguir relacionados por sua dedicação e trabalho de excelência durante a “Operação Pacificare”, deflagrada no dia 06/02/2024: Fabricio Andre Janke, Samuel Blank Netto, Rafael Acs, Carlos Eduardo dos Santos Junior, Audair Leoncio de Souza, Everton Klauss, Bruno Bertaglia, Sarah Adriana Matos Bortoluz e Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida. Com trâmite pela 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e pela Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida, Delegado de Polícia, Fabricio Andre Janke, Samuel Blank Netto, Rafael Acs, Carlos Eduardo dos Santos Junior, Audair Leoncio de Souza, Everton Klauss, Bruno Bertaglia e Sarah Adriana Matos Bortoluz, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolo à Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu para ciência e arquivamento. **Protocolo Digital 21.744.302-4** – Expediente oriundo da Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu com solicitação de elogio da Autoridade Policial local aos servidores a seguir relacionados por sua dedicação e trabalho de excelência durante a “Operação Pacificare”, deflagrada no dia 06/02/2024: Luciano de Andrade, Huandy Michel Tedesco, Mauri da Silva Dias, Fernando de Farias Martins, Natalino Adriano de Moraes Monteiro e Adelmo Rogoginski. Com trâmite pela 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e pela Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do ELOGIO aos servidores Luciano de Andrade, Huandy Michel Tedesco, Mauri da Silva Dias, Fernando de Farias Martins, Natalino Adriano de Moraes Monteiro e Adelmo Rogoginski, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolo à Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu para ciência e arquivamento. **DIVERSOS: Protocolo Digital 21.761.196-2** – Minuta de Resolução apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado para regulamentação da aquisição de arma de fogo de uso restrito por policiais civis e do uso de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, no serviço policial, considerando o contido na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos Decretos nºs 9.847, de 25 de junho de 2019; 10.030, de 30 de setembro de 2019; e 11.615, de 21 de julho de 2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por APROVAR os termos da Resolução nº 01/2024, que regulamenta a aquisição de arma de fogo de uso restrito por policiais civis e o uso de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, no serviço policial.

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

(Aprovada pela Deliberação nº 98/2024)

Dispõe sobre a aquisição e o uso de arma de fogo particular em serviço policial por Policial Civil, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos Decretos nºs 9.847, de 25 de junho de 2019; 10.030, de 30 de setembro de 2019 e; 11.615, de 21 de julho de 2023, normatiza os procedimentos administrativos, no âmbito de Polícia Civil do Estado do Paraná, para aquisição de arma de fogo de uso restrito por policiais civis e, disciplina, o uso de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, no serviço policial civil.

CAPÍTULO I**Da Aquisição de Arma de Fogo de Uso Restrito Para Registro no SINARM**

Art. 1º. Para adquirir arma de fogo de uso restrito, conforme permissão e classificação legal, o policial civil deverá formular requerimento (ANEXO I), por meio de e-Protocolo, ao Delegado de Polícia Chefe da Delegacia de Armas e Munições-DEAM/DPE/DPC.

§ 1º. O Delegado de Polícia Chefe da DEAM/DPE/DPC emitirá parecer sobre a legalidade do requerimento, encaminhando, em seguida, ao Delegado Geral da Polícia Civil para deliberação;

§ 2º. Deferido pelo Delegado Geral, o requerimento será enviado à unidade competente do Comando do Exército para os procedimentos legais e, após autorização do Exército, será comunicado ao solicitante para que proceda o registro da arma junto à Polícia Federal.

Art. 2º. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- cópia do documento de identidade civil do Estado do Paraná e da cédula funcional do requerente;
- declaração firmada pelo requerente de que possui lugar seguro para armazenamento da arma de fogo de uso restrito (ANEXO II);
- declaração firmada pelo requerente de que não foi indiciado em inquérito policial ou denunciado em processo criminal por crime doloso ou imputado em sindicância ou em processo administrativo disciplinar (ANEXO II);
- declaração firmada pelo requerente de que não teve arma de fogo de uso restrito extraviada, furtada ou roubada (ANEXO II);
- certificado de conclusão formação ou curso emitido pela Escola Superior de Polícia Civil do Paraná (ESPC), ou certificado, validado pela ESPC, emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada e autorizada, comprovando que o requerente possui aptidão para o manuseio e uso da arma de fogo que pretende adquirir;
- certificado de conclusão formação ou curso emitido pela Escola Superior de Polícia Civil do Paraná (ESPC), ou certificado, validado pela ESPC, emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada e autorizada, comprovando que o requerente possui aptidão para o manuseio e uso da arma de fogo que pretende adquirir;

g) ANEXO I devidamente preenchido.

§ 1º. Para a validação pela ESPC/PR do certificado de curso emitido por instituição pública ou privada, a que se refere o inciso V deste artigo, o requerente, além do certificado, deverá juntar também o programa do curso, contendo a carga horária e os conteúdos ministrados.

§ 2º. A ausência de qualquer dos documentos especificados neste artigo implicará no arquivamento do requerimento se, após notificado, o requerente não sanar no prazo de 10 dias.

Art. 3º. Não será concedida autorização de envio de requerimento de aquisição de arma de fogo de uso restrito ao Comando do Exército, a ser registrada junto ao SINARM, aos policiais civis que:

I - não concluírem com aproveitamento o curso de formação técnico profissional da respectiva carreira;

II - tenham tido arma de fogo de sua propriedade ou carga extraviada, furtada ou roubada, até o esclarecimento do fato por meio de procedimento investigatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, que certifique não ter havido, por parte do policial civil, indício de cometimento de infração administrativa disciplinar ou crime;

III - estejam afastados do efetivo exercício da função policial por determinação judicial ou administrativa, em licença para trato de interesses particulares ou à disposição de órgãos não integrantes da estrutura orgânica da Secretaria de Segurança Pública;

IV - tenham tomado posse ou sido reintegrados no cargo por força de medida judicial não transitada em julgado;

V - estiverem indiciados em inquérito ou denunciados em processo criminal por crime doloso ou imputados em sindicância ou processo administrativo disciplinar até a decisão definitiva;

VI - estejam no cumprimento de pena criminal; na suspensão condicional da pena até que se cumpram as condições impostas na sentença condenatória; no cumprimento de suspensão administrativa; ou no curso dos períodos abaixo especificados:

a) 03 anos após a extinção da pena privativa de liberdade;

b) 02 anos após a extinção da pena restritiva de direito ou término da suspensão administrativa;

c) 01 ano após o pagamento de multa penal.

VII - tenham anotação no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos recomendando o não uso de arma de fogo.

§ 1º. Para o conhecimento das circunstâncias referidas neste artigo, o requerimento será remetido pela DEAM às unidades e setores competentes para que sejam prestadas as informações necessárias relativas à situação funcional e disciplinar do servidor requerente.

§ 2º. Excepcionalmente, o servidor policial civil que estiver indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal em crime doloso ou imputado em sindicância/processo administrativo disciplinar poderá adquirir arma de fogo, mediante parecer favorável, devidamente motivado, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

CAPÍTULO II**Do Uso de Arma de Fogo Particular no Serviço Policial**

Art. 4º. O porte de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, durante o serviço policial dependerá de prévia autorização da DEAM/DPE/DPC, sendo devidamente cadastrada junto ao Sistema de Controle de Armas e Munições da Unidade (SCAM).

§ 1º. Observado o caput deste artigo, somente as armas de fogo registradas no SINARM poderão ser portadas pelo policial civil durante o serviço policial.

§ 2º. É vedada a autorização e utilização de arma de fogo particular registrada no SIGMA, como Atirador, Caçador ou Colecionador, durante o serviço policial.

§ 3º. O policial civil deverá portar o Certificado de Registro de Arma de Fogo-CRAF válido e carteira funcional sempre que estiver portando respectiva arma de fogo particular, em serviço ou fora dele.

Art. 5º. O requerimento para utilização em serviço policial de arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, adquiridas pelo SINARM (ANEXO III), deverá ser encaminhado à DEAM/DPE/DPC via sistema e-Protocolo.

§ 1º. Emitida a autorização de uso, esta deverá ser imediatamente apresentada às chefias das respectivas unidades policiais a que esteja ou venha a estar vinculado o policial civil.

§ 2º. Os policiais civis que já possuem autorização de uso no serviço policial de arma de fogo particular, de uso restrito ou permitido, deverão requerer, no prazo de 90 (noventa) dias, nova autorização de uso, atendido o disposto nessa Resolução.

§ 3º. A chefia imediata poderá obstar ou restringir o uso de armamento particular em serviço policial sempre que entender prudente, observadas as características e peculiaridades da missão policial a ser executada, informando o responsável pelo respectivo serviço ou operação policial.

Art. 6º. Ocorrendo extravio, furto ou roubo de seu acervo de armas de fogo particular, o policial civil providenciará, de imediato, a comunicação da ocorrência à respectiva circunscrição policial e à Polícia Federal e apresentará, desde logo, à chefia imediata a cópia do registro.

Parágrafo único: A chefia imediata providenciará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a comunicação do fato à DEAM/DPE/DPC e, também, à Corregedoria Geral da Polícia Civil quando houver eventuais indícios de crime ou irregularidade administrativa cometida pelo policial civil.

CAPÍTULO III**Do Uso de Munição no Serviço Policial**

Art. 7º. É vedada a utilização de munição particular em arma de fogo de propriedade da Polícia Civil.

Art. 8º. É obrigatório o uso de munição adquirida pela Polícia Civil nas armas de fogo particulares, de uso permitido ou restrito, autorizadas para uso em serviço policial, ressalvada a indisponibilidade de seu fornecimento, devidamente certificada pela DEAM, com a comunicação à chefia imediata.

CAPÍTULO IV**Das Disposições Finais**

Art. 9º. No caso de demissão, exoneração, falecimento do policial civil ou superveniência de doença mental, o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC comunicará à DEAM/DPE/DPC que providenciará, em até 5 (cinco) dias, o cancelamento do respectivo certificado de

cadastro de arma de fogo particular para uso policial em serviço, comunicando o fato à 5ª Região Militar do Comando do Exército e à Polícia Federal.

Art. 10. A DEAM/DPE/DPC manterá registro da arma de fogo particular, de uso permitido ou restrito, de propriedade de policial civil, para fins de controle institucional.

Art. 11. As armas de fogo adquiridas nos termos desta Resolução e registradas no SINARM serão de uso pessoal exclusivo do servidor policial civil proprietário.

Art. 12. A transferência de arma de fogo de uso restrito entre policiais civis deverá observar o mesmo trâmite previsto nesta Resolução para a aquisição.

Parágrafo único. A desincorporação, a qualquer título, de arma de fogo, de uso permitido ou restrito, de acervo particular de policial civil deverá ser imediatamente informada à DEAM/DPE/DPC, também para fins de registro e controle institucional.

Art. 13. A DEAM/DPE/DPC deverá acompanhar e monitorar as alterações legislativas e normativas que impactam esta Resolução, propondo, via hierárquica, as alterações decorrentes.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa nº 17/2021-DG/DPC.

Art. 15. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

(Resolução nº 01/2024)

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

Senhor Delegado de Polícia Chefe da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM/DPE/DPC),

Eu, _____,

Cargo: _____,

RG: _____, Cédula de Funcional: _____,

CPF: _____, telefone: (____) _____,

e-mail: _____,

atualmente lotado(a) no(a): _____,

REQUEIRO autorização para aquisição de arma de fogo de uso restrito, conforme abaixo discriminado:

TIPO	CALIBRE	MARCA/MODELO	FABRICANTE	QUANTIDADE

Justificativa: _____

Por fim, informo que juntei cópia do RG e da Cédula de Identidade Funcional.

Cidade/data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO II

(Resolução nº 01/2024)

DECLARAÇÕES

Eu, _____,

Cargo: _____,

RG: _____, Cédula de Funcional: _____,

CPF: _____, telefone: (____) _____,

e-mail: _____,

atualmente lotado(a) no(a): _____,

DECLARO:

() que possuo lugar seguro para armazenamento das armas de fogo das quais sou proprietário de modo a adotar as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa com deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob minha posse ou que seja de minha propriedade, nos termos da legislação em vigor.

() que não sou indiciado em inquérito policial, denunciado em processo penal por crime doloso, nem respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

() que não sou (era) proprietário de arma de fogo de uso restrito extraviada, furtada ou roubada.

Cidade/data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO III

(Resolução nº 01/2024)

INFORMAÇÃO DE PROPRIEDADE/AQUISIÇÃO DE ARMA PARTICULAR E REQUERIMENTO PARA USO EM SERVIÇO DE ARMA DE FOGO PARTICULAR ADQUIRIDAS PELO SINARM

Eu, _____,

Cargo: _____,

RG: _____, Cédula de Funcional: _____,

CPF: _____, telefone: (____) _____,

e-mail: _____,

atualmente lotado(a) no(a): _____,

INFORMO a

propriedade/aquisição de arma particular: _____

(tipo/calibre/marca/modelo/de uso permitido ou restrito).

REQUEIRO autorização para utilização do armamento em serviço.

Cidade/data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

AUTORIZAÇÃO DO DELEGADO CHEFE DA DEAM/DPE/DPC

() AUTORIZADO

() NÃO AUTORIZADO

Motivação: _____

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO IV

(Resolução nº 01/2024)

PARECER DA DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES (DEAM/DPE/DPC)

Checklist dos documentos e informações exigidas pela Resolução nº 01/2024.

() Cópia do RG e Cédula de Identidade Funcional do requerente;

() Requerimento para Aquisição de Arma de Fogo de Uso Restrito (ANEXO I);

() Declaração de que o requerente possui local seguro para armazenamento da(s) arma(s) de fogo das quais seja proprietário de modo a adotar as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa com deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade (ANEXO II);

() Declaração de que não é indiciado em inquérito policial; que não é denunciado ou condenado em processo criminal e que não responde sindicância ou processo administrativo disciplinar (ANEXO II);

() Declaração de que não é (era) proprietário de arma de fogo de uso restrito (ANEXO II);

() Se o requerente foi aprovado no curso de formação técnico profissional específico;

() Se o requerente foi declarado estável no cargo em que ocupa;

() Se tomou posse ou foi reintegrado no cargo por força de medida judicial não transitada em julgado, até decisão definitiva;

() Se está respondendo a processo criminal enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, até que se cumpram as condições impostas na sentença condenatória;

() Se está afastado do exercício efetivo da função policial por determinação judicial ou administrativa, em licença para trato de interesses particulares, ou à disposição de órgãos não integrantes da estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PARECER DO DELEGADO CHEFE DA DEAM/DPE/DPC Nº

() FAVORÁVEL

() DESFAVORÁVEL

Motivação: _____

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

DELIBERAÇÃO DO DELEGADO GERAL Nº

() FAVORÁVEL

() DESFAVORÁVEL

Motivação: _____

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 21.754.112-3 – IVO

VOURVUPULOS VIANA, Delegado de Polícia, solicita emissão da 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta documentos em virtude de extravio, conforme Boletim de Ocorrência n. 2024/196457. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e pela Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 21.661.226-4** - Projeto de Curso Nº 001/2024 da Escola Superior de Polícia Civil - "Curso de Introdução à Análise de Dados e Lavagem de Capitais". PÚBLICO-ALVO: Policiais Civis do Paraná, com conhecimento técnico fundamental na área, preferencialmente que já atuem com investigações de afastamento do sigilo telemático. Oportunamente, poderão ser convidados profissionais de outras instituições que atendam aos requisitos, integrantes da Polícia Federal e/ou membros do Ministério Público Estadual e Federal, à critério da Escola Superior de Polícia do Estado do Paraná. Número de vagas: até 20 (vinte) vagas em cada edição do curso. Estimativa de custos: R\$ 11.440,00 por edição. Cronograma de execução: abril/2024 e agosto/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pelo encaminhamento à Escola Superior de Polícia Civil para adoção das providências necessárias para o pagamento de hora aula, alojamento e certificação do curso.

Protocolo Digital 21.781.533-9 - Minuta de Resolução apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado. Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento de presos no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP pela unidades da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por APROVAR os termos da Resolução n. 02/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento de presos no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP pela unidades da Polícia Civil.

RESOLUÇÃO N. 02/2024

(Aprovada pela Deliberação nº 101/2024)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de

cadastramento de presos no

Sistema de Gestão de Execução

Penal - SIGEP pela unidades da

Polícia Civil.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no

uso de suas atribuições legais, objetivando a continuidade na coleta de dados sobre pessoas presas ou autuadas em flagrante pela Polícia Civil

do Paraná, dados esses de extrema relevância para subsidiar atuais e futuras investigações criminais,

DETERMINA:

Art. 1º. As unidades da Polícia Civil do Paraná devem realizar o cadastramento, no Sistema de Gestão de Execução Penal-SIGEP, das pessoas presas ou apreendidas nas seguintes hipóteses:

I – prisões realizadas diretamente por policiais da PCPR, seja em cumprimento a mandado de prisão ou decorrente de prisão em flagrante;

II – apreensões de menores infratores realizadas diretamente por policiais da PCPR, seja em cumprimento mandado de apreensão ou decorrente de apreensão pela prática de ato infracional;

III – prisões em flagrante delito realizadas por outras forças de segurança e apresentadas nas unidades da PCPR para lavratura do respectivo auto de prisão em flagrante;

IV – apreensão em flagrante de menor infrator realizados por outras forças de segurança e apresentados nas unidades da PCPR para adoção das providências de Polícia Judiciária.

§ 1º. Toda pessoa atuada em flagrante delito, independente de concessão ou não de fiança, deve ser imediatamente cadastrado no SIGEP pela unidade policial responsável pela atuação.

§ 2º. As pessoas presas por força de mandado de prisão cumprido por integrantes da PCPR devem ser cadastradas no SIGEP antes de sua apresentação na unidade penal.

§ 3º. Em cumprimento ao § 2º, art. 5º do Decreto nº. 8784, de 22 de setembro de 2021, a pessoa presa decorrente de cumprimento de mandado de prisão realizado por outra força de segurança, federal, estadual ou municipal, não será cadastrada no SIGEP pela Polícia Civil, devendo o preso ser apresentado, pelo responsável do cumprimento do mandado, diretamente na unidade penitenciária respectiva.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

17591/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.772.032-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/ SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 3, do referido protocolo, em virtude de baixa de viaturas utilizadas perante o Departamento da Polícia Civil, assim como a destruição das respectivas placas informadas;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

17427/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.772.061-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 2-5, do referido protocolo, tendo em vista que o mesmo foi baixado da frota do Departamento de Polícia Civil e restituído a Locadora CS Brasil, por motivo de sinistro, assim como a destruição das respectivas placas informadas;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

17424/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.307.642-6

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-ESP, nos termos da Informação nº 122/2024 – PGE-PRC/AUT, a celebração direta, mediante inexigibilidade de licitação – exclusividade, para contratação, conforme Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº. 63.067.904/0005-88, sediada no município de São Paulo/SP, tendo por objeto a aquisição de insumos para a plataforma automatizada Hamilton Starlet e para os Analisadores Genéticos 3500, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor global de **R\$ 371.418,26 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)**, conforme Minuta Contratual (fls. 360/373);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

17786/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.620.889-9

I – **HOMOLOGO PARCIALMENTE**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final do Pregoeiro (mov. 216), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **157/2023**, visando à aquisição de bens para Operação Verão 2023/2024 – PMPR, para o qual o **Lote 04** restou **FRACASSADO**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

17652/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.412.790-5

De acordo com o Relatório da Comissão Provisória de TAC, designada pela Resolução nº. 580/2023 – SESP (fls.193 a 200 mov. 93).

DETERMINO, o arquivamento do processo que apuraria supostas irregularidades cometidas pela empresa LIO SÉRUM PRODUTOS LABORATORIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 55.956.510/0001-29, admitida pelo Contrato nº. 0226/2023 – GMS nº. 1115/2023.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17337/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade – PAAR nº. 021/2023/SESP, 1º Ten. QOBM Rafael Antonio

Carabaglia Fuck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 605/2023/SESP, de 14/12/2023, DIOE n.º 11.564, publicado em 18/12/2023, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 20.044.590-2, conforme preconizam os artigos 15 e 256, ambos do Código de Processo Civil,

NOTIFICA:

1. A Empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, CNPJ: 34.396.791/0001-32, vinculada por meio dos Contratos n.º 294/2021/SESP – GMS 1260/2023, a apresentar **DEFESA PRÉVIA** sobre matéria exposta por meio do protocolo n.º 20.044.590-2, o qual se encontra à disposição mediante solicitação por meio eletrônico ou fisicamente na Rua Jorge Lacerda, nº 2202, bairro Portão, Cascavel/PR, devendo ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Cascavel, 28 de fevereiro 2024

17401/2024

PORTARIA Nº 057/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução n.º 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei n.º 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **SILVIA PATROCÍNIO DE SOUZA**, RG 7.628.766-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **BARBARA NUNES LIMA**, RG 14.654.441-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **IDENIR JOSE MARIANO SCANDELA**, RG 12.449.701-9/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR, para que, no **protocolo n.º 21.786.539-5** nos termos da **Lei n.º 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos n.º 21.712.789-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual n.º 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa n.º 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

17727/2024

PORTARIA Nº 058/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução n.º 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei n.º 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO**, RG 4.701.925-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R4 de Londrina/PR e **TAIZ RIBEIRO JUNIOR**, RG 4.941.294-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Centro de Integração Social de Londrina/PR, para que, no **protocolo n.º 21.791.476-0**, nos termos da **Lei n.º 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que

no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos n.º 21.751.126-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual n.º 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa n.º 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

17730/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 06/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **11 DE MARÇO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTA CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 170/2020/CPC (440/2020/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: LEANDRO SIQUEIRA GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária aposentado.

ADVOGADOS: DR. GUSTAVO GRACIANO DE PAIVA – OAB/PR 59.232 e DRA. ANDRESSA CAMILO DE SOUZA ROCHA MARCHI – OAB/PR 88.827.

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 778/2018/CPC (77/2018/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: GERSON ALVES MACHADO, Delegado de Polícia aposentado e DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA, Agente de Polícia Judiciária (demitido pelo Decreto 10017 de 04/01/2022).

ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589.

RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

17355/2024

Protocolo n.º 21.570.153-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE n.º 67/2022, conforme Informação 0201/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS**, CNPJ n.º 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária-PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 134/2023 – visando a aquisição de pão francês para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no valor global de R\$ 6.955,20 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 103/111);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios

da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024.

17442/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.771.918-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/ SESP, o cancelamento da placa reservada do veículo indicado às fls. 03/08, do referido protocolo, tendo em vista que os mesmos foram baixados da frota do Departamento de Polícia Civil, assim como a destruição das respectivas placas informadas;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

17429/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhor Michel Fernando Bezerra, RG 10.442.918-1, que é ocupante do cargo e função Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Mônica Massarim de Oliveira,

Chefe do DRH/DEPPEN.

13983/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.188.516-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 0186/2024-AT/SESP, a celebração do 1º Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 0673/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores OSCAR SCARPIM, CPF nº 072.372.199-87 e DAISY GLINKA SCARPIN, CPF nº 010.144.639-04 – tendo por objeto a locação de imóvel localizado sito à Rua Oswaldo Cruz, nº 1501, Campo Largo/PR, registrado sob matrícula nº 23.756 perante o Registro de Imóveis de Campo Largo/PR – objetivando no presente momento a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 30 (trinta) meses, de 01/04/2024 à 30/09/2026, mantido o valor mensal do contrato em R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 101);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024.

17448/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.509.824-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0226/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do servidor SÉRGIO DE AQUINO, RG nº 3.682.872-2, no valor global de R\$ 43,58 (quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 21/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

17459/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 528 DE 27/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RONIL ANTONIO COSTA	1	NAUNICA	216651707	180	28/10/2008 27/10/2018	05/04/2024 01/10/2024
47384630	1	NAUNICA	216651707			
LUIS ROGERIO RAMOS SODRE	1	NA2C	215924157	60	16/04/2004 15/04/2009	01/07/2024 29/08/2024
99868759	1	NA2C	215924157			

17185/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 27/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HEMERSON BERTASSONI ALVES	1	NA1C	217564808	90	11/01/2015 10/01/2020	03/04/2024 01/07/2024
52605199	1	NA1C	217564808			

17234/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.771.983-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/ SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 3, do referido protocolo, em virtude de baixa de viaturas utilizadas perante o Departamento da Polícia Civil, assim como a destruição das respectivas placas informadas;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

17399/2024

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e RendaQUARTO TERMO ADITIVO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO
REGIONAL DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO.

PROTOCOLO: 21.549.377-6

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 011/2021, referente a locação de imóvel que abriga o Núcleo Regional do Trabalho de Campo Mourão, pelo período de 12 meses, a partir de 24/02/2024; Valor Mensal: **R\$ 6.608,77 (seis mil, seiscentos e oito reais, e setenta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária: 6300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 500

Autorizo: 06/02/2024

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

17452/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO
REGIONAL DO TRABALHO DE UMUARAMA.

PROTOCOLO: 21.551.932-5

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 086/2021, referente a locação de imóvel que abriga o Núcleo Regional do Trabalho de Umuarama, pelo período de 12 meses, a partir de 24/02/2024; Valor Mensal: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 500.

Autorizo: 22/02/2024

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

17463/2024

DESPACHO Nº 198/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.593.440-3

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 0155/2024-NFS/SETR (mov. 19) e na Informação nº 138/2024-AT/SETR (mov. 30) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1595/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de assistente administrativo, junto a PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 04.970.088/0001-2, no valor mensal de R\$ 18.893,72 (dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) e anual (12 meses) de R\$ 226.724,64 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e

vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com início em 12.04.2024 e término em 11.04.2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

17242/2024

RESOLUÇÃO Nº 020/2024 – SETR
protocolo nº. 21.554.773-6

Súmula: Designa servidor(a) representante para responder pela presidência do Conselho Estadual de Economia Solidária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354, considerando o contido em art. 19, §1º do Decreto nº 3.932/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora AMANDA CORREIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.825.570-6, para representar o Secretário de Estado desta Pasta na condição de presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária (CEES), em ausências e eventuais impedimentos, conforme art. 19, §1º do Decreto nº 3.932/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

17346/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 1467/2023.

PROTOCOLO Nº 21.669.351-5

Objeto: primeiro Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 1467/2023**, sob protocolado nº 20.085.623-6, em razão de **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 1467/2023, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **12/04/2024 até 11/04/2025**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 9.671,86 (nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.122.36.8233** – Gestão Administrativa, **Natureza da Despesa 3390.3700** – Locação de Mão de Obra, **Subelemento 3709** – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, **Fonte 500**.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 193/2024 em 23 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

17453/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1 DE 27/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO EDISON DE MIRANDA				90	01/04/2024 29/06/2024	01/04/2024 29/06/2024
45609316	1	NAXVIII	21750884			

17064/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 29/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 21.719.237-4, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal **Élcio Oscar Machinski**, RG 4.953.454-0, lotado na Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3ª DRR, para realizar atividades relativas ao Setor de Regimes Especiais – SRE – SISCREDE, da Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, a partir de 19 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. O Auditor Fiscal permanecerá atendendo concomitantemente a demandas de trabalho comandadas pelo Gabinete da Delegacia Regional de origem, cabendo às chefias envolvidas programar adequadamente a carga de trabalho do servidor.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Renato Mello Milanesse

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

16976/2024

PORTARIA REPR Nº 30/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 21.696.954-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 1º.03.2024	ALAN SEITI HOSHINO RG nº 13.743.903-4 AF-F	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspeção Geral de Arrecadação – IGA.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, Setor de Bebidas, Fumos e Têxteis – SEBEF.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Renato Mello Milanesse

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

16980/2024

PORTARIA REPR Nº 33/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo número 21.789.749-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 26.02.2024	IVANETE BRAZ TENORIO RG nº 1.570.307-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D”, de responder pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR.

DESIGNAR A PARTIR DE 26.02.2024	JOSÉ ANTONIO SARTURI RG nº 3.477.067-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR.
---------------------------------	---	---

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Roberto Zaninelli Covello Tizon

Diretor da REPR

17725/2024

PORTARIA REPR Nº 31/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo número 21.758.556-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 1.03.2024	ALAN SEITI HOSHINO RG nº 13.743.903-4 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, de responder pelo expediente do Setor de Conta Corrente Fiscal – SCCF da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA.
DESIGNAR A PARTIR DE 1.03.2024	IZABELA RUTHES RG nº 9.745.585-6 AF-D	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder pelo expediente do Setor de Conta Corrente Fiscal – SCCF da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Renato Mello Milanesse

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

16981/2024

PORTARIA REPR Nº 32/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 21.758.556-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 1º.03.2024	ADRIANA ELISSA NOTOYA RG nº 6.421.581-7 AF-G	Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR. Agência da Receita Estadual – ARE de Francisco Beltrão.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, Setor de IPVA.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Renato Mello Milanesse

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

16982/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 5/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6643132-0	071865089-10	DIOGO DEKI
05-6643137-1	059962849-95	GISLAINE RODRIGUES SOUZA
05-6643129-0	135604159-00	JEFFERSON LEONARDO SZNICER
05-6643111-8	990351979-68	MARIA AP DE FREITAS LIMA

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

17535/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁCiência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 12/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

8º DRR - Londrina

Código de Controle da NADP: 24.0001083-2

CAF/OSF: 00/2024/000128

Identificação: (*)

307.207.938-23

Notificado:

LUIS AUGUSTO CASTANHEIRA FERREIRA

8º DRR - Londrina

Código de Controle da NADP: 24.0001085-9

CAF/OSF: 00/2024/000128

Identificação: (*)

307.207.938-23

Notificado:

LUIS AUGUSTO CASTANHEIRA FERREIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

17704/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 21/2024-AGEPAR

Altera a Portaria n.º 62/2022-AGEPAR,
de 31 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o artigo 24, incisos II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O horário de funcionamento da Agepar está compreendido entre as 07h (sete horas) e as 19h (dezenove horas), sendo, para o atendimento ao público externo, das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

17334/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 052/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do

Paraná – IAPAR -EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e, atendendo ao contido no protocolado nº 21.061.356-0,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a disposição funcional do servidor público **GUILHERME GRODZKI OLIVEIRA FIGUEIREDO** - RG 7.075.087-2/PR, para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura da Subprocuradoria - Geral de Justiça - DEA/SUBADM - Ministério Público do Estado do Paraná, pelo período de 22/02/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER.

Art.2º ESTABELECEER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o servidor público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

PORTARIA Nº 053/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Estadual nº 10086/2022, Artigos 10 e 11, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 1.243/2024 – (GMS) e 31/2024 (IDR), celebrado junto a Empresa VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA – CNPJ 08.039.289/0001-64 (Protocolo nº 21.596.036-6):

I. JOSÉ VENÁZIO VOSS, portador da CI/RG nº 1.655.697 SSP/PR e CPF/MF nº 478.963.379-91, para responder como Gestor do referido contrato;

II. MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI, portador da CI/RG nº 3.008.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 391.934.629-72 para responder como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

17430/2024**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 51 DE 27/02/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANTONIO GERALDO SCHMIGUEL	52	NAPO1	214896273	30	16/07/2012 15/07/2017	19/02/2024	19/03/2024
ANTONIO GERALDO SCHMIGUEL	52	NAPO1	214896273	30	16/07/2012 15/07/2017	04/11/2024	03/12/2024
ANTONIO GERALDO SCHMIGUEL	52	NAPO1	214896273	30	16/07/2012 15/07/2017	02/01/2025	31/01/2025

17293/2024**Sociedades de Economia Mista****COHAPAR****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**Ato nº 053/PRES.**

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR** a partir desta data, Comissão Especial composta pelos seguintes membros: **AGENOR DE PAULA FILHO** e **ADRIANE ALVES DOS SANTOS** para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância nº 01/SIND/2024**, visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nº 16.954.300-3 e 19.669.191-0, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização e conclusão de seus trabalhos que serão regidos nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua divulgação. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

17283/2024

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Em tempo**Secretaria da Fazenda****RESOLUÇÃO SEFA Nº 141, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná”, bem como o contido no protocolo nº 21.794.357-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

I - Sorteio 184: EFF3B24FB5ABE72F09D0D79717D55EC2

II - Sorteio 185: 380D6DA62E9A8B23CAC5EB1642C5B5A2

III - Sorteio 186: B2E663CCA4F5A29AEC1E01518034B851

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

18889/2024

